



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS AGREGADA

RELATÓRIO N° : 160197
UCI 170978 : COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO : 2004
PROCESSO N° : 71000.000830/2005-06
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CÓDIGO : 550003
CIDADE : BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 160197, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa/TCU nº 47/2004, na Decisão Normativa/TCU nº 62/2004 e na Nota Técnica/SFC/CGU nº 1.851/2004, apresentamos o Relatório de Auditoria de Tomada de Contas da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, agregando a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias - SAIP, Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA que, por sua vez, consolida a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, e a Coordenação - Geral de Informática - CGI. O referido Relatório trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 1.1.2004 a 31.12.2004 pelos dirigentes arrolados no Rol de Responsáveis de fls. 02 a 11, das respectivas Unidades integrantes do processo agregado em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na Secretaria Executiva e demais Unidades identificadas no parágrafo anterior, localizadas em Brasília-DF, no período de 9.3 a 22.4.2005, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião e avaliar a gestão dos responsáveis tratados neste processo, referente ao exercício objeto da auditoria. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, conforme descrito no item a seguir, sobre as áreas auditadas, quais sejam:

- CONTROLES DA GESTÃO
- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

UG 550003 - SECRETARIA EXECUTIVA:

Gestão Operacional: Foram analisados os aspectos relativos ao atendimento de diligências do Tribunal de Contas da União - TCU e da Controladoria Geral da União - CGU, em sorteios de fiscalização municipal, e os assuntos que envolvem o regulamento do Decreto nº 5.074/2004.

a) Diligências do TCU: Foram analisadas as diligências emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU à Secretaria Executiva/MDS no período sob exame.

UG 550009 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAIP

Gestão Operacional: Foram analisados os resultados da execução finalística dos programas vinculados a SAIP.

UG 550010 - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAGI

Gestão Operacional: Foram analisados os resultados da execução finalística do programas vinculados a SAGI.

UG 550002 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

a) Diligências do TCU: Foi verificado o atendimento às diligências/recomendações formuladas pelo TCU à Unidade sob exame.

b) Atuação da Secretaria Federal de Controle - SFC: Foi verificado o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria nº 139422, referente à Tomada de Contas do exercício de 2003.

c) Processos Licitatórios e Contratos: Foram examinados processos licitatórios e dispensa de licitação, bem como seus contratos celebrados e processos de pagamentos, a seguir relacionados:

Proc. nºs. 71000005981/2004-61-Dispensa, 71000.000023/2004-02 - Dispensa, 71000.001891/2004-00 - Dispensa, 71000.005226/2004-87 - Dispensa, 71000.002396/2004-18 - Dispensa, 71000.005329/2004-47 - Dispensa, 71000.002210/2004-12 - Dispensa, 71000.003098/2004-37 - Dispensa e 71000.001712/2004-26 - Dispensa.

Proc. nºs. 71000.001734/2004-96-Pregão nº 8/2004, 71000.000154/2003-09-Pregão nº 02/2004, 71000.002402/2004-29 e 71000.001141/2003-86.

Esses processos referem-se à realização de despesas efetuadas pela SPOA/MDS até o período de 13.8.2004., Após essa data não houve mais execução por parte dessa Subsecretaria, passando essa incumbência à Coordenação-Geral de Logística e Administração-CGLA/MDS.

UG 550006 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH

a) Requisição: Foram verificados os prazos de vigência das requisições de servidores de outros órgãos, e se ocorreram os reembolsos aos órgãos cedentes relativos às requisições de servidores com ônus.

b) Declaração de Bens e Renda: Foi verificada a entrega da Declaração de Bens e Renda pelos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança lotados no MDS.

UG 550005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA

a) Diligências do TCU: foi verificado o atendimento às diligências/recomendações formuladas pelo TCU à Unidade sob exame.

b) Atuação da SFC: foi verificado o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria nº 139422, referente à Tomada de Contas do exercício de 2003.

c) Suprimento de Fundos: foram analisados 3 processos de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos utilizados no período em exame, a saber: Proc. nºs. 71000.000923/2004-41, 71000.002026/2004-72 e 71000.000272/2004-90.

d) Diárias: foram analisadas, por amostragem, 356 Proposta de Concessão de Diárias - PCD de diárias no país, 7 no exterior e 40 PCD de diárias a colaborador eventual.

e) Ajuda de Custo: foram analisados 5 Processos de Ajuda de Custo, representando em torno de 10% do total, a saber: Proc. nºs. 71000.004655/2004-37, 44000.001165/2003-25, 71000.001912/2004-89, 71000006104/2004-16 e 71000.001806/2004-03.

f) Auxílio moradia: foram analisados 8 processos de auxílio moradia, a saber: Proc. nºs. 71000.000543/2003-26, 71000.004657/2004-26, 71000.000553/2003-61, 71000.000917/2003-11, 005473/2004-83, 002226/2004-25, 000558/2003-94 e 001446/2004-31.

g) Processos Licitatórios e Contratos: Foram examinados processos licitatórios e dispensa de licitação, bem como seus contratos celebrados e processos de pagamentos, a seguir relacionados:

71000.006308/2004-49 - Pregão 22/2004 (Revogado)
71000.007173/2004-39 - Pregão 23/2004
71000.007096/2004-17 - Pregão 27/2004
71000.007640/2004-21 - PREGÃO 28/2004
71000.008185/2004-81 - PREGÃO 29/2004
71000.007559/2004-41 - Pregão 30/2004
71000.008267/2004-25 - Pregão 32/2004 (revogado)
71000.006271/2004-59 - DISPENSA
71000.007621/2004-12 - DISPENSA
71000.008557/2004-79 - DISPENSA
71000.006632/2004-67 - INEXIGIBILIDADE
71000.006874/2004-51 - Proc. Pagamento
71000.005854/2004-62 - Proc. Pagamento
71000.007529/2004-34 - Proc. Pagamento
71000.000941/2004-23 - Proc. Pagamento

h) Convênios: Foram examinados os seguintes convênios celebrados pela CGLA para atender outras unidades do MDS, quais sejam: Processo nº 71000.008531/2004-21 - Convênio nº SIAFI 517184; Processo nº 71000.007594/2004-60 - Convênio nº SIAFI 516918; Processo nº 71000.006258/2004-08 - Convênio nº SIAFI 516967; Processo nº 71000.006503/2004-79 - Convênio nº 516654; e Processo nº 71000.006204/2004-34 - Convênio nº 510249.

i) Patrimônio: Foram analisados os controles dos bens móveis, transportes e almoxarifado, da seguinte forma:

- Transportes: Foram examinados os controles de entrada e saída dos veículos utilizados pelo MDS, o estado de conservação desses bens, os registros dos veículos no patrimônio da Unidade, e a existência de multas de trânsito de carros oficiais não pagas.
- Almoxarifado: Foi procedida visita ao almoxarifado a fim de averiguar a estocagem, segurança do local e o controle dos materiais.
- Bens Móveis: Exame nos controle dos bens móveis, além de ter sido averiguado se foram elaborados os Termos de Responsabilidades e inventário.

II - RESULTADO DOS EXAMES

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

4.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

4.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às diligências formuladas pelo Tribunal de Contas da União - TCU às Unidades Gestoras integrantes deste processo de Tomada de Contas Agregada, informamos o que segue:

UG 550003	SECRETARIA EXECUTIVA - SE
-----------	---------------------------

Ofício nº 360/2004 - 4ª Secex, 16.6.2004 - TC 004.741/2004-2

Determinação

- O TCU solicita informações acerca de: **a)** pagamento de diárias em duplicidade, no valor de R\$ 124,25, à Sra. Creuza Oliveira; **b)** objetivos dos deslocamentos realizados no exercício de 2003 pelo Secretário-Executivo, à época, do Ministério de Assistência Social - MAS, Sr. Ricardo Manuel dos Santos Henriques e pelos demais servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, de função gratificada e colaboradores eventuais, apresentando, ainda, valores, trechos das passagens aéreas utilizadas, data, horário e duração de eventos que motivaram os deslocamentos, cópias de eventuais atas ou outros documentos produzidos em razão dos eventos; **c)** esclarecimentos, para cada deslocamento, sobre os motivos da eventual emissão de passagens aéreas sem o devido pagamento de diárias; e **d)** indicação dos servidores responsáveis no exercício de 2003 pelos procedimentos de cotação e indicação da reserva de bilhetes de passagens, conforme estabelecido no art. 2º, IV, da Portaria nº 47, de 29.9.2003, e no art. 2º, IV, da portaria nº 98, de 16.7.2003, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Implementação

Em atendimento à diligência do TCU, o MDS, por meio do Ofício nº 549 SE/MDS, de 5.8.2004, complementado pelo Ofício nº 142/SE/MDS, de 19.4.2005, apresentou as seguintes informações e documentos:

- item **"a"** - a Secretaria Executiva do MDS, esclareceu que em consulta ao SIAFI não foram encontrados pagamentos em duplicidade à Colaboradora Eventual Creuza Maria Oliveira, no dia 7.10.2003, tendo sido localizados um pagamento de diárias no exercício de 2003 e outro no exercício de 2004;
- item **"b"** - o MDS encaminhou o rol de volume 1, referente aos servidores, e volume 2, referente colaboradores eventuais contendo as informações solicitadas; e enviou Carta SE/MDS nº 1/2004 de 15.7.2004 ao Sr. Ricardo Manuel dos Santos Henrique notificando-o sobre as providências a serem adotadas perante o Tribunal, tendo em vista que atualmente exerce a Função de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS ; e
- itens **"c"** e **"d"** - por meio do ofício 142/SE/MDS citado anteriormente, a Secretaria Executiva solicitou ao TCU prorrogação de prazo de atendimento aos

respectivos itens, sendo que até o encerramento dos trabalhos de auditoria não houve manifestação daquele Tribunal.

Ofício nº 030/2004 - 6ª Secex, de 6.2.2004 - TC 001.106/2004-7, reiterado pelo Ofício nº 610/2004, de 23.7.2004.

Determinação

- O TCU solicita os seguintes documentos e informações acerca do Projeto de Cooperação Técnica Internacional, (914BRA3026) firmado em 28.5.2003 entre o então Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome e a UNESCO/ONU:
- a) cópia do documento do projeto de cooperação técnica internacional e de seus aditivos;
 - b) relação dos consultores contratados à conta do projeto, apresentando, para cada um deles: cópia do edital do processo seletivo; cópia do contrato; cópia do currículo apresentado; cópia do termo de referência para consultoria objeto da contratação; cópia do extrato de contrato publicado no Diário Oficial; e cópia da documentação que demonstre a regularidade dos processos seletivos simplificados;
 - c) as tabelas de remuneração de consultores aprovadas pela UNESCO, contendo os respectivos valores mensais, diários e por hora, relacionando os requisitos de titulação, qualificação e experiência profissional;
 - d) a relação das consultorias por produto contratadas pelo projeto, apresentando para cada uma delas: cópias do edital do processo seletivo; cópia do contrato; cópia do termo de referência para a consultoria objeto da contratação; cópia do extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União; cópia dos elementos do processo de contratação que demonstrem a aplicação dos princípios e regras estabelecidos pelo Decreto nº 3.751/2001; cópia das propostas apresentadas na licitação; cópia dos despachos adjudicatórios e da ata de conclusão do procedimento licitatório; e cópia dos instrumentos de pagamentos e dos despachos de aceitação do produto ou de suas etapas;
 - e) cópia do regulamento de licitação da UNESCO;
 - f) relação dos bens adquiridos e dos serviços contratados à conta do projeto, apresentando, para cada um deles: o valor da contratação; a data da contratação; a pessoa física ou jurídica contratada; e, quando couber, a existência de procedimento licitatório e sua modalidade;
 - g) cópias dos processos de licitação e contratação de seminários, orçados a R\$ 150.000,00 cada um (Objetivo Imediato 5 - Linha 30 - Treinamentos e Eventos do Documento do Projeto);
 - h) cópias dos processos de licitação e contratação de gráficas para publicação de 50.000 manuais, orçados a R\$ 500.000,00, R\$ 10,00 por manual (Objetivo Imediato 5 - Linha 40 - Equipamentos e Instalações); e
 - i) justificativa e natureza das despesas discriminadas no documento do projeto com as rubricas Material de Consumo e Diversos.

Implementação

O MDS encaminhou os Ofícios MDS/SE/GAB/nº 81, de 13.4.2004, e nº 663/SE/MDS ao TCU apresentando documentos e/ou informações, a saber:

- Alíneas "a" a "f" - foram encaminhadas, junto aos Ofícios mencionados, as cópias requeridas;
- "g" - as cópias solicitadas não foram encaminhadas tendo em vista que os serviços apontados, da ordem de R\$ 150.000,00, não foram realizados;
- "h" - por meio da Revisão 1 - Substantiva do Projeto, a quantidade foi reduzida para 40 mil manuais, perfazendo o total de R\$ 400.000,00, sendo que esses valores ainda estão disponíveis no projeto, pois as ações do Objetivo Imediato 5 são as últimas do projeto, dependendo do desenvolvimento dos objetivos 1,2,3 e 4 dentro de uma lógica cronológica implícita ao escopo estrutural do projeto no seu nascedouro e na referida revisão; e

- "i" as despesas discriminadas no documento do projeto com as rubricas "Material de Consumo e Diversos", já estão elencadas na Revisão Substantiva - linha 50 da seguinte forma:

I - 53.01 - Material de Consumo: Despesas de consumo de escritório;

II - 53.02 - Diversos: Despesas de natureza diversas tais como: postagens, publicações de editais, entre outros.

Ofício nº 601/2004 - 4ª Secex, 27.9.2004 - TC 009.743/2004-0

Determinação

- O TCU, por meio da 4ª SECEX, objetivando dar prosseguimento ao exame do processo que trata de Tomada de Contas do extinto Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, do exercício de 2003, solicita à Secretaria Executiva informações sobre as providências adotadas, com relação a:

a) constatações da Secretaria Federal de Controle em fiscalização no Programa Cartão Alimentação, realizada em 6 municípios, conforme informado no Aviso nº 66/2004/CGU-PR, de 30.1.2004;

b) apuração e restituição e/ou compensação dos valores confirmados como pagos indevidamente, referentes às duplicidades de beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal e às inconsistências apuradas em razão do cruzamento do cadastro com a base do registro de óbitos (Sisob), conforme expresso nas Notas Técnicas da SFCI nºs. 23 e 27, ambas de 2003, bem como o relatório contendo uma avaliação sobre as causas das inconsistências e as medidas corretivas adotadas no sentido de evitar ocorrências futuras dessa natureza;

c) implementação das recomendações propostas na alínea a2) do item 11 do Relatório nº 010/2004, também constantes da Nota Técnica nº 02/2004, ambos da SFCI;

d) não-execução do Convênio firmado com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação - FAO para realização do Projeto de Cooperação Técnica MESA UTF/064/FAO, encaminhando cópia do Plano de Trabalho, nos termos do art. 2º da IN/STN nº 01/97; e

e) realização de fiscalizações, nos termos do art. 23 da IN/STN nº 01/97, nos seguintes convênios: Processo nº 00070.00376/2000-07, Entidade: Organização das Nações Unidas - ONU; Processo nº 00070.000870/2003-14, Entidade: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; Processo nº 00070.004621/2003-90, Entidade: Fundação Zerbini; Processo nº 00070.005494/2003-07, Entidade: EMBRAPA; Processo nº 00070.005494/2003-46, Entidade: Empresa de Assistência Técnica e Extensão; Processo nº 00070.007018/2003-60, Entidade: Organização das Nações Unidas - FAO.

Implementação

- Em atenção ao Ofício do TCU, a Secretária Executiva Interina, por meio do Ofício MDS/SE/GAB nº 817, de 2.12.2004, encaminha os seguintes documentos:

item a - cópia do Aviso nº 66/2004/CGU-PR, juntamente com relatórios de fiscalizações em que estão contidos resultados das fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União, a partir do sorteio público ocorrido no dia 12.11.2003;

item b - cópia do Ofício nº 714/COAUD-CISET-CC-PR, juntamente com cópia da Nota Técnica EMMS nº 23/2003 onde são levantadas duplicidades no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, além da Nota Técnica SPEGF 38/2003. Também foram enviados ao Tribunal cópias dos seguintes documentos que trataram tanto das duplicidades no Cadastro Único quanto do cruzamento da base do registro de óbitos (SISOB): Ofício nº 3039 - GAB MESA; Ofício nº 3081 - GAB MESA; MEMO nº 1731 SE-Gab-MESA; Ofício nº 026/2004/SUDEL; Ofício nº 136 SPEGT/DMA/MESA; Nota Técnica nº 27/2003; Nota Técnica nº 001/2004; e Ofício Circular nº 004/SPEGF/DMA/MESA.

item d - documentação referente ao Projeto de Apoio à Implementação e ao alcance dos resultados do Programa Fome Zero - Programa Cooperativo FAO/Governos - UTF/BRA/064/FAO.

Com relação aos itens "c" e "e", o MDS encaminhou o Ofício nº 149 SE/MDS de 26.4.2005, informando que:

"c" Foram adotadas providências, conforme Nota Técnica nº 092/2005 SESAN/MDS de 26.4.2005 (encaminhada ao tribunal).

"e" O MDS prestou diversas informações quanto às ações específicas realizadas pelo ministério na execução dos convênios relacionados pelo TCU.

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

Ofício nº 828/2004 - 4ª Secex, 2.12.2004 - TC 009.201/2003-4

Determinação

- O TCU determina à SPOA/MDS o envio, até 31.1.2005, de relatório contendo o estágio atual da implementação da determinação constante do item 9.2 do Acórdão nº 40/2004 - TCU - Plenário, cujo conteúdo deve apresentar os resultados efetivamente atingidos e os impactos causados pela implementação da determinação.

Implementação

- Em resposta ao Tribunal, o MDS, por meio do Ofício nº 3/SPOA/SE-MDS, solicitou prorrogação do prazo para atendimento ao Ofício do TCU. O Tribunal, pelo Ofício nº 138/2005 - 4ª SECEX, de 29.3.2005, concede a prorrogação do prazo por 90 dias a contar de 1.2.2005 para atendimento ao Acórdão nº 1935/2004-TCU-Plenário.

4.1.1.2 INFORMAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no art. 8º da IN/TCU nº 5/94, consta deste processo às fls. 102 a 103, a declaração da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS de que os servidores relacionados no Rol de Responsáveis, apresentaram a declaração de bens e rendas referentes ao exercício de 2004, ano-base 2003.

4.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA SFC

4.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 139422, referente à Tomada de Contas Anual do exercício de 2003, a Unidade informou o que segue:

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

9.2.2.1 Falhas na formalização dos processos de concessão de diárias. Não anexação dos bilhetes de passagens ou comprovantes de deslocamentos ao formulário de concessão de diárias.

- Recomendamos à Unidade que, quando da concessão de diárias, observe o que determina a legislação, em especial a anexação dos bilhetes de passagens e dos comprovantes de deslocamento às propostas de concessão, e a compatibilização entre o objetivo da viagem e as atividades desenvolvidas pelo Ministério.

Implementação

Foi observada a reincidência da falha, apontada no item 9.3.1.2, letra "b", deste relatório.

9.2.2.2 Inobservância das disposições legais quando da concessão de diárias a Colaboradores Eventuais.

Recomendamos à Unidade que, quando da concessão de diárias a colaborador eventual, seja observado o que determina a legislação vigente.

Implementação

Foi observada a reincidência da falha, apontada no item 9.3.1.2, letra "g", deste relatório.

9.2.3.1 Falhas na formalização dos processos de concessão de ajuda de custo.

Recomendamos à Unidade que sejam incluídos nos processos de prestação de contas a documentação comprobatória do efetivo deslocamento do servidor e, se for o caso, de seus dependentes, bem como do ato de remoção, no caso de ex-ofício, com indicação da publicação do mesmo.

Implementação

Foram analisadas três concessões de ajuda de custo consideradas irregulares, encontrando-se na seguinte posição:

- Alexandre Monteiro da Rocha: devolução de R\$ 2.205,69, conforme depósito bancário nº 125210661;
- Ana Lúcia Silva de Souza: devolução no valor mensal de R\$ 116,38 em 60 (sessenta meses), a partir de junho/2004; e
- Elzádio Ferraz Filho: devolução no valor de R\$ 2.338,43, tendo sido efetuada mensalmente no valor de R\$ 467,69, em cinco parcelas, a partir de novembro/2004.

10.1.1.2 - Contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais

- Recomendamos à SPOA que apresente esclarecimentos para os itens questionados e que a Unidade, quando da realização de contratações por meio de Dispensa de Licitação, observe o que determina a Lei nº 8.666/93, em especial o constante do art. 26, itens II e III; e
- Recomendamos, ainda, que nas futuras contratações sejam definidos objetivamente o que deve ser realizado e os produtos esperados, e que, quando da análise dos custos envolvidos, seja observado se os itens cotados estão devidamente especificados e quantificados, colaborando, dessa forma, para um controle eficiente e efetivo por parte da Administração Pública do alcance do objeto contratado.

Implementação

Em atendimento à SA nº 4/2004, a Unidade informou que a Consultoria Jurídica -CONJUR elaborou a informação CJ/MDSCF nº 526/2004, de 23.9.2004, recomendando a rescisão do Contrato nº 8/2003 com o CEFET/MINAS. Verificamos que de acordo com o Memorando nº 06 SPOA/SE/MDS, de 18.1.2005, a rescisão ocorreu em 23.12.2004, após 12 meses da assinatura inicial, que se deu em 23.12.2003.

10.1.1.3 - Dispensa de Licitação na contratação da Cobra Tecnologia

- Recomendamos, com base na argumentação formulada, que seja providenciada nova consulta de preços, com vista a atender ao exposto no inciso III, do Parágrafo Único do Art. 26, da Lei 8.666/93, do contrário promova a anulação do Contrato n.º 7, de 23.12.2003, firmado com a empresa Cobra Tecnologia S.A.

Implementação

O Contrato nº 7/2003 teve seu prazo de vigência expirado em 31.12.2004, não havendo prorrogação da vigência. Em substituição ao citado Contrato, a Unidade informou que deflagrou o Pregão nº 22/2004 (Proc. nº 71000.006308/2004-49), objetivando contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática e gerenciamento de projetos de tecnologia de informação. Por meio do Ofício nº 806/04, de 9.11.04, o Juiz Federal substituto da 8ª Vara encaminhou o Mandado de Segurança nº 2004.43.230-3 impetrado pelo Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal e a Decisão nº 483/2004 no qual determinou a imediata suspensão do Pregão. Por sua vez, o MDS resolveu revogar por razões

de interesse público o citado Pregão, comunicando a decisão ao MM. Juiz Federal, pelo Ofício nº 38/2004/DILIC/COLIC/CGLA/SPOA/SE/MDS de 18.11.2004.

Por meio do Processo nº 71000.008267/2004-25, O MDS novamente elaborou o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2004, para a referida contratação, mas assim como no pregão anterior, foi revogado, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 17.12.2004, Seção 3, página 104, após o recebimento do Mandado de Notificação e Intimação do MM. Juiz Federal da 21ª Vara em plantão na 3ª Vara.

Diante das revogações ocorridas, o MDS efetuou a contratação em caráter emergencial (inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93) para prestação de serviços de apoio à tecnologia de informática, compreendendo manutenção aos sistemas de informações, da infra-estrutura de rede, das diversas bases de dados, suporte ao Usuário - Help/Desk, celebrando o Contrato nº 45/2004, de 23.12.2004, com a empresa CTIS Informática Ltda., no valor mensal estimado de R\$ 389.084,42 e total de R\$ 2.334.506,32, para o prazo máximo de 180 dias. A Unidade justificou pela Nota Técnica SEA/CGI nº 8/2004, de 17.12.2004, que esta contratação objetivou eliminar o risco de prejuízo, tendo em vista que o MDS não dispõe de recursos humanos e que a licitação ocorrerá até o término do prazo do contrato em vigor.

4.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

4.2.1 ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

4.2.1.1 COMENTÁRIO

UG 550003	SECRETARIA EXECUTIVA - SE
-----------	---------------------------

Relativamente à estrutura, organização e às atribuições do MDS, não obstante o Decreto n.º 5.074, de 11 de maio de 2004, tenha estipulado em 90 (noventa) dias da data da publicação que se aprovasse o Regimento Interno, verificamos que não houve a publicação no Diário Oficial da União do referido Regimento. Cabe, então, recomendar à Secretaria Executiva que adote providências visando efetuar a Publicação do Regimento Interno do MDS, conforme estabelecido no Decreto nº 5.074/2004.

4.2.2 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

4.2.2.1 INFORMAÇÃO:

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na transação Conformidade Contábil (CONCONFCON), verificamos os seguintes registros de restrições contábeis:

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

Janeiro

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210

Fevereiro

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999
163	Sld.Alongados Ctas Transitórias At.Comp.	190
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210

Março

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210

Abril

Restrição	Título	Grupo
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210

Maio

Restrição	Título	Grupo
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210
206	Falta Recolhimento De Obrigações	210

Junho

Restrição	Título	Grupo
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210
204	Inconsistência Outros - Passivo Circulante	210
206	Falta Recolhimento De Obrigações	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

Julho e Agosto

Restrição	Título	Grupo
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210
204	Inconsistência Outros - Passivo Circulante	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

Setembro

Restrição	Título	Grupo
204	Inconsistência Outros - Passivo Circulante	210

Outubro

Restrição	Título	Grupo
204	Inconsistência Outros - Passivo Circulante	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

A Unidade prestou informações sobre as inconsistências verificadas na UG 550002, no mês de outubro/2004, esclarecendo que a Restrição 204 foi corrigida no mês de novembro/2004, e a Restrição 999 foi ocasionada por problemas técnicos da rede, que impossibilitaram o registro em tempo hábil. Com relação às inconsistências verificadas nos outros meses do ano, não foi apresentado esclarecimento.

Recomendamos à Unidade maior rigor quando da emissão dos documentos, verificando a correspondência com a documentação comprobatória das operações e os respectivos lançamentos no SIAFI, de forma a evitar situações de restrições que podem ocorrer quando for constatada a falta de registros no SIAFI ou quando estes não representarem a realidade das informações, em cumprimento ao que estabelece o Manual SIAFI, Macrofunção 02.03.15, que detalha os procedimentos mencionados na NE/CCONT nº 15, de 14.11.1996.

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
------------------	--

Agosto

Restrição	Título	Grupo
206	Falta Recolhimento De Obrigações	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

Setembro

Restrição	Título	Grupo
203	Saldos Alongados Contas Transit.Pas. Circul.	210
206	Falta Recolhimento De Obrigações	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

Outubro

Restrição	Título	Grupo
206	Falta Recolhimento De Obrigações	210
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

Dezembro

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

A Unidade apresentou as seguintes justificativas:

a) Restrições nos meses de outubro e de dezembro/2004:

Restrição 206 - Foi corrigida a restrição no mês de novembro.

Restrição 999 - Foi corrigida a restrição do mês de dezembro/2004.

b) Falta de conformidade documental em 5, 6, 8 e 11.10 e 22.12.2004

Restrição 999 - Ocasionalmente por problemas técnicos da rede lógica que impossibilitaram os registros.

Recomendamos à Unidade maior rigor quando da emissão dos documentos, verificando a correspondência com a documentação comprobatória das operações e os respectivos lançamentos no SIAFI, de forma a evitar situações de restrições que podem ocorrer quando for constatada a falta de registros no SIAFI ou quando estes não representarem a realidade das informações, em cumprimento ao que estabelece o Manual SIAFI, Macrofunção 1.3.1.1, que detalha os procedimentos mencionados na NE/CCONT nº 15, de 14.11.1996.

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
------------------	--

4.2.2.2 CONSTATAÇÃO:

Ausência de registro de suporte documental.

No que se refere ao atendimento às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4/2000, verificamos que a Unidade deixou de efetuar os registros de conformidade de suporte documental nos dias 2.1, 12.2, 18.3, 26.4, 18.6, 21 a 23.6, 26.6, 30.6, 1.7, 6.8, 9.8, 17.8, 25.8 e 26.8, todos de 2004.

JUSTIFICATIVA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria - SA nº 6/2004, a Unidade informou que problemas técnicos/operacionais impossibilitaram o registro das conformidades em tempo hábil, mas que serão adotadas todas as providências cabíveis para que esses problemas não mais ocorram.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
359.157.305-15	Adriano Lima Carvalho	Responsável pela contabilidade
646.204.091-20	Eliel Ferreira Pires	Responsável pela Contabilidade
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Unidade o cumprimento das disposições contidas na IN Conjunta/STN/SFC nº 4/2000, efetuando tempestivamente os registros referentes à conformidade de suporte documental dos atos de gestão praticados no decorrer do exercício.

4.2.2.3 CONSTATAÇÃO:

Classificação incorreta de despesa em conta contábil

Constatamos que a SPOA/MDS registrou incorretamente em classificação contábil a seguinte despesa:

Objeto da despesa	Classificação na C Contábil	NE/OB
Pagamento de condomínio do Edifício Toufic	3.3.3.9.0.39.06 - Capatazia, Estiva e Pesagem.	2004NE000076 e 2004OB900059

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a SA nº 4/2005 a Unidade esclareceu que por falha de digitação, a classificação contábil do item foi lançada erroneamente.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
314.692.562-15	Mauro Leno Rodrigues de Souza	Gestor de Finanças
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO:

Classificar corretamente as despesas de acordo com o respectivo título contábil.

4.2.2.4 CONSTATAÇÃO:

Ausência de registro de suporte documental.

No que se refere ao atendimento às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4/2000, verificamos que a Unidade deixou de efetuar os registros de conformidade de suporte documental nos dias 5, 6, 8 e 11.10 e 22.12.2004.

JUSTIFICATIVA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria - SA nº 6/2004, a Unidade informou que problemas técnicos/operacionais impossibilitaram o registro das conformidades em tempo hábil, mas que serão adotadas todas as providências cabíveis para que esses problemas não mais ocorram.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
359.157.305-15	Adriano Lima Carvalho	Responsável pela contabilidade
646.204.091-20	Eliel Ferreira Pires	Responsável pela Contabilidade

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Unidade, o cumprimento das disposições contidas na IN Conjunta/STN/SFC nº 4/2000, efetuando tempestivamente os registros referentes à conformidade de suporte documental dos atos de gestão praticados no decorrer do exercício.

4.2.3 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**UG 550009 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARCERIA - SAIP****4.2.3.1 COMENTÁRIO**

Verificamos que, para diversos itens recebidos em doação, a Secretaria não mantém documentação suporte para comprovar o quantitativo e os respectivos valores recebidos, bem como sua destinação, conforme demonstramos:

- Sindicato das Empresas de Calçados de Birigüi (formado por 46 empresas) doou 100.000 pares de sapatos, os quais têm como destinação a Pastoral da Criança - Região Nordeste. Os produtos foram valorados no montante de R\$ 1.200.000,00, contudo não há documentação comprobatória - notas fiscais - que suportem a operação.
- Monsanto do Brasil LTDA doou 131 toneladas de sementes de milho híbrido, montante de R\$ 1.200.000,00 à FETAG do Rio Grande do Sul, contudo não há documentação comprobatória - notas fiscais - que suportem a operação.

O setor deverá compor arquivos, contendo as comunicações recebidas dos agentes doadores e da CONAB; notas fiscais de entrada na CONAB e da destinação; e documento comprobatório de recebimento das mercadorias doadas da parte dos eventuais beneficiários.

4.2.4 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS**4.2.4.1 INFORMAÇÃO:**

O Processo de Tomada de Contas está constituído das peças básicas a que se referem a IN/TCU nº 47/2004 e Norma de Execução SFC/CGU nº 4/2004, contendo o Rol de Responsáveis com os períodos de responsabilização fechados e todas as naturezas de responsabilidade existentes nas Unidades agregadas da Secretaria Executiva para efeitos da formalização do processo, devidamente cadastradas, tendo sido elaborado de forma não simplificada em razão de o total das despesas executadas pelas Unidades agregadas referentes ao exercício de 2004, no valor de R\$ 1.309.699.203,95, ter sido superior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado na Decisão Normativa/TCU nº 62, de 27.10.2004.

Quanto ao Relatório de Gestão, fls. 12/83, o mesmo contempla as informações requeridas no Anexo II da referida Decisão Normativa.

Cabe registrar que, segundo o gestor, por limitações do sistema SIAFI houve necessidade de emitir novo Rol de Responsáveis, anexado ao processo, juntamente com a Portaria de Designação do Secretário Substituto, às fls.106/137.

5 GESTÃO OPERACIONAL

5.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.1 ASSUNTO - EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Para fins de formalização do Processo de Tomada de Contas Agregada da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, apresentamos a avaliação dos resultados operacionais das seguintes Unidades: Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias-SAIP, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação-SAGI, Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA, que por sua vez, consolida as contas da Coordenação-Geral de Logística e Administração-CGLA, da Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CGRH, Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças-CGOF; na forma da Decisão Normativa/TCU n.º 62/2004 e IN/TCU n.º 47/2004.

UG 550003	SECRETARIA EXECUTIVA - SE
------------------	----------------------------------

5.1.1.2 INFORMAÇÃO:

A Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, tem por competência assistir a autoridade superior da Pasta na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério; supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa; assessorar os dirigentes dos órgãos, pertencentes a sua estrutura, na formulação de estratégias de colaboração com os organismos internacionais; e supervisionar as atividades disciplinares e de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério.

Exerce também o papel de órgão setorial dos sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração de Recursos da Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal; de Contabilidade Federal, e de Administração Financeira Federal por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Do exame dos dados do SIGPLAN, verificou-se que não houve sob responsabilidade e gerência da Secretaria-Executiva, programas e respectivas ações definidas para o exercício financeiro de 2004.

Segundo dados extraídos do relatório de gestão, foram desenvolvidas as seguintes ações sob gerência e responsabilidade da Secretaria Executiva:

- 1) Articulação das Políticas Públicas oriundas dos extintos Ministérios (Assistência Social, Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate a Fome e a Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família), acompanhando, supervisionando e coordenando as ações das diversas áreas abrangidas na nova estrutura;
- 2) Participação na estruturação do órgão e na realização de reuniões de planejamento que resultaram na publicação do Decreto nº 5.074, que aprovou a estrutura regimental do órgão;
- 3) Participação na confecção do Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família, resultante do acordo de empréstimo de US\$ 572,2 milhões com o Banco Mundial, recursos destinados à expansão do número de beneficiários e ao aprimoramento técnico daquele programa;

- 4) Em parceria com a Casa Civil, firmou acordos de Cooperação Técnica com as regiões italianas de Marche, Toscana, Úmbria, e Emília-romanha, visando a implementação de políticas de desenvolvimento local integrado das regiões do entorno de Manaus/AM, Serra da Confusões/PI, Entorno de Juiz de Fora/MG e os eixos Pelotas-Bagé/RS e São Carlos-Araraquara/SP, com capacitação de 120 dirigentes e técnicos pela realização de 2 seminários e 5 oficinas;
- 5) Participação no processo de revisão do Plano Plurianual - PPA, e na suplementação de créditos orçamentários, além do estabelecimento de limites financeiros e liberação de recursos;
- 6) Coordenação e elaboração de documentos concernentes a Prestação de Contas dos 18 meses do atual Governo;
- 7) Participação em grupo de trabalho ministerial, em conjunto com os Ministérios da Integração, do Desenvolvimento Agrário, do Planejamento, Orçamento e Gestão, com resultados expressivos no tocante ao repasse de recursos para as regiões atingidas pelas secas e enchentes;
- 8) Constituição de grupo interministerial com objetivo de realizar levantamento situacional e propor os devidos encaminhamentos para regularização das doações e cessões dos imóveis da extinta Legião Brasileira de Assistência Social - LBA;
- 9) Designação de servidores para composição dos colegiados, elaboração e publicação de instauração de sindicâncias e supervisão dos trabalhos das comissões;
- 10) Início das tratativas para constituição da Ouvidoria Geral; e
- 11) Instituição e coordenação de 9 fóruns ao longo de 2004, para divulgação e esclarecimentos sobre questões associadas aos programas e ações ao corpo técnico do Ministério.

UG 550009

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA INFORMAÇÃO - SAIP

5.1.1.3 INFORMAÇÃO:

À Secretaria de Articulação da Informação compete:

- Coordenar o processo de articulação das políticas do Ministério;
- Promover a articulação necessária à integração das políticas, planos, programas e projetos no Ministério;
- Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania e de segurança alimentar e nutricional com as diversas esferas de governo, setor privado e entidades da sociedade civil, com vistas a compatibilizar políticas e otimizar a alocação de recursos;
- Formular e implementar estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional do Ministério, especialmente pela identificação de oportunidades e articulação de novas parcerias; e
- Propor e promover, de forma integrada com as secretarias finalísticas do Ministério, mecanismos de participação e controle social das ações do Ministério.

Seu objetivo prioritário é, portanto, ampliar, qualificar e implementar parcerias com a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento social do governo, além da articulação dos programas e ações do MDS com os demais programas com interface no governo federal.

Para atender à sua missão, a SAIP está estruturada em dois departamentos: o Departamento de Articulação Governamental e o Departamento de Articulação e Mobilização Social

A SAIP é responsável pela execução da ação 6444 - Educação Cidadã e Mobilização Social, componente do Programa 1006 - Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Esta ação tem por finalidade realizar a mobilização da sociedade brasileira em torno dos esforços de combate à fome e à miséria, desencadeando um processo educativo de toda a sociedade, inclusive dos beneficiados dos programas sociais, visando a promoção da cidadania e a inclusão social. Foram realizadas atividades de logística, capacitação, elaboração e reprodução de material didático-informativo, entre outras ações, visando a Constituição dos Conselhos de Segurança Alimentar e

Nutricional - CONSEA nos estados e municípios e a implantação das políticas governamentais do Fome Zero em todo o país, por meio da articulação de uma rede de entidades da sociedade civil envolvidas com o problema, denominada Rede de Educação Cidadã - Talher Nacional.

UG 550010	SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAGI
-----------	---

5.1.1.4 INFORMAÇÃO:

À Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação compete:

- Desenvolver e implementar instrumentos de avaliação e monitoramento das políticas e programas referentes ao desenvolvimento social e combate à fome;
 - elaborar, propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento social e combate à fome, voltados à promoção:

- da capacidade de pensamento e formulação estratégicos, incluindo-se desenvolvimento de sistemas de identificação de populações e áreas vulneráveis, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados e do desempenho organizacional;
 - de provimento de informações adequadas à formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento social e combate à fome;
 - de concepções de estruturas organizacionais eficientes e modelos de gestão voltados para resultados;
 - de transparência, controle social, prestação de contas e conduta ética na gestão pública;
 - da otimização de alocação de recursos para o alcance dos resultados visados;
 - de sistemas de informações, aprendizado, competências e conhecimento necessários à excelência dos processos organizacionais; e
 - de formação e capacitação de gestores nos níveis federal, estadual e municipal e agentes sociais do uso e desenvolvimento de sistemas de informação e metodologias de avaliação e monitoramento de políticas de desenvolvimento social e combate à fome.
- Promover a gestão do conhecimento, o diálogo de políticas e a cooperação técnica em gestão pública de forma articulada com órgãos, entidades, Poderes e esferas federativas e outros países.

Todas as ações sob a responsabilidade da SAGI guardam estreita relação com a finalidade da Secretaria e estão distribuídas em três Programas de Governo. São ações que tratam do monitoramento e avaliação de programas sociais, da realização de pesquisas e estudos sobre a eficácia da execução desses programas, bem como da capacitação dos gestores dessas políticas, nas três instâncias de governo.

Durante o ano de 2004, a execução dos recursos alocados nas cinco ações de responsabilidade da SAGI deu-se por meio de transferência à Organismos Internacionais, bem como por meio de descentralização de créditos a outros órgãos do Governo Federal.

Verificamos que não constam indicadores de eficácia, eficiência e efetividade nos Programas da SAGI. Segundo informações da Unidade, a inexistência desses indicadores decorre do fato de que a Secretaria possui como característica das ações executadas as mesmas de Programas de Gestão Pública e não de área finalística, o que inviabiliza a utilização de indicadores.

Programa: 0072 - Gestão da Política de Assistência Social

AÇÃO: 6388 Avaliação dos Programas e Ações do Ministério da Assistência Social.

Planejado		Executado		
Metas físicas	Metas financeiras	Metas físicas	Metas financeiras	%
10 programas avaliados	2.000.000,00	0 programas avaliados	2.000.000,00	100%

A execução financeira integral da ação deu-se por meio da transferência dos recursos para o Projeto BRA-04/046 - Fortalecimento Institucional da SAGI, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Encontra-se em execução as seguintes atividades no sentido de avaliar os programas do Ministério:

O Programa do BPC - Benefício de Prestação Continuada é objeto de quatro pesquisas que têm por objetivo:

- 1) o estudo sobre a implementação do programa;
- 2) estimativas de crescimento do público - alvo potencial do BPC (idosos) para o período 2005-2010;
- 3) estudo sobre os índices de cobertura do BPC e demanda potencial atual; e estudo sobre o impacto potencial do BPC no sistema previdenciário brasileiro.

Está sendo realizada uma pesquisa para elaboração do índice de elegibilidade para o Programa SENTINELA, que consistem em um conjunto de ações sociais especializadas e multiprofissionais dirigidas a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual.

Estão sendo elaboradas ainda uma pesquisa para o levantamento dos beneficiários do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e três pesquisas tendo por objeto a Rede de Serviços de Ação Continuada.

Programa: 1006 - Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Ação 5098 - Implantação do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Planejado		Executado		
Metas físicas	Metas financeiras	Metas físicas	Metas financeiras	%
16 sistemas implantados	2.670.420,00	0 sistemas implantados	2.130.698,00	79,79%

Não houve alocação do financeiro desta ação para as realizações abaixo relatadas, no entanto cabe ressaltá-las por se tratarem de realizações que contribuem para o que se propõe as seguintes atividades:

- 1) Visualizador Bolsa Família (SAGITEC) e Visualizador Ação Emergencial, possibilitando a consulta de nomes, endereços, quantitativo e faixa etária dos dependentes, municípios e estados beneficiados, valor total dos benefícios, sua distribuição entre benefício básico e variável e outros relatórios; e
- 2) Para a construção do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Segurança Alimentar e Nutricional foi realizada uma pesquisa pelo IBGE, como suplemento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, cujo repasse de recursos se deu por meio de destaque orçamentário. Apesar da Pesquisa de Insegurança Alimentar ter sido realizada em 2004, o IBGE disponibilizará seus resultados somente no segundo semestre de 2005. Cabe destacar que a construção desse Sistema depende da divulgação desses dados pelo IBGE.

Programa: 1096 - Avaliação de Políticas Sociais do Governo Federal
AÇÃO: 4923 - Avaliação de Políticas Sociais do Governo.

Planejado		Executado		
Metas físicas	Metas financeiras	Metas físicas	Metas financeiras	%
10 programas avaliados	3.600.000,00	0 Programas Avaliados	3.600.000,00	100%

A execução financeira dos recursos alocados para a ação deu-se por meio da transferência ao Projeto BRA-04/046 - Fortalecimento Institucional da SAGI, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Esta transferência ocorreu no fim de 2004, data a partir da qual também foi possível o início da execução física destes recursos. Estão sendo realizadas ações para a execução das seguintes pesquisas, cabendo ressaltar que aquelas que são executadas pela FAO - Organização das Nações Unidas para agricultura e alimentação, utilizam recursos do orçamento 2003, no valor de R\$ 16.732.033,00.

PAA (FAO)	Estudo comparativo das diferentes modalidades do PAA - Programa de Abastecimento Agroalimentar - Região Nordeste (o estudo inclui a análise sobre as percepções e perspectivas dos produtores beneficiados e não beneficiados a respeito de diferentes aspectos)	Avaliar a efetividade do programa em suas quatro modalidades, comparando a cadeia de implementação, mapeando os fluxos de todas as suas etapas; avaliar as percepções dos agricultores que constituem o público alvo do programa, dentre outros.
	Estudo do impacto do programa sobre os arranjos econômicos locais.	Avaliar o potencial de mercado gerado pelas compras públicas do PAA; analisar os efeitos gerados pelo PAA sobre os atores envolvidos na comercialização de produtos da agricultura familiar; avaliar o desempenho institucional do programa focando na otimização do acesso aos mercados locais pelos agricultores familiares; comparar os resultados do PAA no mercado local na região sul e nordeste.
PAA - Leite (FAO)	Estudo sobre os beneficiários (produtores e consumidores) do programa	Avaliar a seleção e percepção dos beneficiários sobre o programa e avaliar os efeitos do programa na estrutura produtiva das usinas e no mercado leiteiro.
Restaurantes Populares (FAO)	Caracterização e avaliação dos restaurantes populares existentes	Identificar e caracterizar as diferentes modalidades de implantação de restaurantes populares, mapeando os existentes e caracterizando suas diferentes modalidades de implantação.
	Estudo do perfil dos usuários dos restaurantes populares	Investigar o perfil dos usuários dos principais restaurantes populares em funcionamento para subsidiar o MDS na expansão da rede de restaurantes populares
Cisternas (FAO)	Estudo do impacto do programa sobre a vida dos beneficiários	Avaliar o programa dentro das seguintes dimensões: percepção quanto aos efeitos do programa sobre as condições de vida dos beneficiários; sustentabilidade do programa, medida, principalmente por meio das condições e capacidade de manutenção das cisternas construídas.
	Estudo sobre a implementação, seleção e sustentabilidade do Programa.	Avaliar a forma pela qual as famílias beneficiadas foram selecionadas e a existência de critérios claros de seleção de beneficiários; avaliar os processos de capacitação realizados pela ASA - Associação do Semi-Árido junto aos beneficiários do programa.
Bolsa Família	Pesquisa domiciliar longitudinal (PNUD)	Avaliar o impacto da transferência de renda no consumo de alimentos, e a antropometria de menores de sete anos de idade, gastos com educação, saúde e vestuário, dentre outros.
	Pesquisa de opinião com os beneficiários do Programa Bolsa Família (FAO)	Investigar as percepções dos beneficiários do programa BF sobre o mesmo.
	Estudo sobre impacto das transferências na renda municipal	Analisar a importância do Bolsa Família no total da população e em relação aos recursos disponíveis ou transferidos para os municípios.
Segurança Alimentar (IBGE)	Suplemento da PNAD sobre Segurança Alimentar	Avaliar e acompanhar, com indicadores diretos, a situação de insegurança alimentar em famílias brasileiras.

OBS: Tendo em vista a reforma ministerial ocorrida em janeiro de 2004, houve um processo de construção e ajuste da nova estrutura administrativa do Ministério, ocasionando assim, atraso no início da execução do projeto FAO,

com vigência até 31.12.2006. O Plano de Trabalho de 2004 somente foi aprovado pelo Comitê Diretivo do Projeto em setembro de 2004, mantendo as atividades previstas no Prodoc.

Ação: 4924 - Capacitação de Técnicos e Gestores Estaduais e Municipais em Políticas Sociais

Planejado		Executado			
Metas físicas	Metas financeiras	Metas físicas	%	Metas financeiras	%
3.200 Pessoas Capacitadas	1.800.000,00	630 Pessoas Capacitadas	19,70%	1.788.781,00	99,38%

Foram realizados seminários, *workshops* e encontros de discussão dos Programas do MDS, objetivando promover um primeiro nivelamento de conceitos e premissas básicas que tornam possível avançar com ações de capacitação em sentido estrito. Deste modo foram realizadas:

- . capacitação do SAGITEC;
- . oficina de construção de indicadores de monitoramento e avaliação do PETI;
- . apresentação dos estudos dos impactos do Bolsa Família;
- . oficinas promovidas com a participação das instituições *Science* (Sociedade Científica da Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE, vinculada ao IBGE) e o Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da UFMG - CEDEPLAR sobre o desenho da amostra e sistema de análise de dados da pesquisa do Bolsa Família.

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

5.1.1.5 INFORMAÇÃO:

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, nos termos do Decreto n.º 5.074/2004, compete:

a) Planejar, coordenar e promover, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de recursos humanos, serviços gerais, administração dos recursos de informação e informática, planejamento e de orçamento, contabilidade e administração financeira;

b) Manter articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação central das atividades de organização e modernização administrativa e dos sistemas mencionados na alínea anterior, com a finalidade de orientar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

c) Promover a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

d) Coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Ministério, seus orçamentos e alterações, e submetê-los à decisão superior;

e) Acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos e atividades;

f) Realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou irregularidade que resulte em dano ao erário;

g) Planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

h) Planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, sob orientação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

De acordo com a Portaria SE nº 10, de 20.8.2004, a gestão das áreas de Logística e Administração, Recursos Humanos e Informática passaram a integrar as atribuições da Secretaria-Executiva Adjunta, a partir de 25.8.2004. Anterior a esta data, essas áreas estiveram subordinadas à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, no período de 23.1.2004 até 24.8.2004.

A gestão da SPOA realiza-se, em termos de execução orçamentária e financeira, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística e Administração -CGLA e da Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CGRH.

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

5.1.1.6 INFORMAÇÃO:

A Coordenação-Geral de Logística e Administração é composta por 4 Coordenações: Material e Patrimônio; Licitação e Contratos; Serviços Gerais e Financeira.

O suporte logístico e contratual, era mantido pela Presidência da República e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, no exercício de 2003, pelo fato de o Ministério da Assistência Social - MAS não ter assumido as funções logísticas naquele exercício.

Ficou acordado entre o MDS e a Presidência da República, no dia 17.3.2004, que este Órgão manteria o atendimento e suporte ao MDS pelo prazo de 120 dias, necessários à realização de processos licitatórios, conclusão de novos contratos e sub-rogação dos contratos antigos. Quanto ao suporte mantido pelo MPS, igual acordo foi estabelecido entre as Subsecretarias de Planejamento, Orçamento e Administração dos dois Órgãos. Não obstante tal acordo, ainda em março/2004, o MPS comunicou sua decisão unilateral de não mais atender o MDS, por intermédio de seus contratos, como vinha fazendo ao MAS até sua transformação. Desta forma, cerca de 14 objetos/contratos passariam a ficar sem cobertura no MDS, o que trouxe a necessidade de se agilizarem os procedimentos - já em andamento - de licitação e contratação dos mesmos (transporte de volumes e encomendas por via aérea; prestação de serviços de coleta, transporte de correspondência agrupada; prestação de serviços postais e telemáticos convencionais; fornecimento de revistas e jornais; serviços de taquigrafia; transporte de mobiliários, bagagens, cargas e encomendas por via terrestre; fornecimento de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel); assinatura clipping mídia; telefonia celular; locação de copiadora; confecção de carimbos; telefonia fixa local; telefonia fixa à distância; telefonia fixa à longa distância (internacional).

Em 2004 foram realizadas 169 dispensas de licitação, em sua maioria, visando a realização de eventos das demais áreas do Ministério, bem como a capacitação de servidores do MDS. Foram realizados, ainda, 37 Pregões, para aquisição de material de consumo e permanente, bem como para a prestação de diversos serviços (segurança, limpeza, copeiragem e outros).

Em agosto/2004, foi realizado o Pregão n.º 10/2004, visando substituir os contratos com a TBA e POLIEDRO, herdados pelo MDS, na prestação de serviços de apoio administrativo e técnico. Esse Pregão foi suspenso por decisão judicial, tendo sido firmado contrato emergencial naquele mês, com vigência até 27.2.2005, com a empresa Patrimonial.

No campo da Logística e da Administração, a alocação dos recursos do Orçamento Geral da União se deu por meio da Ação "2000 - Administração da Unidade" do Programa 0750 - Apoio Administrativo, a qual não teve metas especificadas. Em relação à execução orçamentária da Ação mencionada, foram empenhados R\$ 35.299.407,78, incluindo-se os recursos destinados à Informática, levando-se em consideração os empenhos realizados pela UG 550002 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, responsável pela gestão orçamentária de janeiro a agosto/04, e a UG 550005 - Coordenação-Geral

de Logística e Administração, responsável pela gestão orçamentária de setembro a dezembro/04. Dos recursos empenhados, foram liquidados em 2004, R\$ 30.486.326,07.

Foram executadas pela Área de Logística e Administração, partes dos orçamentos das demais áreas do MDS, incluindo-se Recursos Humanos, por meio da UG 550005 - Coordenação-Geral de Logística e Administração, atendendo às demandas apresentadas, totalizando empenhos de R\$ 49.013.587,00, dos quais foram liquidados, em 2004, R\$ 43.817.671,00.

Para o atendimento de demandas específicas das Secretarias do Ministério, foram firmados os cinco Convênios abaixo relacionados e um Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD, cujas informações se encontram no tópico referente à Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI.

CONVÊNIO	VIGÊNCIA	PROCESSO	CONVENIENTE	SEC. RESPONSÁVEL	OBJETO
001/04	14.9.2004/ 24.6.2005	71000.006204/2004-34	INSTITUTO PAULO FREIRE	SAIP	Consolidar as redes estaduais e nacional do Programa Talher
002/04	15.12.2004/ 15.12.2005	71000.006258/2004-08	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL - OAF	SNAS	Ações de desenvolvimento social junto aos catadores de materiais recicláveis.
003/04	15.12.2004/ 15.12.2005	71000.007594/2004-60	CARITAS BRASILEIRAS	SNAS	Projeto para inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas no DF.
004/04	22.12.2004/ 22.6.2005	71000.006503/2004-79	GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO	SAIP	Geração de trabalho e renda para famílias beneficiárias do programa bolsa família.
005/04	28.12.2004/ 28.6.2005	71000.008531/2004-21	FUNDAÇÃO DE CIENCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAL - FUNCATE	SNAS	Criação de um ambiente informacional georreferenciado em escala municipal do território brasileiro.

UG 550006	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH
-----------	--

5.1.1.7 INFORMAÇÃO

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos está encarregada de estruturar as atividades de administração e capacitação profissional do quadro de servidores em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS.

A Coordenação operacionaliza a política de Recursos Humanos - RH, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, que tem a competência específica de administração de pessoal e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, com a atribuição de gerir os planos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos.

a) O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS não possui Quadro de Pessoal. Por isto, a força de trabalho é constituída de 419 servidores nomeados para Cargos em Comissão, Requisitados, Exercício Descentralizado de Carreira e Lotação Provisória, conforme quadro a seguir:

Descrição	Quantidade (dez/04)	Percentual
Requisitados	211	50,36
Nomeado Cargo em comissão	170	40,57
Exercício Descentralizado de Carreira	36	8,59
Lotação Provisória	2	0,48

Fonte: SIAPE

b) Do quantitativo da força de trabalho, 7 são requisitados com ônus para o MDS, na forma do art. 11 do Decreto n.º 4.050, de 12.12.2001, com a redação dada pelo Decreto n.º 5.213, de 24.9.2004, os quais geraram um custo anual de R\$ 277.349,60.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

5.1.1.8 INFORMAÇÃO

Compete à Coordenação - Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC a coordenação, acompanhamento, orientação e supervisão das atividades orçamentárias, de programação financeira e de contabilidade relativas ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, no âmbito do Ministério.

Dessa forma, a CGOFC está encarregada de participar, acompanhar e orientar, no âmbito do Ministério e em conjunto com as Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, os procedimentos necessários à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária da Pasta.

Cabe destacar que a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA (Unidade Gestora 550002), no primeiro quadrimestre de 2004, executou parte das programações relativas à Administração Direta deste Órgão enquanto se estruturavam as Unidades Gestoras/Executoras. Posteriormente, passou apenas a descentralizar as dotações alocadas pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e os recursos repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A setorial contábil esclarece que a ausência de número de Unidade Gestora à CGOFC, é devido ao fato de que, na prática, a SPOA faz o papel de setorial contábil, orçamentária e financeira do MDS.

Finalmente, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, delegou ao MDS a competência para aprovar os orçamentos gerais dos Serviços Sociais e de Aprendizagem, a saber: Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Social da Indústria - SESI e Serviço Social do Transporte - SEST, de modo que, em função dessa competência, foram publicadas as suas programações pela Pasta.

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

5.1.1.9 INFORMAÇÃO

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FCEP tem como objetivo viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência. Desta forma, seus recursos são aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

O Fundo foi criado para vigorar até o ano de 2010 e o público alvo a ser atingido é composto por famílias cuja renda *per capita* seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda, bem como as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

No momento da implementação do FCEP, por intermédio da Lei Complementar Nº 111, de 6 de julho de 2001, procedeu-se à instituição de uma fonte de recursos no âmbito do Orçamento da União (179 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza), cuja gerência ficou a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão até 1º de janeiro de 2003, passando a cargo do até então Ministério da Assistência Social - MAS, e posteriormente para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS a partir de sua criação pela Medida Provisória nº 163, de 23.1.2004.

Desta forma, o Fundo está presente em oito órgãos da Administração Direta e apresentou, no exercício de 2004, uma execução de 98,78%. O quadro a seguir demonstra a distribuição da Fonte 179 por Ministério/Secretaria:

Em R\$ mil					
Órgão	Dot. Inicial (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	% (d=b/a)	% (e=c/a)
Secretaria Especial de Direitos Humanos	760,00	760,00	760,00	100,00	100%
Min. da Educação	694.464,20	693.420,20	693.420,20	99,85%	99,85%
Min. da Justiça	9.410,00	8.467,00	8.467,00	89,98%	89,98%
Min. do Trabalho e Emprego	63.378,40	47.865,30	47.865,30	75,52%	75,52%
Min. do Desenvolvimento Agrário	230.366,00	221.869,90	221.869,90	96,29%	96,29%
Min. da Integração Nacional	1.149,30	0,00	0,00	0%	0%
Min.do Desenv. Social e Combate à Fome	4.585.084,90	4.545.332,20	4.545.272,30	99,13%	99,13%
Min. das Cidades	22.881,10	21.633,60	21.633,60	94,55%	94,55%
Total	5.607.494	5.539.305	5.539.245	98,78%	98,78%

No exercício de 2004, os recursos do Fundo constituíram-se em uma fonte de recursos, sem que, entretanto, tenha sido criada/implantada uma estrutura orgânica específica para a coordenação, execução e controle da utilização de seus recursos.

A esse fato deve-se acrescentar que a distribuição dos recursos por 58 ações de 29 programas existentes em 8 ministérios, segundo o MDS, constitui-se em sério entrave ao controle e avaliação dos gastos efetuados com os recursos do Fundo.

O quadro a seguir demonstra a execução dos Programas de Governo com recursos da Fonte 179:

Em R\$ mil					
Órgão / Programa	Dot. Final (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	% (d = b/a)	% (e = c/a)
Secretaria Especial de Direitos Humanos	760,0	760,0	760,0	100,00%	100,00%
Direitos Humanos, Direito de Todos	760,0	760,0	760,0	100,00%	100,00%
Ministério da Educação	694.464,2	693.420,2	693.420,2	99,85%	99,85%
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	4.800,0	4.680,0	4.680,0	97,50%	97,50%
Brasil Escolarizado	689.664,2	688.740,2	688.740,2	99,87%	99,87%
Ministério da Justiça	9.410,0	8.467,0	8.467,0	89,98%	89,98%
Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas	9.410,0	8.467,0	8.467,0	89,98%	89,98%
Ministério do Trabalho e Emprego	63.378,4	47.865,3	47.865,3	75,52%	75,52%
Economia Solidária em Desenvolvimento	5.097,4	5.087,9	5.087,9	99,81%	99,81%
Primeiro Emprego	58.280,9	42.777,4	42.777,4	73,40%	73,40%
Ministério do Desenvolvimento Agrário	230.366,0	221.826,9	221.826,9	96,29%	96,29%
Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais	36.000,0	35.818,8	35.818,8	99,50%	99,50%
Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária	7.866,0	7.406,9	7.406,9	94,16%	94,16%

Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas	480,0	480,0	480,0	100,00%	100,00%
Agricultura Familiar - PRONAF	156.020,0	151.872,3	151.872,3	97,34%	97,34%
Brasil Alfabetizado	30.000,0	26.248,9	26.248,9	87,50%	87,50%
Ministério da Integração Nacional	1.149,3	0,0	0,0	0,00%	0,00%
Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	1.149,3	0,0	0,0	0,00%	0,00%
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4.585.084,9	4.545.332,2	4.545.272,3	99,13%	99,13%
Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência	70.773,8	70.473,8	70.473,8	99,58%	99,58%
Erradicação do Trabalho Infantil	117.763,8	117.035,3	117.035,3	99,38%	99,38%
Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude	229.259,1	227.090,3	227.090,3	99,05%	99,05%
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	26.244,9	26.240,1	26.240,1	99,98%	99,98%
Abastecimento Agroalimentar	179.940,0	178.819,5	178.819,5	99,38%	99,38%
Rede Solidária de Restaurantes Populares	20.116,4	19.716,4	19.716,4	98,01%	98,01%
Acesso à Alimentação	162.625,2	160.497,9	160.437,9	98,69%	98,66%
Banco de Alimentos	4.311,7	4.233,1	4.233,1	98,18%	98,18%
Atendimento Integral à Família	41.887,6	40.035,5	40.035,5	95,58%	95,58%
Avaliação de Políticas Sociais do Governo Federal	6.000,0	6.000,0	6.000,0	100,00%	100,00%
Economia Solidária em Desenvolvimento	19.341,6	13.792,2	13.792,2	71,31%	71,31%
Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial	1.152,0	1.152,0	1.152,0	100,00%	100,00%
Proteção Social à Pessoa Idosa	33.403,3	33.032,8	33.032,8	98,89%	98,89%
Proteção Social ao Adulto em Situação de Vulnerabilidade	112,3	82,3	82,3	73,29%	73,29%
Transferência de Renda com Condiionalidades.	3.672.153,4	3.647.131,1	3.647.131,1	99,32%	99,32%
Ministério das Cidades	22.881,1	21.633,6	21.633,6	94,55%	94,55%
Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários	22.031,1	21.083,3	21.083,3	95,70%	95,70%
Habitação de Interesse Social	850,0	550,2	550,2	64,73%	64,73%
Total	5.607.493,8	5.539.305,2	5.539.245,3	98,78%	98,78%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAF Gerencial

Para o exercício de 2005, as ações com recursos da fonte 179 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foram concentradas no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e na Presidência da República. A menor dispersão desses recursos possibilitará ao Órgão Gestor melhores condições para o seu acompanhamento e avaliação.

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

6.1.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

6.1.1.1 COMENTÁRIO

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

As despesas com telefonia celular do MDS vinham sendo supridas pelo Contrato nº 28/2003, de 4.11.2003, no valor anual de R\$ 91.581,24, celebrado entre o Ministério da Previdência Social -MPS e a empresa Tele Centro-Oeste Celular Participações S/A - VIVO Comunicações, com prazo de vigência de 12 meses, com prorrogação até 60 meses, visto que incumbia àquele ministério a responsabilidade pelo material, serviços gerais, orçamento e finanças, dentre outros, do MDS.

No exercício de 2004, com a transformação do Ministério de Assistência Social - MAS para Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, foi aberto o Proc. N° 71000.007529/2004-34 para tratar das faturas do Ex-MAS, no valor de R\$ 252.936,12, de telefonia celular da empresa contratada, pendentes de pagamento do até então Ministério da Assistência Social - MAS. Tais faturas foram encaminhadas, mediante Ofício n° 327/CGLSG/SPOA/SE/MPS, de 21.9.2004, pela Coordenadora Geral de Logística e Serviços Gerais - CGL do MPS à Coordenação-Geral de Logística e Administração CGLA/MDS, para que esta efetuasse o pagamento das faturas. No ofício a CGL/MPS informa que restava apenas, do saldo orçamentário do Contrato, o valor de R\$ 11.045,91. Em resposta, a CGLA do MDS solicitou ao MPS informações e esclarecimentos sobre as faturas, tendo em vista que os valores cobrados foram excessivos; e sobre o controle e distribuição das linhas e aparelhos celulares, entre outras informações.

Em resposta ao Ofício do MDS, O Ministério da Previdência Social - MPS, informou em síntese que:

- a) não coube ao MPS a requisição das linhas telefônicas;
- b) representante do MDS se auto credenciou junto à empresa de telefonia; e
- c) o controle e a distribuição das linhas e aparelhos cujas requisições foram do ex-MAS não integram os arquivos do MPS.

Por fim, a Coordenadora-Geral de Logística e Administração do MDS, em Despacho para à Secretaria Executiva Adjunta, alegou a falta de registro sobre as linhas e aparelhos celulares do contrato com a VIVO ou controle dos mesmos, e sugeriu a abertura de sindicância para solucionar os fatos. Os trabalhos da sindicância instaurados pela Portaria Conjunta MPS/MDS/SE n° 2, de 3.2.2005, encontrava-se em andamento quando do encerramento dos trabalhos de auditoria.

Tendo em vista o andamento dos trabalhos de sindicância, na próxima auditoria será efetuado o acompanhamento das providências a serem adotadas pelo MDS visando a apuração da realização de despesa com telefonia celular, no valor de R\$ 252.936,12 sem cobertura contratual.

6.1.1.2 INFORMAÇÃO

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

No exercício de 2004, as despesas com diárias, ajuda de custo, auxílio moradia e outras referentes a "Pessoas e Encargo Sociais" ficaram a cargo da Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, entretanto os controles no que tange a Pastas Funcionais e ao controle na concessão de auxílios e indenizações são exercidos na Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

7 GESTÃO FINANCEIRA

7.1 SUBÁREA - RECURSOS EXIGÍVEIS

7.1.1 ASSUNTO - RESTOS A PAGAR

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

7.1.1.1 COMENTÁRIO:

Constatamos por meio de consultas ao balancete da Unidade no SIAFI, a inscrição em restos a pagar em 31.12.2004, do valor de R\$ 21.383,68, conforme Notas de Sistema n°s NS001020, NS001022, NS001023 e NS 001024, cujos saldos dos empenhos se destinaram ao pagamento de diárias - pessoal civil.

Tal procedimento é vedado pelo Item 2.1.2, da Macrofunção 02.03.17 -Restos a Pagar, do Manual SIAFI, aprovado pela IN/STN n° 5/1996, no qual estabelece que "as despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos são empenhadas a conta da dotação própria relativa ao exercício financeiro em que forem concedidas, independentemente do período em que o

servidor realize as despesas cujo ressarcimento se destinem. É vedada a concessão de diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos para pagamento em exercício posterior, bem como a inscrição em Restos a Pagar do saldo de empenho correspondentes a tais despesas."

Dessa forma, urge que a Administração atente para o contido no mencionado item do Manual do SIAFI, abstendo-se de inscrever em Restos a Pagar despesas daquela natureza.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

8.1.1 ASSUNTO - REGISTROS OFICIAIS E FINANCEIROS

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Ausência de elaboração de inventário anual do exercício de 2004.

Verificamos que a unidade não elaborou o inventário de bens móveis referente ao exercício de 2004, contrariando o disposto no item 8.1 da IN/SEDAP nº 205/88.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 24/2005, de 15.4.2005, a Unidade informou o seguinte:

"Ainda está em fase de implementação a realização do Inventário Anual de 2004, com previsão para sua conclusão até julho deste ano, em função de uma série de fatores que vêm tendo reflexo e contribuindo para o atraso nos trabalhos do referido Inventário":

1) esse é o primeiro Inventário do MDS, cujo Patrimônio é formado por bens advindos dos Órgãos que deram origem ao Ministério, dentre outros, como o Ministério da Previdência Social, o Ministério do Planejamento, o Ministério do Trabalho, o Ministério das Comunicações, a Presidência da República e Organismos Internacionais, além dos bens dos bens adquiridos pelo próprio Ministério, em 2004;

2) no caso de bens advindos de outros Órgãos e Organismos Internacionais, esses estão sendo levantados e identificados, porém, somente poderão ser incorporados por meio de Termo de Doação ao MDS, após a conclusão geral do Inventário;

3) o Ministério encontra-se em processo de mudança para acomodação definitiva das suas Unidades nas diversas estruturas físicas que ocupa (Blocos A, C e F da Esplanada dos Ministérios; Setor Comercial Sul Ed. Toufic; Quadra 506 W3 Norte; L2 Norte/Setor de Autarquias Norte), o que vem acarretando movimentação intensa dos bens móveis".

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
296.226.891-91	Marcia Martins Alves	Titular UG
247.487.731-20	Gilka Araújo Alves	Coordenadora de Patrimônio

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à unidade que para a elaboração do inventário de bens móveis do exercício de 2005, sejam observadas as determinações constantes na legislação que rege a matéria, evitando-se desta forma futuras impropriedades na gestão do MDS.

8.1.2 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

8.1.2.1 COMENTÁRIO:

Verificamos grande quantidade de computadores novos estocados no depósito localizado na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, adquiridos por meio de Ata de Registro de Preço - Pregão nº 57/2004-CPL/AC, Processo nº 71000.008633/2004-46, bem como o armazenamento de bens/equipamentos,

alguns em estado precário. Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº24/2005, de 15.4.2005, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

"A quantidade de equipamentos de informática novos encontrados na ABIN, 201 computadores, ainda não foram integralizados no Patrimônio do MDS tendo em vista que não houve o aceite final da mercadoria por parte da Coordenação-Geral de Informática do Mistério, nem o respectivo pagamento em função do fato de estar sendo aguardada a troca por parte da empresa fornecedora, uma vez os equipamentos entregues não estão em conformidade com as especificações contidas no Registro de Preço, o que foi oportunamente notificado e solicitada regularização junto a empresa.

Quanto à destinação dos demais equipamentos ali armazenados, grande parte encontra-se em condições de sucata e parte foi devolvida pela Coordenação-Geral de Informática, por não apresentarem condições de uso ou conserto. Os demais bens, em sua maioria, estão também, em condições precárias e serão avaliados e sugerida a sua posterior destinação, quando da conclusão do Inventário, sendo que uma pequena parte que se encontra em condições de uso têm destinação e serão utilizados para atendimento das Unidades do MDS em processo de mudança de espaço físico, à exemplo do CNAS que deverá se instalar no DENIT até meados de maio próximo".

Recomendamos à unidade agilizar o processo de regularização junto a empresa responsável pelo fornecimento dos citados computadores, bem como a adoção de providências com vistas ao reaproveitamento ou o desfazimento dos demais bens/equipamentos armazenados no depósito localizado na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, conforme estabelece o Decreto nº 99.658/90.

8.1.2.2 COMENTÁRIO:

Tendo em vista a não conclusão do inventário de bens móveis do exercício em exame, verificamos que os Termos de Responsabilidades encontram-se desatualizados. De acordo com informações prestadas por servidores do setor de Patrimônio do MDS, os mesmos só serão atualizados com o encerramento do referido inventário, com previsão para conclusão até julho/2005.

8.2 SUBÁREA - MEIOS DE TRANSPORTES

8.2.1 ASSUNTO - UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES

8.2.1.1 CONSTATAÇÃO:

Impropriedades na utilização dos meios de transporte do MDS.

Por meio de inspeção "in loco" no Setor de Transportes do MDS, foram constatadas as seguintes impropriedades:

- a) não pagamento de multas ocorridas no exercício de 2004, totalizando a importância de R\$ 1.255,63, bem como a não identificação dos respectivos responsáveis pelas infrações para o devido ressarcimento;
- b) não utilização da placa oficial JFO-9470 no veículo de Marca GM/OMEGA CD ano de fabricação 1988, contrariando o item 9.3.3. IV/E da IN/MARE nº 9/94, sendo utilizada placa "chapa fria";
- c) ausência da documentação de cessão por parte da Presidência da República do veículo acima citado;
- d) ausência de regularização junto ao DETRAN dos veículos cedidos pelo Ministério da Previdência Social ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- e) não identificação dos veículos oficiais à disposição do MDS, contrariando o item 9 da IN/MARE nº 9/94.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 25/2005, de 19.4.2005, referente às impropriedades acima mencionadas, a unidade informou o seguinte:

a) Os responsáveis já foram identificados e está em andamento os trâmites administrativos com vistas ao pagamento das multas, bem como o ressarcimento pelos respectivos responsáveis.

b) e c) Tendo em vista que trata-se de carro de propriedade da Presidência da República, estão sendo ultimadas as providências com vistas a devolução àquele Órgão, uma vez que o mesmo encontrava-se à disposição do MDS, em caráter provisório, pelo fato de que aquele veículo era colocado à disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, um dos Órgãos que deram origem ao Ministério.

d) A regularização junto ao DETRAN somente poderá ocorrer quando do término do Inventário de Bens Patrimoniais do Ministério, ocasião em que o Ministério da Previdência Social fará a doação definitiva dos bens móveis ao MDS.

e) Embora os veículos oficiais à disposição do MDS ainda não tenham sido integralizados no Patrimônio do ministério, já ultimamos providências com vistas ao cumprimento da IN/MARE nº 9/94.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
296.226.891-91	Marcia Martins Alves	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO:

Embora a Unidade tenha se posicionada no sentido de regularizar as situações encontradas, cabe recomendamos que, após a adoção das medidas necessárias para regularização das referidas impropriedades, estabeleça procedimentos internos no sentido de efetuar a cobrança das multas, provenientes de infrações às leis de trânsitos cometidas pelos motoristas oficiais, dos próprios motoristas infratores, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto nº 62.127, de 16.10.68. Com relação às demais impropriedades, deve a Unidade regularizar a situação do veículo Marca GM/OMEGA CD ano de fabricação 1988, JFO9470, de propriedade da Presidência da República, estando no MDS em caráter provisório; e a situação dos veículos cedidos pelo Ministério da Previdência Social ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, junto ao DETRAN, incluindo no Patrimônio do MDS; e providenciar a identificação dos veículos do MDS em consonância com o dispositivo contido no item 9 da IN/MARE nº 9/94

9 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO

9.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

UG 550006	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH
-----------	--

9.1.1.1 - INFORMAÇÃO:

O MDS não dispõe de quadro de pessoal permanente próprio, a força de trabalho é constituída por servidores requisitados e sem vínculos que são ocupantes de cargo em comissão e função gratificada, e de terceirizados. Segundo dados obtidos na CGRH/MDS, o quantitativo da força de trabalho existente nas Unidades que integram o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, é constituída de um contingente efetivo de 753 pessoas, conforme demonstrado a seguir:

Força de Trabalho	Natureza da ocupação	Quantitativo	%
Servidores	DAS, FG, FCT	436	57,9
Patrimonial	Terceirizado	201	26,7
CTIS	Terceirizado	56	7,43
Estagiários (CIEE)	Estágio	60	7,97
		753	100

Ref.: Março/2005

Relativamente ao Contrato de terceirização com a Patrimonial, embora o quantitativo se situe em 201 prestadores de serviços, a margem autorizada pelo contrato chega a 392 prestadores.

Com a finalidade de compor o quadro de pessoal, o MDS encaminhou o Aviso Ministerial nº 290/MDS, de 28.12.2004, ao Ministro de Estado, Interino, do Planejamento, Orçamento e Gestão, requerendo a autorização de remanejamento dos 1.928 cargos vagos integrantes do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645/70, para posterior provimento, a partir de 2005. Solicitou, ainda, a complementação de pessoal, por meio de concurso público, de profissionais de nível superior, mais precisamente, de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

9.1.2 ASSUNTO - VACÂNCIA

9.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Em cumprimento às determinações contidas na IN/TCU nº 05/94, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos/MDS informou que as cópias das declarações de bens e rendas dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança lotados nas Unidades integrantes deste Processo de Tomada de Contas Agregado foram encaminhadas àquele órgão.

9.2 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

9.2.1 - ASSUNTO: AUXÍLIO-MORADIA

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência, nos processos de concessão do auxílio moradia, de Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel/CNPI no DF atualizada.

Verificamos que não estão sendo atualizadas às Certidões Negativas de Propriedade de Imóvel no DF, que foram entregues à Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CGRH, pelos detentores de Cargos Comissionados, beneficiados pelo auxílio-moradia, conforme demonstrado a seguir:

Processo	Beneficiário	Emissão da CNPI	Último mês de recebimento do auxílio
71000.002226/2004-25	Maria das Graças C. de Moraes	Abril/2004	Até outubro/2004
71000.000543/2003-26	Cláudia Cybelle Freire dos Santos	Junho e Julho/2003	Até junho/2004
71000.000553/2003-61	Elzádio Ferraz Filho	Mai e Junho/2003	Até junho/2004
71000.000558/2003-94	Cláudia Bolognani Pereira	Novembro/2002	Até julho/2004

JUSTIFICATIVA

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 27/2005, solicitamos providências da Unidade no sentido de manter gestões junto aos beneficiários da indenização para que apresentem as certidões atualizadas. Em resposta, a Unidade encaminhou a esta equipe cópia do Memorando-Circular da CGRH que

foram enviados aos mencionados servidores requerendo a regularização da situação.

RESPONSÁVEL (IS) POTENCIAL (IS):

CPF	NOME	CARGO
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG
261.775.871-00	Fernando Siqueira Rodrigues	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Quanto ao prazo de validade das Certidões Negativas de Propriedade de Imóvel no DF, deve ser observado o contido no art. 355 do Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal, que estipula o prazo de validade das certidões emitidas em 30 dias, e no art. 387, parágrafo único, a revalidação desse prazo em até 1 ano da emissão original. Sugerimos, dessa forma, que a Unidade solicite ao beneficiário que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Propriedade de Imóvel no Distrito Federal, estipulando em norma interna a periodicidade da apresentação das referidas certidões.

9.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência do comprovante de deslocamento a Brasília de servidor para assumir o cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 4, para fins de concessão de auxílio moradia.

Em análise ao Proc. nº 71000.000543/2003-26, que trata da concessão de auxílio moradia à servidora Cláudia Cybelle Freire dos Santos, constatamos nos autos que não foi apresentado o comprovante de deslocamento a Brasília para assumir o DAS-4 no âmbito do MDS.

A servidora foi nomeada em 24.4.2003 para assumir a função de Gerente de Projeto - DAS 101.4 no Ministério da Previdência Social - MPS e sua exoneração se deu em 30.9.2003. Em 1.10.2003 foi nomeada para o ex-MAS, atual MDS, para exercer o cargo de Gerente de Projeto, permanecendo no cargo até 13.5.2004, quando foi exonerada novamente.

A servidora requereu ajuda de custo e auxílio moradia, tendo seu pedido analisado pela Consultoria Jurídica do até então Ministério da Assistência Social/MAS em 15.9.2003, pela Informação CJ/MAS nº 9/2003, com entendimento desfavorável à concessão dos benefícios, tendo em vista que não tinha sido demonstrada a mudança de domicílio, uma vez que a requerente já residia em Brasília/DF, inclusive prestando serviço ao antigo MAS como prestadora de serviço terceirizada. Destaca, ainda, a Informação da Consultoria Jurídica que, embora tenha sido apresentada prova pela servidora de que residia na cidade de Cavalcante/GO, pelo comprovante de conta de luz com vencimento no dia 2.3.03, referente ao período de apuração do mês de fevereiro/2003, nesse período a requerente estava prestando serviço ao ministério, como funcionária da empresa Mundial.

Diante desse entendimento foi expedido o Ofício nº 315/2003/CGRH/SPOA/MAS de 6.11.2003, comunicando o desconto de R\$ 9.000,00 na folha de pagamento, referente ao ressarcimento de aluguel de junho a setembro/2003. Ocorre que o processo foi encaminhado novamente ao pleito da Jurídica que proferiu a Informação CJ/GAB/MAS nº 06/2003 em 22.12.2003, que ao contrário do Parecer anterior, aprovou a concessão do custeio de estada e moradia à requerente e a manutenção do indeferimento da Ajuda de Custo, sendo garantido o pagamento do auxílio, no valor de R\$ 1.800,00, no período de maio/2003 até junho/2004, sendo que deste último mês foram custeados somente 15 dias de aluguel.

Em análise ao processo de concessão do auxílio, verificou-se que a servidora não fazia jus ao ressarcimento conforme demonstrado na Informação CJ/MAS nº 9/2003. A referida servidora alegou que sua residência e domicílio era na cidade de Cavalcante-GO, apresentando comprovante de conta de luz com vencimento em 2.3.2003, referente ao consumo de fevereiro/2003. Todavia, nessa época, a servidora era prestadora de serviço da empresa Visão Mundial, na Secretaria de Assistência Social (UG 330013) do Ministério da Previdência Social, no cargo de especialista II/Função-Gerente de Programas, tendo sido

admitida em 1.8.2002 e demitida em 25.3.2003, conforme cópia da carteira de trabalho, e nomeada para o DAS 102.4 vinte e nove dias depois, no DO de 24.4.2003. Consta também dos autos, cópias de documentos apresentados pela servidora com emissão no Distrito Federal, são eles: carteira de motorista, emitido em 2.8.2001 pelo Detran/DF e Carteira de Trabalho nº 34.973 Série 00008, emitido no DF. Além disso, a servidora informou que cursou Administração de Empresa Pública e Privada na Universidade Católica de Brasília/DF - UCB, com período de duração de 05 anos.

Tais fatos demonstraram que a servidora já residia em Brasília-DF, não fazendo jus ao benefício do auxílio moradia, uma vez que como o requisito da concessão do benefício é o deslocamento para Brasília/DF para assumir o cargo DAS 4, 5 e 6, de acordo com a norma inserida no art. 1º do Decreto nº 4.040/2001 que alterou o Decreto nº 1.840/96, "in verbis".

"Art. 1º O ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, deslocado para Brasília, que faça jus a moradia funcional, poderá, mediante ressarcimento, ter custeada sua estada às expensas do órgão ou da entidade em que tiver exercício, a partir de sua posse (...)" (grifo nosso).

Redação semelhante consta do Ofício Circular nº 17, de 26.8.2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"(...)

a) é condição essencial para fazer o reembolso de despesas com custeio de moradia funcional... que o ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS, níveis 4,5 e 6, tenha se deslocado para Brasília".

JUSTIFICATIVA

Questionamos o fato por meio da SA nº 06/2005, e em resposta a CGRH/MDS encaminhou o Ofício nº 309/2005/CGRH/SPOA/SE/MDS, de 2.5.2005, informando que foi enviado a ex-servidora Cláudia Cybelle Freire dos Santos, pelo Ofício 143/2005/CGRH/SPOA/MDS de 3.3.2005, comunicado sobre o débito de R\$ 24.120,00, referente ao período de maio/2003 a maio/2004. A ex-servidora impetrou Recurso Administrativo (Proc. 71000.001181/2005-82), solicitando a reconsideração da devolução do valor recebido a título de auxílio moradia, baseada nos Princípios da Segurança Jurídica e da Boa Fé, alegando, ainda, que a administração se posicionou por duas vezes favorável à concessão do auxílio.

Assim, a CGRH remeteu o referido processo à Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas da Secretaria de Recursos Humanos/MP, com vistas a esclarecer a aplicação do Parecer AGU GQ nº 161, de 13.8.1998. Dessa forma, informa a CGRH que, tão logo haja pronunciamento daquela Secretaria, será comunicada a resposta a equipe de auditoria.

RESPONSÁVEL (IS) POTENCIAL (IS):

CPF	NOME	CARGO
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Mantemos nosso entendimento de que não houve comprovação de que a servidora se deslocou à Brasília para assumir o cargo em comissão, e que a mesma já residia em Brasília - DF, quando da sua posse, não fazendo jus ao benefício do auxílio moradia descumprindo assim o requisito elencado no art. 1º do Decreto nº 4.040/2001, bem como o contido no Ofício Circular nº 17, de 26.8.2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser ressarcido os cofres públicos no montante do recebimento.

Entretanto, como a questão envolve entendimento da norma aplicável sobre a concessão do ressarcimento de auxílio moradia, deve-se aguardar o

posicionamento da Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas da Secretaria de Recursos Humanos/MP, para continuarmos a análise em questão.

9.3 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

9.3.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

9.3.1.1 INFORMAÇÃO

Em consulta ao SIAFI, constatou-se que a SPOA/MDS (UG 550002), até 13.8.2004, e a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA (UG 550005), despenderam, no exercício de 2004, a importância de R\$ 837.820,08, com a concessão de diárias, assim distribuídas:

Unidade Gestora	SPOA - 550002	CGLA - 550005
Diárias no País	R\$ 186.221,45	R\$ 216.653,16
Diárias no Exterior	R\$ 76.323,25	R\$ 75.187,72
Diárias a Colaborador Eventual	R\$ 156.816,32	R\$ 126.618,18
Total	R\$ 419.361,02	R\$ 418.459,06

Fonte: Siafi - Dezembro/2004

9.3.1.2 CONSTATAÇÃO:

Impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias no país.

Na análise das Propostas de Concessão de Diárias - PCD, relativas ao exercício de 2004, constatamos os seguintes pontos:

a) Ausência de elaboração de formulário de PCD para a concessão de diárias, verificadas nas viagens constantes das Requisições de Transporte - RT n°s 24, 81, 130, 202, 224, 217, 1436, 165, 1034, 1115, 1438, 1571, 397, 1577, 1666, 1884, 1770/2004.

b) Processos de concessão de diárias sem a devida formalização, não constando os seguintes documentos nas PCD:

b.1) cartões de embarque - PCD de números: 111, 102, 237, 146, 162, 166, 167, 168, 169, 207, 208, 212, 218, 219, 221, 238, 246, 256, 261, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 294, 296, 350, 353, 536, 360, 366, 380, 420, 428, 431, 453, 461, 492, 509, 510, 540, 543, 544, 550, 561, 562, 606, 607, 612, 616, 643, 648, 655, 772, 779, 780, 781, 787, 802, 817, 818, 824, 843, 851, 860, 861, 862, 932, 933, 934, 1004, 1027, 1034, 1053, 1059, 1072, 1074, 1195, 1196, 1203, 1204, 1211, 1231, 1271, 1276, 1348, 1344, 1320, 1375, 1652, 923, 1090, 1208, 731, 1640, 1427, 1702, 1733, 1770, 1773, 1507, 1547, e 1736;

b.2) bilhetes de viagem: 168, 169, 162, 166, 167, 207, 208, 212, 219, 218, 221, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 294, 536, 540, 543, 544, 550, 616, 561, 146, 562, 1053, 1072, 843, 1074, 261, 256, 276, 277, 278, 279, 296, 237, 350, 353, 380, 366, 360, 420, 453, 461, 510, 238, 1034, 1004, 1027, 1195, 1196, 1203, 1204, 1211, 1344, 1271, 1276, 1320, 1375, 1231, 606, 607, 612, 643, 655, 772, 780, 779, 781, 802, 817, 818, 824, 851, 862, 932, 933, 934, 1059, 1652, 1208, 731, 787, 824, 861, 606, 648, e 1507;

b.3) relatório de viagem: 168, 169, 162, 166, 167, 207, 208, 212, 219, 218, 221, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 294, 536, 540, 543, 544, 550, 616, 561, 146, 562, 1053, 1072, 843, 1074, 261, 256, 276, 277, 278, 279, 296, 237, 350, 353, 380, 366, 360, 420, 453, 461, 510, 238, 1034, 1004, 1027, 1195, 1196, 1203, 1204, 1211, 1344, 1271, 1276, 1320, 1375, 1231, 606, 607, 612, 643, 655, 772, 780, 779, 781, 802, 817, 818, 824, 851, 862, 932, 933, 934, 1059, 428, 787, 1547, 285, 431, 509, 606, 731, 824, 861, 923, 1208, 1348, 1427, 1090, 1507, 1652, 1770, 1736; RT 24, 165, 1571, e 1773;

b.4) requisição de transporte: 1208, 1652, 1770, 787, 824, 861, 606, 648, e 1507; e

b.5) plano de viagem: 606, 824, 861, 1208, 1652, 1770.

c) Pagamento de diárias posteriores ao período de deslocamento dos servidores, verificadas nas PCD n°s: 536, 540, 543, 544, 550, 616, 561, 561, 146, 562, 1053, 1072, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 207, 208, 209, 172, 164, 169, 161, 163, 166, 167, 173, 174, 178, 176, 180, 240, 307, 337, 350, 353, 453, 461, 510, 177, 261, 262, 254, 255, 256, 277, 1231, 606, 612, 643, 655, 772, 780, 779, 781, 802, 818, 824, 851, 862, 1059, 1344, 1271 e 1276.

d) Pagamento de diárias para atender a convites de palestras, seminários, fóruns e cursos, sem o respectivo comprovante de tais convites, nas PCD n°s 52, 51, 56, 23, 21, 22, 353, 540, 561, 607, 934, 1034 e 1053.

e) Alteração efetuada pelo próprio beneficiário da viagem, nos bilhetes aéreos, do trecho de destino da viagem de Brasília para a sua respectiva cidade de origem, em finais de semana, conforme constatado nos cartões de embarque, sem qualquer justificativa, a exemplo das PCD n°s 816, 920, e 958.

f) Concessão de diárias a servidor com Cargo em Comissão, classificado indevidamente como "Diárias a colaborador eventual - 333903602", a exemplo do beneficiário das PCD n°s 672, 831, 843 e 937.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento às SA n°s. 14/2004 e 19/2005, a Unidade informou:

a) e b) Serão anexadas as cópias das passagens e cartões de embarque às PCD. Nos casos em que o beneficiário não efetuou a entrega das cópias será providenciada carta aos mesmos, solicitando a entrega desses documentos sob pena de responsabilidade administrativa.

c) e d) Está sendo providenciada Portaria com vistas a normatizar os procedimentos de concessão de diárias e passagens de acordo com a legislação em vigor.

e) Está sendo anexado Plano de Viagem nas PCD com vistas a melhor esclarecer o objetivo da viagem, bem como está sendo providenciada Portaria para à normatização dos procedimentos de concessão de diárias e passagens, de acordo com a legislação em vigor.

f) - Por um lapso não foi feito o lançamento no sistema sobre a nomeação dos servidores, entretanto, foram feitas as complementações devidas dos referidos períodos.

RESPONSÁVEL (IS) POTENCIAL (IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
261.775.871-00	Fernando Siqueira Rodrigues	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Com relação aos itens "a" e "b" - Recomendamos à Unidade o atendimento às orientações do Tribunal de Contas da União que, em diversas oportunidades (Acórdão n.º 219/2002-Plenário, Acórdão n.º 247/1999-Segunda Câmara, Acórdão n.º 302/2002-Plenário e Acórdão n.º 434/2003-Primeira Câmara), manifestou-se quanto à obrigatoriedade de implementar o arquivamento, de forma conjunta, dos bilhetes de passagens aéreas, cartões de embarque, relatórios de viagens e respectivos formulários de propostas e concessão de diárias. Devendo atentar, inclusive, à determinação contida na IN-STN N.º 14/88 e a Portaria/MPO n.º 98/2003, quanto à anexação dos bilhetes de passagens e dos comprovantes de deslocamento às propostas de concessão. Tais medidas permitem

a compatibilização entre o objetivo da viagem e as atividades desenvolvidas pelo Ministério.

No que tange à exigência dos documentos de comprovação das viagens, ressaltamos que além das orientações da Egrégia Corte de Contas aqui mencionadas, observa-se que já é uma exigência em diversos Órgãos da Administração Pública que os beneficiários, ao retornar de suas viagens, apresentem os documentos mencionados no parágrafo anterior, tal determinação consta de Boletins elaborados pelos próprios Órgão.

"c" - Cumprir o disposto no art. 6º do Decreto nº 343/91, onde é determinado que o pagamento de diárias deverá ser efetuado antecipadamente ao período de afastamento do servidor.

"d" - Exigir dos beneficiários de diárias com a finalidade de participar de conferências, congressos, cursos, treinamentos, reuniões e outros eventos similares, cópia do convite ou comprovante similar para que sejam anexados aos processos de concessão de diárias, uma vez que o descumprimento dessas exigências configura a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário sujeito à devolução dos valores referentes às diárias e passagens recebidas, acrescidos de atualização monetária.

"e" - Orientar aos servidores beneficiários de passagem aérea que se abstenha de trocar os trechos constantes dos bilhetes para localidades diversas das constantes nas PCD, uma vez que tal prática pode resultar em ato antieconômico.

"f" - Classificar corretamente as Diárias de colaborador eventual - na conta 333903602.

9.3.1.3 CONSTATAÇÃO:

Deslocamento de servidores de forma continuada para a respectiva cidade de origem, incluindo finais de semana.

Verificamos a ocorrência de deslocamento de servidores de forma continuada para a respectiva cidade de origem, incluindo finais de semana, sem o detalhamento do objetivo dos deslocamentos, conforme demonstrado a seguir:

ANDRE TEIXEIRA MOREIRA - DAS 101.6 - Sec. Nacional de Renda e Cidadania

Cidade de Origem: Rio de Janeiro/RJ

PCD: 212 **Trecho:** BSB/RJ/BSB

Data/PCD: 24.3.2004(quarta)

Data/Cartão de embarque: Ida: 25.3 (quinta) Retorno: 28.3(segunda)

Descrição da viagem: Participar de reunião na Secret. Munic. de Desenv. Social do Estado.

PCD: 252 **Trecho:** BSB/RIO/BSB

Data/PCD: 31.3.2004(quarta) a 2.4.2004(sexta)

Data/Cartão de embarque: Ida: 31.3 (quarta) Retorno: 4.4(domingo)

Descrição da viagem: Participar de reuniões com prefeitos, com Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Secretário de Ação Social do Estado.

PCD: 369 **Trecho:** BSB/RIO/BSB

Data/PCD: 16.5.2004(domingo) a 18.5.2004(terça)

Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.

Descrição da viagem: Participar como mesário do seminário sobre implantação do programa Bolsa -Família.

PDC: 376 **Trecho:** BSB/RIO/BSB

Data/PCD: 7.5.2004(sexta) a 8.5.2004(sábado)

Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.

Descrição da viagem: Participar como explanador do Programa Bolsa-Família, no encontro Bolsa-Família.

PCD:401 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 10.5.2004(segunda)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Participar de reunião de discussão do programa do Bolsa-Família.

PCD:511 **Trecho:**BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 30.5.2004(domingo) a 1.6.2004(terça)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Reunião com a Secretaria de Ação Social, visando dar continuidade à expansão do Programa Bolsa-Família.

PCD: 612 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 24.6.2004(quinta) a 26.6.2004(sábado)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Participar de Reunião com Secretarias de Assistência Social e municípios para implantação do Programa Bolsa-Família.
Observação: O evento se estenderá até sexta-feira à noite.

PCD: 765 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 13.8.2004(sexta) a 15.8.2004(domingo)
Data/Cartão de embarque: Ida e retorno de acordo com a PCD.
Descrição da viagem: Participar de reunião com a prefeitura para entrega dos cartões Bolsa-Família.

PCD: 802 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 2.8.2004(segunda)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Participar de reunião mensal tripartite de gestores, com o objetivo de avaliar o processo de escalonamento de metas pactuadas entre as três esferas do governo.

PCD: 818 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 6.8.2004(sexta) a 7.8.2004(sábado)
Data/Cartão de embarque: Ida: Cartão não apresentado e Retorno: 9.8(segunda)
Descrição de viagem: Participar de reunião mensal tripartite de gestores para avaliar escalonamento de metas pactuadas.

PCD: 1004 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 7.9.2004(terça) a 8.9.2004(quarta)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Participar da reunião com a Secretaria de Ação Social e Caixa Econômica Federal.

PCD:1227 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 26.9.2004(domingo) a 27.9.2004(segunda)
Data/Cartão de embarque: Ida: 25.9 (sábado) Retorno: 27.9 (segunda)
Descrição da viagem: Participar da reunião com a Secretaria de Estado Ação Social para tratar atuação Bolsa-Família, CONSAD.

AMELIA COHN - DAS 101.5 - Diretora de Programa
Cidade de Origem: São Paulo/SP

PCD: 550 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 4.6.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Reunião sobre gestão de Políticas Sociais no Instituto Via Pública.

PCD:551 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 7.6.2004(segunda)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Reunião sobre pesquisa de programa Saúde da Família, no município de São Paulo a ser financiado pela FORD.

PCD: 561 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 11.6.2004(sexta) a 17.6.2004(quinta)
Data/Cartão de embarque: Ida: 9.6(quarta) véspera de
feriado,Retorno:20.6(domingo)
Descrição da viagem: Participar de Seminário sobre o projeto juventude, no Instituto Via Pública, e reunião com grupo Técnico Brasil/França/ONU.

PCD: 655 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 1.7.2004(quinta) a 2.7.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Seminário sobre Programa Bolsa Família e Política de Combate a Pobreza no Instituto Via Pública.

PCD:952 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 19.8.2004(quinta) a 20.8.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ida: Não apresentou cartão e Retorno: 24.8(terça)
Descrição da viagem: Reunião sobre implantação do programa Transferência de Renda.

MARIA DE FATIMA ABREU - DAS 101.6 - Secretária de Articulação Institucional e Parcerias
Cidade de Origem: Belo Horizonte/MG

PCD:349 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 22.4.2004(quinta)a 23.4.2004 (sexta)
Data/Cartão de embarque: Ida: Não apresentou o cartão Retorno: 26.4(segunda)
Descrição da viagem: Encontro com Reitores de Instituições Filiadas à Abruc e a reunião com o gerente local da Coca-Cola para tratar da Implantação do Restaurante popular.

PCD: 460 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/SP/BSB
Data/PCD: 24.5.2004 (segunda) 26.5.2004 (quarta)
Data/ Cartão de embarque: Ausência do cartão referente ao trecho BSB/BHZ.
Descrição da viagem: Representar o MDS no lançamento do projeto formação de programas de cidadania e reunião com ONG's em São Paulo.

PCD: 702 **Trecho:** BSB/Recife/B. Horizonte /BSB
Data/PCD: 14.7.2004(quarta) a 20.7.2004(terça)
Data/Cartão de embarque: Ida e retorno de acordo com a PCD.
Descrição da viagem: Visitar obras do restaurante da Coca-Cola e horta modelo, participar de reunião com a coordenação executiva do semi-árido e reunião sobre resíduo sólido.

PCD: 772 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 1.8.2004(domingo) a 3.8.2004(terça)
Data/Cartão de embarque: Ida: a servidora informou que foi por conta própria, de ônibus. Retorno: Não foi apresentado cartão.
Descrição da viagem: Acompanhar o ministro no lançamento do projeto cozinha Brasil.

PCD: 816 **Trecho:** BSB/Salvador/BSB
Data/PCD: 11.8.2004(quarta) a 12.8.2004(quinta)
Data/Cartão de embarque: Ida: Não apresentou o cartão. Retorno foi de Salvador para Belo Horizonte em 13.8(sexta)

Descrição da viagem: Participar do encontro de parceiros do Fome Zero na "Semana de Mobilização Social e Cidadania".

PCD: 920 **Trecho:** BSB/RIO/BSB
Data/PCD: 24.6.2004(quinta) a 25.6.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ida: Não apresentou o cartão. Retorno: 28.6(segunda). Trecho: BSB/RIO/BHZ/BSB
Descrição da viagem: Reunir-se com a Petrobrás a fim de discutir sobre o projeto Petrobrás Fome Zero.

PCD: 958 **Trecho:** BSB/SP/BSB
Data/PCD: 27.8.2004(sexta)
Descrição de viagem: Reunião da Percal, para tratar do encontro de parceiros com realização do Expo. Fome Zero 2005.

PCD: 1204 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/RIO/BSB
Data/PCD: 20.9.2004(segunda) a 21.9.2004(terça)
Data/Cartão de embarque: Ida e retorno: 21.9
Descrição da viagem: Representar o Sr. Ministro no workshop " Sobrev. Sustentável" na Federação da Indústria e reunião com entidade X-Brasil, para discutir proposta de parceria.

PCD: 1271 **Trecho:** BSB/ B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 1.10.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ausência dos cartões de embarque.
Descrição da viagem: Reunião com os Correios para discutir os resultados da parceria com o Programa Bolsa Família.

PCD: 1475 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 5.11.2004(sexta) a 6.11.2004(sábado)
Data/Cartão de embarque: Ida e retorno de acordo com a PCD.
Descrição da viagem: Participar a pedido do Sr. Ministro da ação Global, evento realizado no sábado.

PCD: 1614 **Trecho:** BSB/B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 26.11.2004(sexta) a 30.11.2004(terça)
Data/Cartão de embarque: Ida e retorno de acordo com a PCD.
Descrição da viagem: Participar do I encontro de comunidade negra e quilombolas, território cultural, direitos e garantia.OBS: Encerramento do evento domingo.

PCD: 1654 **Trecho:** BSB/RIO/B. Horizonte/BSB
Data/PCD: 7.12.2004(terça) a 10.12.2004(sexta)
Data/Cartão de embarque: Ausência do cartão de embarque do retorno.
Descrição da viagem: Reunir-se com a empresa X-Brasil para discutir a proposta parceiros Fome Zero e participar da plenária do Conselho do NIP.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento às SA nºs. 14/2004 e 19/2005, a Unidade informou que está anexado Plano de Viagem nas PCD com vistas a melhor esclarecer o objetivo da viagem, bem como está sendo providenciada Portaria para à normatização dos procedimentos de concessão de diárias e passagens, de acordo com a legislação em vigor.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
261.775.871-00	Fernando Siqueira Rodrigues	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO:

Não consideramos plausíveis os esclarecimentos apresentados, pois entendemos que os deslocamento para cidade de origem dos servidores demandariam justificativas mais detalhadas, ainda mais pelo fato de tornar-se uma rotina os deslocamentos à cidade de origem com idas às quintas-feiras ou às sextas-feiras e retorno às segundas-feiras. Assim, recomendamos à Unidade:

- o cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90, evitando o deslocamento de servidor cujo motivo do afastamento não atenda aos requisitos de eventualidade e transitoriedade, observando o posicionamento do Tribunal de Contas da União contido no Acórdão nº 112/1996-TCU/Plenário, que recomenda restringir "aos casos estritamente necessários, devidamente justificados quanto à necessidade e oportunidade, o deslocamento de servidores a serviço para outras localidades, evitando despesas desnecessárias com o pagamento de diárias e passagens."; e a Decisão nº 704/1998 - Plenário que recomenda: "cesse, de imediato, o procedimento de concessão de diárias e passagens, inclusive aos ocupantes da Presidência do INSS, para viagens periódicas e em finais de semana, a suas cidades de origem, (...)"; e
- que solicite justificativas formais dos requerentes de passagens e diárias, listados neste item, quanto aos motivos e a necessidade de tais deslocamentos, de modo a comprovar se essas viagens foram realizadas exclusivamente para atender a necessidade de serviço, observando que a não apresentação de justificativas ou o não acatamento destas pela SPOA/SE/MDS, implicará na devolução dos valores gastos com diárias e passagens pelo beneficiário, sem o prejuízo da apuração de responsabilidades.

9.3.1.4 CONSTATAÇÃO:

Pagamento a maior de diárias

Constatamos pagamentos a maior de diárias, com valor para Capital de Estado quando o correto seria para Municípios, e a concessão de diárias cujo período de afastamento foi inferior ao previsto na PCD, conforme discriminado a seguir:

Cilene Sebastiana da Conceição Braga - Colaboradora Eventual.

PCD Nº	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1751	19 a 22.12.2004	123,69	Retorno dia 21.12.04, conforme cartão de embarque.
1401	7 a 13.11.2004	264,55	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os Municípios de Beneditinos, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Oriente, Prata do Piauí e São Miguel da Baixa Grande/PI.
1220	11 a 15.10.2004	137,42	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.
1129	26 a 29.9.2004	68,72	Viagem de início dia 27.9, conforme documento de confirmação do voo emitido pela empresa FREEDOM Turismo Ltda.
1139	15 a 17.9.2004	51,55	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de Niterói/RJ.
836	9 a 13.8.2004	216,45	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os Municípios de Miguel Leão/PI e Nossa Senhora dos Remédios/PI.
TOTAL		862,38	

José Giacomo Baccarin - DAS 101.6 - Sec. de Segurança Alimentar e Nutricional

PCD Nº	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
827	12 e 13.8.2004	44,48	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a

			viagem foi para o Município de Paulista/PE.
1206	24 e 25.9.2004	19,77	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de Ponta Grossa/PR.
1325	14 e 15.10.2004	79,08	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de Catende/PE.
1588	25 a 27.11.2004	193,37	Retorno dia 26.11.04, conforme cartão de embarque e pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os Municípios de Passo Fundo e Palmeira das Missões/RS.
1652	9 e 10.12.2004	118,62	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de Formiga/MG.
1653	3.12.2004	14,83	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o Município de Volta Redonda/RJ.
TOTAL		544,28	

Maria de Fátima Abreu - DAS 101.6 - Sec. de Articulação Institucional e Parcerias

PCD N°	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1475	5 a 6.11.2004	39,54	Viagem para Belo Horizonte e evento em Santa Luzia/MG, conforme Plano de Viagem, pagamento de diárias para Capital, quando o correto seria 1/2 para Município.
955	30.8 a 2.9.2004	405,91	Valor corresponde a 1/2 Diária de Teresina/PI e 1,5 do Rio de Janeiro, tendo em vista o cancelamento da viagem ao Rio de Janeiro, conforme Relatório da Servidora e Cartão de Embarque.
1166	17 a 18.9.2004	118,62	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para Araçatuba/Birigui/SP.
1204	20 a 21.9.2004	232,91	Valor correspondente a uma diária de Belo Horizonte mais o adicional de embarque, tendo em vista ausência de justificativa para permanência em 21.9 no RJ, além de constar no cartão de embarque retorno dia 20.9.04 para Brasília.
TOTAL		796,98	

Vera Lúcia Campelo da Silva - Colaborador- Nível Superior

PCD N°	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
486	31.5 a 4.6.2004	212,76	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Itabaianinha/SE.
834	15 a 21.8.2004	240,50	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Santana dos Garrotes, Curral Velho e São José de Caiana/PB.
1122	12 a 18.9.2004	195,83	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Porto Alegre do Norte/MT.
1282	3 a 7.10.2004	144,44	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Arauá/SE.
TOTAL		793,53	

André Teixeira Moreira - DAS 101.6 - Secretário Nacional de Renda e Cidadania

PCD N°	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1011	10.9.2004	14,83	Pagamento de diária para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Santo André/SP.
TOTAL		14,83	

Rômulo Paes de Sousa - DAS 101.6.- Sec.de Avaliação e Gestão da Informação

PCD N°	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1211	20 a 22.9.2004	197,70	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Caxambu/MG.
TOTAL		197,70	

Sérgio Paganini Martins - DAS 101.5 - Diretor do Departamento de Gestão dos Programas de Transferência de Renda

PCD Nº	PERÍODO	VALOR PAGO A MAIOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1268	20 a 22.10.2004	144,30	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de São Joaquim/SC.
TOTAL		144,30	

Adriana de Almeida Faustino - Colaboradora Nível Superior.

PCD Nº	PERÍODO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
78	10 a 13.2.2004	168,35	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de São José de Ribamar/MA.
259	25 a 30.4.2004	247,36	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Nazaré e Morro do Chapéu/BA.
405	16 a 19.5.2004	192,39	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Sabinópolis/MG
530	20 a 24.6.2004	72,13	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Contagem/MG.
1179	12 a 18.9.2004	302,33	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Ourorândia e Nazaré/BA.
1218	17 a 22.10.2004	216,45	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Satuba e Atalaia/AL.
1300	26 a 29.9.2004	120,25	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Guaratuba, Matinhos e Agudos do Sul/PR.
1403	7 a 13.11.2004	264,55	Pagamento de diárias para Capital, sendo que a viagem foi para os municípios de Beneditinos/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Novo Oriente/PI, Prata do Piauí/PI, São Félix do Piauí/PI e São Miguel da Baixa Grande/PI.
TOTAL		1.583,81	

Clarisse Drummond Martins Machado - Colaboradora Nível Superior.

PCD Nº	PERÍODO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
830	8 a 11.8.2004	168,28	Pagamento de diária para Capital, sendo que a viagem foi para o município de Palmeira dos Índios/AL.
TOTAL		168,28	

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a SA nº 19/2005, a Unidade informou que os pagamentos de diárias são efetuados de acordo com o Plano de Viagem, encaminhado pela autoridade proponente da viagem. Havendo necessidade de deslocamento para mais de um município, a diária é paga pela localidade de pernoite. Porém, como os processos estão de posse da Coordenação de Equipe de Auditoria, informamos que serão revistos e havendo divergência, serão adotadas as providências necessárias para a correção.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Adotar providências no sentido de efetuar o pagamento de diárias observando o local de execução dos serviços, a fim de evitar pagamentos com

diárias de capitais quando o correto seria para município; e promover o recolhimento dos valores pagos a maior conforme demonstrados nos quadros anteriores.

9.3.1.5 CONSTATAÇÃO:

Falhas/impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias ao exterior.

Na análise dos processos de concessão de diárias ao exterior, constatamos o que segue:

Processo nº 71000.005884/2004-79 - Adriana Veiga Aranha - Destino: ROMA

a) Ausência do bilhete original das passagens aéreas bem como dos cartões de embarque.

b) Divergência do período de viagem (3 a 10.7.2004), constante do "Plano de Viagem", com o período informado no Relatório de Viagem (18 a 25.9.2004).

Processo nº 71000.004515/2004-69 - Margarida Manguba - Destino: BUENOS AIRES

c) Ausência de Despacho do Ministro autorizando o afastamento do país da servidora no período de 26 a 28 de maio de 2004.

JUSTIFICATIVA

Questionamos a Unidade por meio da SA nº 10/2004, que em resposta apresentou as seguintes informações/documentos:

a) Foi encaminhada cópia do bilhete de passagem e do cartão de embarque.

b) A divergência do pedido decorreu de equívoco pois foi realizada uma viagem a Roma de 3 a 10.7.2004 e outra do dia 18 a 25.9.2004.

c) Foi apresentada cópia do D.O com o Despacho do Ministro autorizando o afastamento da servidora.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Com base nas justificativas e documentos apresentados acatamos as justificativas da Unidade, recomendando, contudo, que anexe os bilhetes de passagens aéreas e cartões de embarque aos processos de concessão de diárias ao exterior. (IN/STN nº 14/88, Portaria nº 98/2003 MPOG)

9.3.2 ASSUNTO - AJUDA DE CUSTO

9.3.2.1 INFORMAÇÃO

No exercício de 2004, O MDS realizou despesas com Ajuda de Custo a servidores no valor total de R\$ 432.401,06, sendo R\$ 369.577,91 pela Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração, até o mês de agosto/2004, e R\$ 62.823,15 pela Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, de agosto a dezembro/2004.

9.3.2.2 CONSTATAÇÃO:

Falhas na formalização de processo de concessão de ajuda de custo.

Em análise ao processo nº 44000.001165/2003-25, de concessão de ajuda de custo, constatamos ausência de comprovantes de transporte de mobiliário e bagagem de dependentes; de deslocamento para nova sede, do beneficiário e dos dependentes; e do Termo de Outorga de Permissão de Uso do imóvel residencial funcional.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à SA nº 9/2004, a Unidade informou que foi solicitado ao Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Ofício/SPOA/SE/MDS nº 555/2004, de 30.11.2004, cópia dos comprovantes de transporte de mobiliário e

bagagem, bem como do comprovante de deslocamento para nova sede do beneficiário e dos dependentes, uma vez que, à época, o MPS era responsável pelos procedimentos administrativos do Ministério da Assistência Social - MAS, de acordo com o Decreto nº 4.673, de 16.4.2003.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos C. Castro	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO:

Em que pese as providências adotadas pela Unidade, recomendamos que seja incluída nos processos de prestação de contas a documentação comprobatória do efetivo deslocamento do servidor e, se for o caso, de seus dependentes, bem como do ato de remoção, no caso de ex-ofício, transporte de mobiliário e bagagem, residência e termo de outorga de permissão de uso do imóvel residencial funcional, com indicação da publicação do mesmo, cumprindo, assim, o que dispõe o Decreto nº 4.004/2001.

9.3.3 ASSUNTO - VIAGENS E PASSAGENS

9.3.3.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades nos pagamentos de passagens aéreas.

Em análise ao processo nº 71000.000941/2004-23 que trata de pagamento de passagem aérea a empresa Freedom Turismo Ltda, detectamos o seguinte:

a) Falta de reembolso por parte da empresa contratada, da passagem aérea, trecho Brasília/Recife/Brasília, em favor de Paula Ramponi Serrão - CPF 263.555.688-51, no período de 12 a 19.10.2004, tendo em vista a não realização da referida viagem por motivo de saúde da servidora.

b) Pagamento indevido de passagem aérea referente ao trecho BSB/RIO/BSB, PCD Nº 955, tendo em vista que a viagem foi cancelada.

JUSTIFICATIVA

Questionada por meio da SA nº 19/2005, a Unidade informou o seguinte:

a) Que foi solicitado o reembolso a empresa aérea da passagem aérea não utilizada por Paula Ramponi Serrão, conforme documentação anexa; e

b) Que não consta nesta Coordenação-Geral, informação quanto ao cancelamento da viagem da servidora Luzinete Tapajós, relativo ao PCD nº 955.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
296.226.891-91	Márcia Martins Alves	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas, tecemos os seguintes comentários/recomendação:

a) Tendo em vista que foi solicitado o reembolso da passagem aérea pela empresa contratada, o assunto será objeto de verificação quando da realização dos próximos trabalhos de auditoria.

b) Não acatamos as justificativas apresentadas, tendo em vista que o Trecho BSB/RIO/BSB era para ter sido utilizado pela servidora Maria de Fátima Abreu,

conforme consta na referida PCD e no Relatório de Viagem apresentado pela servidora em 16.9.2004, e não por Luzinete Tapajós informado pela Coordenação-Geral de Recursos do MDS. Com base no exposto providenciar a regularização da situação, promovendo o devido ressarcimento do trecho não utilizado, se for o caso.

9.3.3.2 INFORMAÇÃO

Em atendimento a SA nº 15/2005, a Unidade informou que estão sendo adotadas providências para inclusão das emissões de passagens aéreas no Sistema de Registros de Passagens Aéreas-SISPASS relativas as despesas de 2005, em cumprimento ao inciso VII do art. 2º da Portaria MPOG nº 98/2003. O procedimento adotado será objeto de verificação na próxima auditoria.

9.4 SUBÁREA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA

9.4.1..ASSUNTO - SINDICÂNCIAS

9.4.1.1 INFORMAÇÃO

No exercício de 2004, a Unidade instaurou as seguintes sindicâncias:

a) Processo nº 71000007754/2004-71 - Portaria/SE nº 18, de 14.10.2004.

Trata-se de instauração de sindicância com vista a apurar os fatos relativos à solicitação do ex-servidor Alexandre Ferreira Silva à Caixa Econômica Federal, encaminhada erroneamente ao Banco Nossa Caixa, Agência de Brasília, com intuito de abertura de conta-corrente em nome de Sebastião Ferreira da Silva Júnior. A Sindicância foi finalizada em 7.1.2005 com a proposição de instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ratificada a proposição pela Consultoria Jurídica do MDS por meio da Informação nº 22/2005 CJ/MDS, de 25.2.2005.

Ressaltamos que até o encerramento de nossos trabalhos não nos foi apresentada informação sobre a instauração do PAD.

b) Processo nº 71000007775/2004-96 - Portaria SE/MDS/nº 21, de 28.10.2004.

Refere-se à instauração de sindicância com vista a apurar os fatos associados à execução orçamentária e financeira estimada no Contrato nº 3/2004, de 21.1.2004, firmado entre o MDS e a empresa Expresso 21 Comércio Ltda, no valor mensal de R\$ 13.758,00 e anual de R\$ 165.096,00, para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte, com motorista, combustível e seguro total sem franquias, haja vista que os valores efetivamente pagos em 2004, perfizeram um montante de R\$ 324.308,80, ou seja, 96% acima do valor anual previsto no contrato, conforma discriminado a seguir:

UG: 550005

Ordem Bancária	Data Emissão	Valores	Empenho
900279	06-10-2004	52.171,80	2004NE000152
900280	06-10-2004	56.061,58	2004NE000152
900281	06-10-2004	24.801,35	2004NE000152
900471	11-11-2004	19.095,85	2004NE000250
900556	29-11-2004	9.189,29	2004NE000300
		161.319,87	

Fonte: SIAFI - Dezembro/2004

UG: 550002

Ordem Bancária	Data Emissão	Valores	Empenho
000184	12-03-2004	12.520,61	2004NE900013
900147	16-04-2004	37.020,55	2004NE900013
900255	12-05-2004	30.361,76	2004NE900013
900398	16-06-2004	37.806,88	2004NE900013
900518	09-07-2004	45.279,13	2004NE900013
		162.988,93	

Fonte: SIAFI - Dezembro/2004

A Sindicância foi finalizada em 7.1.2005, tendo sido proposto no Relatório Final a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração das responsabilidades e a devolução aos cofres públicos dos valores gastos indevidamente ou pagos a maior, se aplicável. Pela Informação nº 269/2005/CJ/MDS de 19.4.2005, a Consultoria Jurídica do MDS, em análise ao Relatório Final da Comissão, reitera as recomendações ali inseridas para a instauração do PAD, e a averiguação mais aprofundada dos termos e condições da execução do contrato, especialmente quanto ao indício de superfaturamento de preços. Em Despacho datado de 28.4.2005, a Secretaria-Executiva encaminhou o processo ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPOA para a adoção das providências cabíveis.

Registramos que até o encerramento dos trabalhos o PAD não havia sido instaurado.

c) Processo nº 71000002144/2003-08 e 71000.006299/2004-96 - Portaria nº 50, de 19.8.2004.

Trata-se de sindicância para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento dos bens mencionados no Memorando/MAS/CGSG/ALMOX nº 7, de 17.11.2003. A Sindicância foi finalizada em 29.12.2004, concluindo pelo arquivamento do processo tendo em vista a falta de consistência material que impediu a Comissão de Sindicância de indicar a responsabilidade pelos fatos ocorridos no almoxarifado. O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em Despacho de 3.3.2005, ratificou a conclusão da Sindicância destacando, entre outros aspectos, que o lapso temporal existente entre o conhecimento do fato e o início efetivo do processo administrativo de apuração ampliou o nível de dificuldade de elucidação dos fatos e que os depoimentos e diligências não possibilitaram à Comissão identificar a autoria e responsabilidades pelos fatos. Diante disso, decidiu pelo arquivamento do processo, com fundamento no Art. 145, Inciso I, da Lei nº 8.112/90 .

d) Processos nºs 71000008385/2004-33 e 71000.007176/2004-72 - Portaria nº 24, de 24.11.2004.

Refere-se à sindicância para apurar os fatos relativos ao desaparecimento de uma câmera digital DSC - P92 Cyber Shot 5.0 MEGA PIXELLS, completa, com bateria, carregador de bateria, chip, cabo AC e de Vídeo. Os trabalhos foram concluídos em 21.1.2005 e, segundo o Relatório Final da Comissão, foi sugerido à autoridade instauradora o arquivamento do processo diante da inexistência de provas irrefutáveis para responsabilizar servidores ou prestadores de serviços, pelo desaparecimento dos equipamentos.

Todavia, a Consultoria Jurídica do MDS, na Informação nº 66/2005 CJ/MDS de 23.2.2005, recomenda a anulação dessa Sindicância e a abertura de outra para apuração dos fatos, bem como suprimir as lacunas e dúvidas surgidas no trabalho anterior. Recomenda, ainda, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal para as providências devidas, diante dos indícios de crime de furto ou peculato.

Entretanto, não houve manifestação a esta equipe de auditoria sobre o atendimento ou não da recomendação da Consultoria Jurídica.

e) Processo n° 71000007529/2004-34 - Portaria Interministerial n° 01/2004 - Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social e da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Por meio da citada Portaria interministerial foi instaurada sindicância visando a apuração da realização de despesa com telefonia celular da empresa Tele Centro-Oeste Celular Participações S/A - VIVO Comunicações, no valor de R\$ 252.936,12 sem cobertura contratual, pendentes de pagamento pelo até então Ministério da Assistência Social - MAS.

O processo foi encaminhado para análise da Consultoria Jurídica, que concluiu pela abertura de processo de Sindicância para apuração dos fatos. Os sindicantes foram designados pela Portaria Conjunta MPS/MDS/SE n° 2, de 3.2.2005, publicada no DOU de 4.3.2005 - Seção 2 pág. 43, com prazo inicial de 30 dias para a conclusão dos trabalhos. Por meio do Memorando Sind. Conj/PT MPS/MDS/SE 02/2005 n° 8/2005, de 30.3.2005, foi solicitada à Secretaria-Executiva a prorrogação do prazo diante das dificuldades encontradas na realização dos trabalhos.

Ressaltamos que os trabalhos encontravam-se em andamento quando do término da auditoria.

10. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

10.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

10.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
------------------	--

10.1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de equipamentos para o protocolo do MDS sem a demonstração da necessidade efetiva da Administração.

Em análise ao processo n° 70000.001141/2003-86, que trata do Pregão n° 7/2004, de 4.5.2004, referente a aquisição de equipamentos, no valor total de R\$ 17.552,00, para o protocolo, tais como balança eletrônica de alta sensibilidade, máquina compactadora e processadora para volumes variados, máquina franqueadora postal, relógio datador-numerador, carro-bandeja com prateleiras, grampeador elétrico de mesa, e perfuradora elétrica de papéis; constatamos a ausência de demonstração da necessidade da aquisição desses materiais, tendo sido informado apenas que os equipamentos são essenciais ao funcionamento do protocolo do Ministério.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à SA n° 13/2004, a SPOA encaminhou o Ofício n° 407/SPOA/SE-MDS, de 1.12.2004, e a Informação s/n, de 2.12.2004, da Divisão de Protocolo da Coordenação de Serviços Gerais - CSG, informando que a solicitação dos equipamentos feita pela CSG consta do processo, juntamente com o Termo de Referência e o Parecer favorável da Consultoria Jurídica.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Os documentos mencionados na informação da Coordenação de Serviços Gerais não demonstram a necessidade, conforme comentários, a seguir:

a) O memorando refere-se à solicitação dos equipamentos, no qual consta apenas a descrição detalhada dos mesmos;

b) no Termo de Referência, a justificativa é a seguinte: "Trata-se de aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento do Protocolo do Ministério da Assistência Social"; e

c) o Parecer Jurídico, obviamente, não menciona a oportunidade e conveniência da realização da despesa.

Dessa forma, recomendamos à Unidade que demonstre, de forma inequívoca, que os equipamentos são necessários, definindo as quantidades em função do consumo e utilização prováveis, adotando-se, para esse efeito, adequadas técnicas quantitativas de estimação, de forma a cumprir o disposto no § 7º, inciso II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93

10.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Fracionamento de Despesas

Constatamos que houve aquisição de material de consumo, de forma continuada, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo montante totalizou R\$ 13.415,36, o que possibilitaria a abertura de processo licitatório, conforme quadro a seguir:

Empenho	Data Empenho	Processo	Valor
900067	29/3/2004	71000001383200400	3.420,00
900093	1/4/2004	71000001381200400	1.232,50
900096	6/4/2004	71000001662200400	1.002,00
900095	6/4/2004	71000000034200400	4.630,00
900141	24/5/2004	71000003476200400	541,20
900142	24/5/2004	71000003476200400	590,00
900159	15/6/2004	71000002278200400	168,00
900158	15/6/2004	71000004487200400	192,50
900157	15/6/2004	71000004487200400	479,16
900241	22/7/2004	71000006012200400	1.160,00
T O T A L			13.415,36

Além disso, verificamos que a Unidade realizou, anteriormente às dispensas de licitação, procedimento licitatório, mediante Pregão nº 1/2004, de 20.1.2004, para aquisição do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA

A Unidade, em resposta a SA nº 5/2004, argumentou que, em 23.1.2004 o então Ministério da Assistência Social - MAS foi transformado em Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, incorporando as competências do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA e da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família. Informou, ainda, que o Pregão nº 1/2004 fora realizado quando a unificação ainda não estava consolidada, portanto a licitação não contemplou a demanda do novo Ministério.

A SPOA acrescentou que "entre as aquisições efetuadas por meio de dispensa de licitação, alguns materiais não são de uso comum e/ou estocáveis, sendo adquiridos apenas mediante demanda específica, tais como cadeados, correntes, luvas e máscaras, bem como, café, açúcar e adoçante, para atender às Unidades deste Ministério que se encontram instaladas no Ed. Toufic/SCS, até a conclusão do processo licitatório para contratação dos serviços de copeiragem, visto que o referido serviço estava sendo prestado pela Presidência da República".

Por fim, ressaltou que os empenhos relacionados por esta Equipe de Auditoria foram emitidos no período de 29.3 a 22.7.2004, ou seja, posteriormente à conclusão da referida licitação.

RESPONSÁVEL (IS) POTENCIAL (IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa

RECOMENDAÇÃO

As justificativas não elidem a falha, tendo em vista que em julho/2004 a SPOA ainda estava realizando despesas por dispensa de licitação. O Tribunal de Contas da União tem, reiteradamente, recusado justificativas para fracionamento de despesas, sendo categórico quanto à necessidade do administrador público planejar, de forma eficiente, a gestão dos suprimentos de bens e serviços.

Quanto à justificativa de que entre os materiais adquiridos há aqueles que não possam ser estocados e/ou de uso comum, também não foi acatada, uma vez que não houve menção de nenhum material perecível ou que precise de armazenamento especial ou que não possa ficar estocado em pequena quantidade.

Dessa forma, recomendamos à SPOA que realize adequado planejamento na gestão de suprimento de bens e serviços, atendendo às deliberações emanadas pelo TCU nos Acórdãos n.ºs. 79/2000 - Plenário e 73/2003 - Segunda Câmara.

10.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Realização de despesa com fornecimento de lanches sem amparo legal.

Trata o processo n.º 71000.003098/2004-37 da realização de despesas, no valor de R\$ 198,00 (NE 900123, de 11.5.2004), por meio de dispensa de licitação (inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93) com serviços de copa e lanches, tais como: café, chá, suco, biscoitos, pão de queijo, para 20 participantes de reunião para tratar de assuntos relacionados a Restaurantes Populares. Após análise aos autos, verificamos que tais despesas não se coadunam com as finalidades do órgão e carecem de amparo legal para sua realização.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Unidade, em atendimento à SA n.º 11/2004, a contratação foi procedida com vistas a oferecer os referidos serviços aos participantes da Reunião de Restaurantes Populares, coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, para tratar especificamente de assuntos de trabalho, envolvendo o público externo da referida política. A despesa em questão, portanto, não se refere a festividades ou eventos comemorativos, as quais não encontram amparo legal. Ademais, as Unidades do Ministério estão sendo orientadas no sentido de absterem-se de solicitar a contratação de tais serviços, visando a contenção de despesas na Administração Pública Federal.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Em que pese a justificativa ter se pautado na realização de reunião de interesse da Unidade Gestora, o Tribunal de Contas tem recomendado aos órgãos e entidades que se abstenham de realizar despesas dessa natureza. Dessa forma, recomendamos à Unidade evitar a realização de despesas com lanches, visto que não encontram amparo legal e são estranhas à finalidade do Órgão, observando às orientações emanadas nos Acórdãos n.ºs 54/2000 - Plenário, 194/2002 - Plenário e 73/2003 - Segunda Câmara, todos do Tribunal de Contas da União.

10.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Falhas na formalização de despesa com dispensa de licitação enquadrada no inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Trata o processo 71000.005226/2004-87 da realização de despesa com fornecimento de água e café que seriam servidos aos participantes das oficinas de Planejamento Estratégico das unidades do Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no período de 11 a 17 de junho/2004, no Centro Cultural do Banco do Brasil. Ressalta-se que os participantes do evento são servidores públicos do MDS. O valor contratado foi de R\$ 940,00, tendo sido emitido o empenho de nº 900164, de 17.6.2004, em favor da empresa Bombocado Ltda.

Na análise do processo, constatamos as seguintes impropriedades:

- a) Solicitação da compra feita em 11.6.2004, no mesmo dia do início do evento;
- b) falta de cotação de preço em outras empresas do ramo, havendo apenas a proposta da empresa fornecedora;
- c) divergência entre as informações constantes no atesto da nota fiscal, de que foram servidas em média quarenta pessoas por dia, com a da proposta da empresa, que se referia a fornecimento para quinze participantes;
- d) realização de despesa sem prévio empenho, tendo em vista que a emissão do empenho se deu em 17.7.2004, último dia do evento;
- e) ausência de renovação da certidão do FGTS quando da contratação, visto que o empenho foi emitido em 17.7.2004 e o prazo de validade da certidão do FGTS expirava em 16.7.2004; e
- f) divergência entre o CNPJ do favorecido no empenho com o CNPJ constante da nota fiscal e do SICAF.

JUSTIFICATIVA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13, a Unidade enviou o Ofício Nº 407/SPOA/SE-MDS, de 1º.12.2004, e Informação nº 01/2004 de 22.11.2004, informando o seguinte:

"a", "b" e "d" - Embora tenham sido demandadas outras propostas de preços para a execução dos serviços, a solicitação de contratação ocorreu somente no dia inicial do evento, devido à ausência dos coordenadores, que participavam de atividades fora de seus setores, sendo que apenas no dia 16.6.2004 foi possível esclarecer as razões da contratação da empresa "Bombocado". Dessa forma, não foi feita a cotação de preços com outras empresas do ramo, visto que o evento havia sido iniciado em 11.6, e não foi emitido previamente o empenho. Ademais, cabe esclarecer que, tendo em vista a cessão gratuita do Centro Cultural Banco do Brasil, foi encaminhada proposta da empresa que é instalada naquele local.

"c" - Participaram, em média, 40 servidores e colaboradores, o que totalizou 200 participantes nos eventos ocorridos.

"e" - Não foi observado o prazo de vencimento da certidão do FGTS, no entanto encaminhamos consulta efetuada junto ao SICAF, em 25.11.2004, com intuito de comprovar que a empresa está regularmente em dia com suas obrigações fiscais.

"f" - A divergência entre o CNPJ do favorecido no empenho e o CNPJ constante da nota fiscal e do SICAF, foi observada pela Coordenação de Finanças, conforme despacho às fls.15 do processo. Foi solicitada à empresa a sua substituição para a realização do pagamento.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

O fato da empresa contratada ser fornecedora do local utilizado para a realização do evento não justifica a contratação da mesma pelos seus usuários pela simples vontade do agente público que solicitou a realização da despesa. Ademais, verificamos que o ministério possui contrato de serviço que abrange fornecimento de água e café aos servidores, não havendo, portanto,

necessidade de adquirir os produtos novamente. Diante do exposto, não acatamos as justificativas apresentadas, recomendando ao Órgão:

"a" Realizar, anteriormente à aquisição de bem ou serviço, avaliação das necessidades efetivas da Administração, evitando-se, assim, gastos desnecessários, observando os requisitos previstos no §7º do art. 15 da Lei 8.666/93;

"b" e "c" abster-se de contratar fornecedor de bem ou serviço previamente definido, sem a realização de pesquisa de preço; discriminar detalhadamente os bens e serviços a serem adquiridos, evitando-se divergências entre editais, propostas e notas fiscais;

d) abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, evitando o descumprimento do art. 60 da Lei 4.320/64;

e) verificar, antes da contratação dos fornecedores, os prazos de vencimento das certidões de comprovação fiscal, de modo a cumprir o item 1.3.1 da IN/MARE nº 05/1995 e da Decisão/TCU nº 705/1994 - Plenário; e

f) conferir com exatidão os dados apresentados pela contratada quando do pagamento.

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

10.1.1.5 CONSTATAÇÃO:

Falhas na formalização do Edital de Pregão e desclassificação indevida da proposta de empresa licitante.

Processo nº 71000007640/2004-32 - Pregão nº 28/2004

Refere-se o Pregão à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e mão-de-obra. Sagrando-se vencedora do certame a empresa D.Corline Conservação e Limpeza Ltda, pelo valor mensal de R\$ 11.819,21 e R\$ 141.830,52 anual, tendo sido celebrado o Contrato nº 42/2004, de 27.12.2004, com vigência de 12 meses, prorrogáveis até 60 meses. Em análise a formalização do citado pregão, detectamos os seguintes pontos:

a) Exigência de documentos de habilitação não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão Negativa de Infrações Trabalhista, ambas expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho; e de Declaração Expedida pelo sindicato, comprovando que a licitante encontra-se regular quanto à entrega das guias do INSS.

b) Desclassificação das propostas de empresas licitantes sem a devida explicação de forma clara e concisa, tendo sido mencionado na Ata de Realização do Pregão Presencial nº 28/2004 apenas que as empresas não atenderam ao item 6.7 e alínea "b" do item 4.1 ambos do Edital do Pregão. Entretanto, os itens do Edital informados não tem redação auto explicativa, o que torna o motivo das desclassificação pouco elucidativa.

Consta a seguinte redação do item 6.7:

"Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como as propostas que não forem selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.5 e 6.6".

A alínea "b" do item 4.1 do Edital, menciona que:

"4.1 - A Proposta de Preços (...) deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da Licitante, dela constando:

(...)

b) valores unitários, total mensal e global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II deste Edital;"

Foram desclassificadas pelo não atendimento ao item 6.7 e alínea "b" do item 4.1 do Edital as seguintes empresas: Planeta Serviços de Locação de Mão-de-Obra, Humana Prestadora de Serviços Ltda, World Service Serviços Gerais Ltda, Ebras Empresa de Conservação, Apta Administração e Serviços Profissionais Ltda.

JUSTIFICATIVA

Em resposta a SA 9/2005, a unidade informou o seguinte:

a) Justifica-se a exigência das certidões e declaração pelo zelo da administração em querer contratar empresas que cumpram suas obrigações trabalhistas, uma vez que, de acordo com a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Administração tem responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas. E que tais exigências não restringiram a participação de interessados no certame, uma vez que não houve quaisquer questionamentos sobre a mesma, nem impugnações ao Edital.

b) Quanto à desclassificação das propostas das empresas, informamos que as empresas Planeta Serviços de Locação de Mão-de-obra; Humana Prestadora de Serviços Ltda; World Service Serviços Gerais Ltda; Ebras empresa de Conservação; Apta Administração e Serviços Profissionais Ltda, tiveram suas propostas desclassificadas por apresentarem erro nas planilhas de formação de preços, bem como por estar em desacordo com a IN/MARE nº 18, de 22.12.97. Informamos ainda que não houve por parte das empresas intenção de interpor recursos pela desclassificação de suas propostas, admitindo assim os erros constatados.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
296.226.891-91	Márcia Martins Alves	Ordenadora de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas pela Unidade, tecemos os seguintes comentários/recomendações:

a) Não há previsão legal para a exigência dos certificados ora exigidos. Por diversas ocasiões o Tribunal de Contas da União - TCU proferiu entendimento nesse sentido, a exemplo Acórdão nº 2521/2003-Plenário Câmara, item 9.2.55, e Acórdão nº 1.355/2004 - Plenário, item 9.3.1. Dessa forma, recomendamos à Unidade abster-se, em futuros editais de licitação, de exigir documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

b) Em sua justificativa a Unidade não informou os motivos das desclassificações das empresas, mencionando, apenas, as razões constantes da Ata de Realização do Pregão Presencial. Sobre as empresas desclassificadas, verificamos que três delas: World Service Serv. Gerais Ltda, Ebras Empresa de Conservação Ltda e Apta Administração e Serviços Profissionais Ltda; apresentaram valor inferior ao da proposta vencedora do certame; o que ressalta a importância de registrar claramente o motivo da desclassificação, mesmo que as empresas não tenham interposto recurso contra a sua desclassificação. Dessa forma, orientamos a Unidade que apresente os motivos de maneira clara e concisa da desclassificação de empresas no certame, para que não haja dúvidas quanto ao descumprimento das exigências editalícias.

10.1.1.6 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de microcomputadores sem demonstração das necessidades efetivas da Administração.

Proc. 71000.006874/2004-51 - Pregão de Registro de Preços nº 35/2004.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio de sua Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, manifestou interesse na adesão à Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços - SRP nº 35/2004, de 13.8.2004, do Ministério da Defesa, para aquisição de 241 microcomputadores, que se referem aos itens 1 e 2 da mencionada Ata. Esse quantitativo representa 100% dos equipamentos adquiridos pelo Ministério da Defesa, que é o limite máximo permitido pelo § 3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001, com redação alterada pelo Decreto 4.342/2002. Para contratação da empresa, foi emitido o empenho 2004NE900197, em 21.10.2004, no valor pactuado de R\$ 937.734,00.

A solicitação de aquisição dos microcomputadores foi realizada pela Coordenação-Geral de Informática/CGI, por meio do Memo nº 160/2004 - CGI/SE/MDS, de 20.9.2004, tendo como parâmetro, apenas, informações de que o MDS estava reestruturando suas unidades e que a expansão da infra-estrutura tecnológica seria necessária para "dar condições aos serviços de Tecnologia da Informação".

Pudemos constatar, dessa forma, que a Unidade não realizou levantamento prévio das necessidades e nem definiu as quantidades em função do consumo da provável utilização, não observando, assim, o contido no § 7º, inciso III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Questionamos o gestor, por meio da SA nº 7/2004, e em resposta a Unidade encaminhou a Nota Técnica SE/CGI/Nº 005/2004, de 19.10.2004, do Coordenador-Geral de Informática do MDS, informando que 858 profissionais trabalham no MDS e que, 30% dos 571 equipamentos instalados estavam defasados tecnologicamente e não suportavam nem mesmo atualizações. O Coordenador-Geral acrescenta que, dos 241 microcomputadores solicitados, 210 contêm especificações básicas e somente 31 possuem maior capacidade tecnológica.

A CGLA, encaminhou, também, o Ofício nº 235, de 22.11.2004, informando que o MDS tem seu quadro de Recursos Humanos integrado por servidores, cargos e funções dos extintos Gabinete Extraordinário do Ministro de Segurança Alimentar e Combate à Fome. Por fim, conclui que "a medida em que estão sendo estruturadas as atividades sob a competência do MDS, o seu parque computacional, que já era precário, em função da herança dos órgãos que deram origem a este Ministério, necessita ser ampliado e adequado às novas necessidades, bem como substituídos os equipamentos obsoletos".

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Cabe inicialmente destacar que a Nota Técnica SE/CGI/Nº 5/2004, datada de 19.10.2004, não consta do processo, e apenas justifica a aquisição dos equipamentos, não demonstrando a real necessidade de se adquirir o quantitativo estipulado em 241.

É imperativo que a necessidade de aquisição de bens e serviços esteja plenamente demonstrada para que o gestor autorize o prosseguimento dos atos administrativos com esta finalidade.

Pelo exposto, recomendamos à Unidade que nos procedimentos para aquisição de bens, serviços e material de consumo, demonstre de forma clara e inequívoca a necessidade do objeto a ser adquirido, visando ao atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, além do cumprimento do disposto na alínea b, inciso III do art. 8º do Decreto 3.555/2000 e do § 7º, inciso II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço no âmbito do MDS, incluindo, indevidamente, o fornecimento de bem patrimonial.

Trata o processo nº 71000.005329/2004-47 de contratação, por meio de dispensa de licitação, inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, da firma Implante de Acústica Ind. e Com. Ltda para realizar serviço de montagem e desmontagem de divisórias; instalação de pontos lógicos, de eletricidade, e de voz; transporte dos materiais do Bloco A para o Bloco C da Esplanada dos Ministérios; limpeza e retirada de entulho, tendo sido emitida Nota Fiscal de Serviço nº 0151, de 27.7.2004, empenho nº 900203, de 8.7.2004, e OB nº 900614, de 3.8.2004, no valor total de R\$ 7.400,00. Após análise dos autos, constatamos:

- a) inclusão indevida de aparelho de "Ar Condicionado" modelo Air Split (9000) BTU, bem patrimonial, nas referidas despesas com prestação de serviço (conta contábil 339039), sem, inclusive, ter sido realizada pesquisa de preços; e
- b) falta de incorporação do referido bem no patrimônio, devido à falta de distinção entre o valor do bem e do serviço.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à SA nº 11/2004, a Unidade, por meio do Memo nº 7/2005-CGLA, de 13.1.2005, argumenta que não pôde efetuar alterações contábeis e documentais relativamente à aquisição do ar condicionado, tendo em vista que a despesa já foi liquidada e emitida a conformidade documental referente à Nota Fiscal de Serviço emitida pela empresa Implante de Acústica Ind. e Com. Ltda, em consonância com a proposta da mesma. No entanto a Coordenação de Patrimônio da CGLA já identificou o aparelho de ar condicionado sem tombamento que será incorporado ao patrimônio do MDS quando da conclusão do inventário.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

A aquisição do aparelho se deu por intermédio de empresa que não comercializa o bem, servindo apenas de intermediadora na negociação entre a Administração Pública e a empresa fornecedora do produto. Tal medida pode onerar o preço final para o Órgão Público, uma vez que a intermediadora deve incluir, no valor repassado ao Órgão, o seu lucro. Além disso, não pôde ser demonstrado o valor do bem, visto que os valores cotados foram somente de prestação de serviços, o que impossibilitou, também, de ser incorporado o bem ao patrimônio da Unidade. Dessa forma, recomendamos à Unidade:

- a) abster-se de adquirir bem patrimonial por meio de despesas com prestação de serviços; e
- b) promover a incorporação do bem ao patrimônio da Unidade.

10.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

10.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

10.2.1.1 COMENTÁRIO:

Da análise efetuada no Processo nº 71000.007096/2004-17 - Pregão nº 27/2004, objetivando o fornecimento e instalação de equipamentos para implantação geral na Rede lógica da Unidade localizada no prédio do DNIT, verificamos o pagamento da Nota Fiscal nº 006253, de 24.1.2005, no valor de R\$ 41.549,00, para a Empresa Office Service Equipamentos e Serviços para

Escritório Ltda, efetuado por meio da Ordem Bancária nº 2005OB900073, de 1.2.2005, no qual não constava o termo de contrato, contrariando o disposto no item 12 e no anexo "G" do Edital do Pregão acima mencionado.

Em atendimento a SA nº 12/2004, a Unidade informou que apesar do contrato ter sido firmado, não foi apensado ao processo, e conseqüentemente, não foi publicado o extrato do contrato à época, o que foi providenciado e publicado em 23.3.2005, tal fato ocorreu devido ao grande fluxo de trabalho no final do exercício de 2004.

Tendo em vista o atendimento acima mencionado, recomendamos à Unidade maior atenção na formalização de seus processos, principalmente no que diz respeito à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que deverá ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme preceitua o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

10.2.2.1 CONSTATAÇÃO:

Contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem a comprovação de que a situação decorreu de risco imprevisto ou estado calamitoso.

Processo nº 71000.001712/2004-26 - Dispensa de Licitação

Trata-se da contratação da empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda, por meio de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que disciplina a contratação emergencial. Para tanto, foi celebrado em 3.5.2004, entre o MDS e a empresa Poliedro o Contrato nº 21/2004, cujo objeto referia-se à prestação de serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico administrativo. A motivação do processo teve como principal elemento o fato de que o contrato do Ministério da Previdência Social - MPS com o fornecedor não mais atenderia às unidades do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, devido ao desmembramento do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Esta equipe efetuando análise no processo licitatório, constatou que não foi demonstrado que a urgência da contratação decorreu de estado calamitoso ou de situação de risco imprevisto, uma vez que a partir do mês de janeiro/2004 o Ministério do Desenvolvimento Social já tinha a responsabilidade de sua execução orçamentária/financeira e somente em 22.6.2004 foi publicado o aviso da licitação em Diário Oficial.

JUSTIFICATIVA

Transcrevemos, a seguir, a justificativa da Unidade:

"Inicialmente convém lembrar que, ao ser criado em 23.1.2004 (MP Nº 163), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome incorporou as competências do Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate à Fome e da Secretaria-Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família à estrutura do então Ministério da Assistência Social - MAS. O MAS, por sua vez, foi criado em 2003 com o desmembramento da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, do Ministério da Previdência Social - MPS.

Em razão do MDS (e do antecessor MAS) não possuir estrutura administrativa própria, os serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico-administrativo estavam sendo executados por prestadores de serviço, por meio de contratos firmados pelo MPS com as empresas TBA e POLIEDRO e pelo convênio celebrado entre a extinta SEAS/MPS e a Prefeitura de Florianópolis.

Ao tempo em que foi instruído processo licitatório visando a contratação, por meio de Pregão, de mão-de-obra em quantidade e diversidade de postos necessários ao regular funcionamento do Ministério, solicitou-se ao MPS a sub-rogação daqueles contratos, em virtude da impossibilidade de se

prescindir dos serviços até a conclusão da licitação e respectiva contratação.

Desse modo, o contrato firmado com a TBA foi sub-rogado e atendeu parcialmente este Ministério. Entretanto, o Ministério da Previdência Social não sub-rogou o contrato celebrado com a POLIEDRO, comunicando-nos em 26.3.2004 (Ofício N° 94) que em razão das demandas surgidas no âmbito daquela Pasta, não seria possível continuar prestando serviços de informática, já a partir do mês de abril. Considerando ainda o término dos recursos alocados no âmbito do convênio celebrado entre a extinta SEAS/MPS e a Prefeitura de Florianópolis, foram devolvidos 13 (treze) funcionários que atuavam junto ao MDS.

Tendo em vista a inexistência de recursos humanos próprios disponíveis nos quadros do Governo Federal, segundo informação da SRH/MPOG, que inclusive exarou a recomendação de se utilizar, preferencialmente, da execução indireta para os serviços em comento, conforme também dispõe o Decreto n° 2.271/97, ficou caracterizada a situação de emergência, objetivando evitar a iminente descontinuidade dos serviços."

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

As justificativas apresentadas não foram acatadas pelos seguintes motivos:

- apesar do Ministério da Previdência Social comunicar apenas em 26.3.2004 que necessitaria dos postos contratados, a Unidade, desde 16.4.2003, tinha conhecimento que a responsabilidade do MPS estaria extinta em 31.12.03, na forma do Decreto 4.673/2003; e
- o procedimento licitatório ao qual a Unidade se refere, Pregão n° 10/2004, fora publicado no Diário Oficial da União em 22.6.2004, ou seja, posterior ao Contrato Emergencial n° 21/2004, firmado em 3.5.2004.

Obviamente a Administração Pública não pode sofrer prejuízo por falta de continuidade, entretanto, a dispensa de licitação prevista no inciso IV da lei 8.666/93 constitui-se em exceção visando garantir que não haja danos ao Patrimônio Público devido a situações imprevistas, conforme entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União. A regra, portanto, é que não ocorra dispensa de licitação por falta de planejamento, conforme Decisão 347/1994 - Plenário e Acórdão 260/2002 -Plenário.

Considerando o encerramento do contrato com a Poliedro e a celebração do Contrato n° 3/2005 com a empresa Patrimonial Serv. Espec. Ltda que supriu os quantitativos do referido contrato emergencial, resta a esta Equipe de Auditoria recomendar a Unidade que se abstenha de realizar dispensas de licitação com fundamento no inciso IV da Lei 8.666/93 sem a existência dos pressupostos descritos na Decisão e Acórdão proferidos pelo Tribunal de Contas da União, mencionados no parágrafo anterior, sob pena da apuração de responsabilidades.

UG 550005

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA

10.2.2.2 CONSTATAÇÃO:

Contratação de instituição enquadrada indevidamente em dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, sem preencher os requisitos inerentes ao inciso, e sem a demonstração da inexistência de empresas em condições de prestar os serviços.

Trata-se do Processo n° 71000.007621/2004-02, contrato n° 37/2004, de 18.11.2004, firmado entre a Fundação Universitária de Brasília - FUBRA e o MDS, tendo por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de metas de caráter formativo, com vistas à capacitação de representantes de diversos Estados e Capitais, de modo a qualificar e/ou

aperfeiçoar a gestão e o controle social aprimorando os processo de planejamento, formulação, implementação, acompanhamento, assessoramento, monitoramento e avaliação da política de assistência social, bem como o intercâmbio de experiências com os países do MERCOSUL.

O contrato em análise, no valor de R\$ 2.688.417,00, com vigência de 30 dias, foi enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação com base no Inciso XIII, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Posteriormente, foi celebrado o Termo Aditivo nº 01/2004 em 18.12.2004, objetivando incluir novas metas, discriminadas "a posteriori", majorando em 23,36% o valor original do contrato, perfazendo um montante de R\$ 628.060,00 para o aditivo, e passando o valor do contrato a totalizar R\$ 3.316.477,00. Além disso, foi prorrogada a vigência para 22.12.2004.

Consta dos autos que os serviços executados e os preços praticados pela FUBRA no contrato original, foram os seguintes:

Item	Meta	Valor R\$	Discriminação
1	Oficina Nacional para a construção da Política Nacional de Capacitação na área de Assistência Social, envolvendo 110 pessoas, sendo 78 participantes de outros Estados, a ser realizado em Brasília no período de 26 e 27.11.2004	199.660,00	Pessoal - R\$ 24.160,00 Mat.Consumo- R\$ 2.200,00 Transp Aéreo - R\$ 105.090,00 Hospedagem - R\$ 24.060,00 Alimentação - R\$ 11.350,00 Serv Terceiros R\$ 32.800,00
2	Seminário Nacional sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implantação do Sistema Único de Assistência (SUAS), envolvendo 250 representantes das instituições de ensino superior públicas e privadas, sendo 240 de outros Estados, a ser realizado em Brasília no período de 29 e 30.11.2004	399.750,00	Pessoal - R\$ 24.720,00 Mat Consumo - R\$ 2.600,00 Transp Aéreo - R\$ 262.200,00 Hospedagem - R\$ 50.800,00 Alimentação - R\$ 25.500,00 Serv.Terceiros R\$ 33.930,00
3	Encontro Nacional de Conselheiros e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e CNAS, envolvendo 200 pessoas, sendo 130 de outros Estados, a ser realizado em Brasília no período de 9 e 10/12	248.500,00	Pessoal - R\$ 18.760,00 Mat Consumo R\$ 2.100,00 Transp Aéreo R\$ 140.150,00 Hospedagem R\$ 35.100,00 Alimentação R\$ 19.750,00 Serv.Terceiros R\$ 32.640,00
4	4º Encontro do MERCOSUL - "Intercâmbio de experiências exitosas na área do envelhecimento" envolvendo 60 representantes do Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Peru, Uruguai, e Paraguai, sendo 24 de outros Estados, a ser realizado em Brasília no período de 23 a 25/11/2004	247.069,00	Pessoal R\$ 18.152,00 Mat Consumo R\$ 5.625,00 Transp Aéreo R\$ 117.032,00 Hospedagem R\$ 23.280,00 Alimentação R\$ 12.560,00 Serv Terceiros R\$ 52.420,00 Serv. Gráficos R\$ 18.000,00
5	Seminário Nacional de Proteção Social Básica, envolvendo 400 gestores e técnicos, sendo 390 de outros Estados e representantes do Conselho Nacional de Assistência Social, a ser realizado em Brasília no período de 2 e 3/12.	649.922,00	Pessoal - R\$ 30.232,00 Mat Consumo - R\$ 4.100,00 Transp Aéreo - R\$ 385.450,00 Hospedagem - R\$ 92.300,00 Alimentação - R\$ 37.250,00 Serv Terceiros R\$ 55.590,00 Serv. Gráficos R\$ 45.000,00
6	Seminário Nacional de Proteção Social Especial, envolvendo 400 pessoas, sendo 382 gestores e técnicos dos 27 estados e representantes do Conselho Nacional de Assistência Social, a ser realizado em Brasília no período de 7 a 9/12.	914.181,00	Pessoal - R\$ 50.792,00 Mat Consumo - R\$ 5.040,00 Transp Aéreo - R\$ 472.270,00 Hospedagem - R\$ 155.529,00 Alimentação - R\$ 87.200,00 Serv Terceiros R\$ 98.350,00 Serv. Gráficos R\$ 45.000,00
7	Encontro nacional sobre habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no contexto do SUAS, envolvendo 30 gestores e técnicos, sendo 17 de outros Estados, a ser realizado em Brasília no dia 17/12/2004.	29.335,00	Pessoal - R\$ 6.640,00 Mat Consumo - R\$ 350,00 Transp Aéreo - R\$ 11.635,00 Hospedagem - R\$ 3.240,00 Alimentação - R\$ 2.250,00 Serv Terceiros - R\$ 5.220,00
T O T A L		2.688.417,00	

Por intermédio do 1º TA foram acrescidos os seguintes serviços ao contrato original:

Item	Meta	Valor R\$	Discriminação
1	Complementação a capacitação e a sensibilização à Lei Orgânica em Assistência Social, presença de 40 pessoas, dia 17.12.2004.	49.939,00	Pessoal - R\$ 3.000,00 Transp Aéreo - R\$ 38.000,00 Hospedagem - R\$ 2.700,00 Alimentação - R\$ 2.000,00 Serv Terceiros - R\$ 4.239,00
2	Treinamento e campanha de sensibilização com vistas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, como ação complementar acrescentada à proposta do Seminário Nacional de Proteção Especial, presença de 50 pessoas, no dia 18.12.2004.	100.003,00	Pessoal - R\$ 6.000,00 Transp Aéreo - R\$ 55.000,00 Hospedagem - 15.000,00 Alimentação - 6.300,00 Serv Terceiros - 17.703,
3	Treinamento de representantes dos governos estaduais para a Operação do Sistema Informatizado de Financiamento da Política Nacional de Assistência Social - SUASWEB, presença de 28 pessoas, dia 18/12/2004.	74.933,00	Pessoal - 7.000,00 Mat Consumo - 1.100,00 Transp Aéreo - 35.600,00 Hospedagem - 8.400,00 Alimentação - 4.200,00 Serv Terceiros - 18.633,00
4	Encontro para Intercâmbio de Experiência Relativas às Políticas Sociais no âmbito do MERCOSUL, com a presença de 40 pessoas, dia 20.12.2004.	69.553,00	Pessoal - R\$ 2.500,00 Transp Aéreo - R\$ 45.000,00 Hospedagem - 12.000,00 Alimentação - 6.000,00 Serv Terceiros - 4.053,00
5	Desenvolvimento e edição de cartilha complementar ao Estatuto do Idoso - R\$ 33.632,00.	33.632,00	Concepção - R\$ 5.000,00 Revisão, Diagramação e arte final - R\$ 2.500,00 Serviços Industriais - R\$ 26.132,00
6	Capacitação de técnicos para pesquisa de avaliação do Programa Bolsa Família: Total R\$ 300.000,00, sendo:		
	a) Capacitação de técnicos para formação e treinamento de equipes que atuarão na análise do cadastro e aplicação dos questionários da pesquisa para a avaliação do Programa.	180.000,00	Pessoal - R\$ 8.000,00 Mat Consumo - 1.000,00 Transp Aéreo - 100.000,00 Hospedagem - 36.000,00 Alimentação - 32.000,00 Serv Terceiros - 3.000,00
	b) Capacitação de técnicos na utilização do sistema de entrada de dados para avaliação da pesquisa.	70.000,00	Pessoal - R\$ 8.000,00 Mat Consumo - 1.000,00 Transp Aéreo - 33.000,00 Hospedagem - 8.000,00 Alimentação - 6.000,00 Serv Terceiros - 14.000,00
	c) Capacitação de técnicos para a determinação dos procedimentos do desenho experimental voltados para o processo de pesquisa.	50.000,00	Pessoal - R\$ 8.000,00 Mat Consumo - 1.000,00 Transp Aéreo - 24.000,00 Hospedagem - 4.800,00 Alimentação - 4.000,00 Serv Terceiros - 8.200,00
T O T A L		628.060,00	

Os serviços que seriam executados pela contratada consistiam em disponibilizar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades relacionadas às metas estabelecidas, e conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 37/2004, incluíam passagens, traslado (aeroporto - hotel - aeroporto), hospedagem e alimentação ou diárias; logística adequada às necessidades de cada meta; sistematização e elaboração de relatório de cada meta; serviços gerais de apoio (incluindo serviços de recepção); conferencistas; intérprete de sinais; distribuição dos documentos produzidos; gravação e degravação de palestras e debates realizados em auditórios e salas com microfones; auditório compatível com o número de participantes, salas para trabalhos de grupo, projetor multimídia, computadores, equipamentos de tradução simultânea, fax, xerox, telefones (preferencialmente no mesmo local); e tradução (espanhol/português - português/espanhol)

Conforme dados obtidos no SIAFI - Dez/2004, foi desembolsado do dia 26.11.2004 a 27.12.2004, ou seja, num prazo de 1 mês praticamente, o valor total do contrato, R\$ 3.316.477,00, em favor da FUBRA, por meio das OB

nºs 900547, 900566, 900634, 900643, 900644, 900691, 900721, 900774, 900775, 900776.

Após análise dos processos decorrentes da contratação e dos pagamentos à instituição contratada, registramos os seguintes pontos:

a) Utilização indevida da modalidade dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art.24 da Lei n 8.666/93 na contratação da Fundação Universitária de Brasília - FUBRA para a prestação de serviços objetivando viabilizar o "Projeto de Capacitação sobre a Política Nacional de Assistência Social", sem preencher os requisitos daquele diploma legal, diante do objeto contratado e sem demonstração da inexistência de empresas em condições de prestar os serviços objeto da contratação.

b) Ausência de discriminação nas faturas da FUBRA dos valores despendidos com passagens, hospedagens, pessoal, alimentação, material de consumo, serviços de terceiros e serviços gráficos, constando na descrição das faturas apenas a menção ao Evento/Encontro e ao período. Não constaram ainda as seguintes informações que julgamos relevantes ao tipo de serviço executado:

- quantitativo e valores unitários na contratação de pessoal, nas despesas com material de consumo, serviços de terceiros e gráficos; e
- quantitativo, valores unitários e beneficiários das passagens aéreas, hospedagens e alimentação; e locais onde foram ministrados os seminários e encontros, e os respectivos dispêndios com essa contratação.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 14/2005, a Diretoria do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social - DGSUAS/SNAS e a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, esclareceram o seguinte com relação a contratação da Fundação Universitária de Brasília - FUBRA:

a) Sobre a Execução do Projeto de Capacitação para a Política de Assistência Social, a Gestora Substituta do Contrato nº 37/2004, encaminhou informações/justificativas a CGLA/MDS, que encaminhou a esta equipe, conforme transcrito abaixo:

"A primeira etapa foi iniciada com a solicitação, por parte do DGSUAS/SNAS, de contratação de instituição sem fins lucrativos, situada em Brasília, local de implementação do Projeto, e que tivesse dentre suas atividades finalísticas e estatutárias o ensino e pesquisa, dadas as peculiaridades deste Projeto, que previa não somente o repasse de informações, mas a formação/capacitação, a realização de debates e a formulação de proposições, tendo como parte significativa de seu público-alvo o meio universitário/acadêmico, dos diversos Estados e do Distrito Federal, além de envolver outros Países do Mercosul, razão pela qual a instituição que prestaria os serviços teria que ser credenciada a desenvolver não somente na parte de realização de eventos dos portes previstos, mas que tivesse experiência e proximidade junto ao público-alvo do projeto, visando atingir da forma mais adequada possível os objetivos e metas planejados por esta Área.

Para tanto, a CGLA formalizou o respectivo e solicitou três propostas de instituições que se enquadravam no perfil acima mencionado, tendo a Fundação Universitária de Brasília - FUBRA apresentando tais requisitos, além do menor preço.

Após análise e emissão de Parecer da CONJUR/MDS, foi contratada, pelo MDS, a Fundação Universitária de Brasília (FUBRA), para a prestação dos serviços por produtos/metaprevistas no Projeto. O objeto dessa contratação foi a realização de metas de caráter formativo, com vistas à capacitação de representantes de diversos Estados e Capitais, de modo a qualificar e/ou aperfeiçoar a gestão e controle social aprimorando os processos de planejamento, formulação, implementação, acompanhamento, assessoramento,

monitoramento, e avaliação da Política de Assistência Social, bem como o intercâmbio de experiência com os países do Mercosul."

A CGLA informou ainda que as especificações do Projeto de Capacitação, conforme documentos que integram o processo nº 71000.007621/2004-02, ensejou o enquadramento no inc. XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, tendo sido solicitadas propostas de três instituições, sendo elas: Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração - FEPAD, Fundação Universitária de Brasília - FUBRA e a Universidade de Brasília, por intermédio de seu Centro de Seleção e promoção e Eventos - CESPE. Posteriormente, o Processo foi submetido à Consultoria Jurídica do Ministério, que entendeu favoravelmente ao enquadramento no citado inciso com dispensa de licitação.

b) O Objeto do Contrato nº 37/2004 é a "contratação de instituição sem fins lucrativos para a realização de metas de caráter formativo, com vistas à capacitação de representantes de diversos Estados e Capitais, de modo a qualificar e/ou aperfeiçoar a gestão e o controle social aprimorando os monitoramento e avaliação da política de assistência social, bem como o intercâmbio de experiências com os Países do Mercosul". E de acordo com a Cláusula Segunda - Metas, a Cláusula Sexta - Execução do Serviço e a Cláusula Sétima - Preço, constantes do Contrato nº 37/2004, os preços foram contratados pelos valores globais, por evento de capacitação, para fins contratuais, com os respectivos pagamentos previstos com base no cronograma de desembolso estabelecido na retrocitada Cláusula Sétima.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
296.226.891-91	Márcia Martins Alves	Titular da UG

Com relação aos responsáveis potenciais, salientamos que a Secretaria Nacional de Assistência social em exercício, Sra. Ana Lígia Gomes, bem como a Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Sra. Simone Aparecida Albuquerque, encaminharam a solicitação de contratação com as justificativas para a Secretaria Executiva do MDS.

RECOMENDAÇÃO:

Em análise às justificativas apresentadas pela Unidade, tecemos os seguintes comentários/recomendações:

a) Quanto ao enquadramento indevido no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, em que pese o entendimento da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, destacamos que o enquadramento no citado dispositivo legal como forma de dispensar a licitação vem sendo objeto de recomendação por parte desta Secretaria Federal de Controle e pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo dos entendimentos proferidos na Decisão 145/2002 - Plenário e Acórdão 1257/2004 - Plenário. No caso em tela, a FUBRA foi contratada com a finalidade para viabilizar o "Projeto de Capacitação sobre a Política Nacional de Assistência Social" da Secretaria Nacional de Assistência Social, executando os serviços de aquisição de passagens, traslado (aeroporto - hotel - aeroporto), reserva de hotel, alimentação dos participantes, logística, apoio (incluindo serviços de recepção), elaboração de relatório de cada meta; gravação e de gravação de palestras, dentre outros. Tais serviços, objeto da contratação, não se coadunam com o preceito estipulado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, que traz como condição da contratação direta a atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. Ademais, nos autos não há comprovação da inexistência de outras entidades que possam executar os serviços técnicos em comento, mas, ao contrário, a Unidade demonstrou que existem outras entidades capazes de realizar o serviço, efetuando a cotação em 3 (três) instituições, o que leva a crer que o lançamento na praça de Edital de Licitação, permitiria a participação de mais empresas no certame licitatório. Sobre as regras inseridas no inciso do art. 24 em análise,

elucida o Prof. Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Diálética, 8ª edição, pag.256):

"(...) a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia. Existindo diversas instituições em situação semelhante, caberá a licitação para selecionar aquela que apresente a melhor proposta - ainda que essa proposta deva ser avaliada segundo critérios diversos do "menor preço".

Mesma linha de raciocínio segue o TCU, a exemplo da Decisão 145/2002 - Plenário e do Acórdão 1257/2004 - Plenário da sobre a questão da utilização do inc. XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93

"Decisão 145/2002 - Plenário

(...)

8.1. determinar (...):

a) quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, demonstre a inexistência de outras entidades em condições de prestar os serviços a serem contratados, caso contrário, deve ser feita licitação entre essas entidades para escolha da melhor proposta técnica, em obediência ao princípio constitucional da isonomia."

"Acórdão 1257/2004 - Plenário

9.6.1. restrinja as contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, unicamente aos casos em que reste comprovado onexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, observando sempre a razoabilidade do preço cotado, bem como a inexistência de outras entidades em condições de prestar os serviços a serem contratados, devendo ser promovida, caso contrário, licitação para escolha da melhor proposta técnica, em obediência ao princípio constitucional da isonomia."

Diante do exposto recomendamos que a Unidade cumpra as orientações emanadas pelo TCU aqui citadas com relação a contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, considerando que a licitação é a regra e a dispensa a exceção, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

b) Em que pese a contratação ter sido efetuada em valores globais, não elide o fato de que as despesas fossem demonstradas de forma clara, permitindo inclusive a observância das despesas unitárias com passagens, alimentação, hospedagem, serviços de terceiros e serviços gráficos, haja vista que o pagamento global não permite essa análise. Mesmo em documento apartado da Nota Fiscal não há detalhes sobre as despesas unitárias efetuadas pela contratada. Entretanto, o tipo de despesa realizado nos permite indagar a existência de subcontratação, o que não se coaduna com o Inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, especialmente, com relação as despesas com serviços de terceiros e gráficos. Cabe, então, recomendar a Unidade:

- que exija junto à contratada a discriminação detalhada das despesas realizadas nos serviços prestados, e que proceda a análise dessa documentação a fim de possibilitar o conhecimento da despesa efetivamente realizada, promovendo, se necessário, o devido ressarcimento dos valores despendidos incompatíveis com o previsto, sob pena da apuração de responsabilidades; e
- que nas futuras contratações, oriente à contratada para que faça constar dos comprovantes de despesas a discriminação detalhada dos serviços prestados.

10.2.2.3 CONSTATAÇÃO:

CONSTATAÇÃO

Descumprimento de cláusula contratual e falhas nos pagamentos contratuais.

Proc. 71000.006271/2004-59 - Dispensa de Licitação

Trata-se de contratação emergencial para prestação de serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico-administrativo, para atendimento à demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

O MDS, tendo em vista não dispor de quadro de pessoal próprio e para suprir suas necessidades de pessoal, mantinha contratos com as empresas de terceirização de mão-de-obra TBA Informática Ltda. e Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda. Com o término das vigências de ambos os contratos, foi elaborado o Edital de Pregão Presencial n° 10/2004, de 22.6.2004, para contratar empresa prestadora de serviço de atividades auxiliares e de apoio-técnico administrativo, totalizando um quantitativo de 185 profissionais terceirizados.

Foi vencedora do certame a empresa Patrimonial Serviços Especializados Ltda, no entanto, anterior à assinatura do contrato, o MDS foi citado acerca da concessão de liminar em Mandado de Segurança (Proc. n° 2004.34.00.024106-8), impetrado pela empresa Steel Serviços Auxiliares Ltda. inconformada com sua desclassificação, cuja decisão determinou a não assinatura e execução do contrato com o vencedor da licitação.

Dessa forma, a justificativa para a contratação emergencial pautou-se na concessão da liminar, haja vista que a interrupção dos serviços traria prejuízos ao funcionamento do Ministério. Propôs, então, o órgão, a contratação emergencial até que fossem cessados os efeitos da citada liminar.

Segundo consta das Especificações Básicas os serviços a serem contratados por emergência seriam os seguintes:

Quadro 1

SERVIÇOS	QTDA
Serviço de auxílio operacional	19
Serviço de assistente administrativo	20
Serviço de supervisão administrativa	35
Serviço apoio técnico gerencial	9
Serviço de aux. administrativo	11
Serviço de assistência técnica	43
Serviço análise de logística	18
Serviço análise planejamento	11
T O T A L	166

Na formalização da dispensa, a Unidade efetuou o levantamento de preços em três empresas: Patrimonial Serviços Especializados R\$ 548.739,10 (fls.26/38), Poliedro Informática Consultoria e Serviços R\$ 571.536,97 (fls.49/73), e TBA informática Ltda R\$ 754.954,22 (fls.39/48).

Por ter apresentado menor preço, a empresa Patrimonial Serviços Especializados Ltda foi contratada, por meio do Contrato n° 33/2004 de 30.8.2004, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, no valor mensal de R\$ 548.739,10, e total de R\$ 3.292.434,60, com vigência até 28.2.2005.

Ressalta-se que não houve prorrogação do citado contrato após o prazo final da vigência do emergencial. A Unidade elaborou o Pregão n° 1/2005, tendo sido celebrado o Contrato n° 3/2005 com a também empresa Patrimonial Serviços Especializados Ltda, vencedora do certame.

No Contrato Emergencial, a Unidade emitiu o empenho 2004NE900117, de 30.8.04, no valor de R\$ 2.227.880,74, para atender ao exercício de 2004, tendo sido pago à contratada naquele exercício o valor de R\$ 1.514.521,58. Para atender o exercício de 2005, foi emitido o empenho original 2005NE900017, de 10.2.05, valor de R\$ 1.075.394,00.

Relativamente à remuneração percebida pelos terceirizados para a prestação dos serviços, a Unidade informou no documento intitulado "Especificações Básicas da Contratação" (fls. 12) que os serviços a serem contratados corresponderiam a outras funções referenciadas na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2004 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e

Conservação de Brasília-DF - SIDILIMPEZA, conforme demonstrado a seguir, sendo que a remuneração corresponderia as funções previstas na CCT majorada nos percentuais detalhados no quadro.

Quadro 2

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	FUNÇÕES REFERENCIAIS NA CCT/DF	ADICIONAL (%)
Auxílio Operacional	Auxiliar Administrativo	50
Auxílio Administrativo	Auxiliar de Informática	50
Assistência Administrativa	Auxiliar Técnico em Informática	50
Assistência Técnica	Supervisor	50
Supervisão Administrativa	Encarregado Geral	30
Análise de Logística	Analista de Sistema Júnior	30
Apoio Técnico Gerencial	Analista de Sistema Pleno	0
Análise de Planejamento	Analista de Sistemas Sênior	0

As atividades descritas dos prestadores de serviços, de acordo com o Projeto Básico do Contrato Emergencial (fls. 09/12), assim como, a remuneração estipulada à época da contratação, são os seguintes:

"6.1 - Serviços de Auxílio Operacional: Compreende o desempenho de atividades de recebimento, conferência e armazenagem de produtos e materiais de almoxarifado (...), execução de serviços bancários e de correio (...)"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 583,07. Custo para o MDS: R\$ 1.434,37

"6.2 - Serviço de Auxílio Administrativo: Compreende o desempenho de atividades de organização de documentos e informações, digitação, disponibilização de fonte de dados para usuários (...)"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 832,91. Custo para o MDS: R\$ 1.943,49

"6.3 - Serviço de Assistência Administrativa: Compreende o desempenho de atividades de secretariado, de atendimento ao público, interno e externo, formalização de processos (...), requisição de material de expediente, triagem de documentos recebidos (...)"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 1.111,67. Custo para o MDS: R\$ 2.499,42.

"6.4 - Serviço de Assistência Técnica: Compreende o desenvolvimento e suporte de atividades tático-operacionais nas áreas de administração, logística, recursos humanos, compras, material e patrimônio, orçamento e finanças (...)"

Salário estipulado pelo MDS: R\$ 1.302,69. Custo para o MDS: R\$ 2.833,14.

"6.5 - Serviço de Supervisão Administrativa: Compreende o desempenho de atividades de supervisão administrativa, de orientação e esclarecimento sobre assuntos administrativos (...)"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 1.443,74. Custo para o MDS: R\$ 3.168,89.

"6.6 - Serviço de Análise de Logística: Compreende o desempenho de atividades de planejamento, controle e programação de produção, controle de suprimento e insumos, acompanhamento de informações com a elaboração de registros de cadastros, relatórios e redação de instruções de trabalho"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 2.095,24. Custo para o MDS: R\$ 4.501,50.

"6.7 - Serviço de Apoio Técnico Gerencial: Compreende o desempenho de atividades de apoio técnico no gerenciamento de serviços administrativos e financeiros, de administração de recursos humanos, material (...) e de serviços diversos em sua área de competência. Prestar assessoramento na área de planejamento e no controle dos recursos orçamentários e financeiros e das demais atividades da unidade administrativa onde esteja prestando serviço."

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 2.686,20. Custo para o MDS: R\$ 5.736,83.

"6.8 - Serviço de Análise de Planejamento: Compreende o desempenho de atividades técnicas de nível superior, de elevada complexidade, consistindo em dar suporte profissional em atividades especializadas nas áreas de administração, planejamento, economia, finanças, orçamento, estatística, engenharia (...) com atendimento às áreas técnicas, na elaboração de planilhas gerenciais e relatórios, consultoria, assessoria e apoio técnico-administrativo às chefias (...)"

Salário estipulado pelo Edital: R\$ 3.626,37. Custo para o MDS: R\$ 7.702,24.

Ao analisar o processo de formalização e pagamento à contratada, constatamos o seguinte:

- a) Ausência de aprovação do Projeto Básico, documento intitulado "Especificações Básicas" pela autoridade competente;
- b) Pagamento de diárias e passagens efetuado pelo próprio MDS aos funcionários terceirizados, descumprindo a Cláusula Quarta do Contrato, alínea "d", que dispõe ser da empresa contratada a responsabilidade pelo pagamento de passagens, alimentação e pousada quando houver deslocamento do pessoal terceirizado a serviço do MDS, sendo responsabilidade do MDS de ressarcir a contratada por essas despesas;
- c) Ausência de justificativa e demonstração dos parâmetros utilizados na definição do percentual adicional à remuneração das funções a serem contratadas, conforme contido no item 10.1 - Especificações Básicas e detalhado no Quadro anterior;
- d) Inclusão na proposta da empresa contratada no item - Assistência Médica/Odontológica, o valor por funcionário/mês de R\$ 5,00 para o Serviço de Auxílio Administrativo, enquanto o valor desse insumo é de R\$ 0,50, segundo consta da Convenção Coletiva de Trabalho (1ª TA de 26.1.2004) - Cláusula Quinta, resultando em pagamento a maior de R\$ 4,50 por funcionário/mês.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação de Auditoria nº 16/2005 a Unidade apresentou as seguintes informações/justificativas referentes as impropriedades mencionadas:

- a) Verifica-se que efetivamente houve falha formal representada pela ausência de assinatura de aprovação do Projeto Básico. Entretanto, apesar da mesma não estar expressa no referido documento, está implícita em vários atos subsequentes que apresentam-se com características de ratificação, a exemplo, a assinatura do instrumento contratual. Diante do fato de que o referido contrato já foi integralmente executado e liquidado, parece-nos, salvo melhor juízo, desnecessária ação visando sanar a referida falha;
- b) Foi solicitada à empresa Patrimonial informação se houve alguma demanda do MDS para o pagamento de diárias e passagens para funcionários daquela Empresa no âmbito do contrato. Em resposta a empresa Patrimonial informou que não houve demanda do MDS para efetuar pagamento de diárias aos terceirizados;
- c) A vinculação a algum salário de convenção coletiva presta-se tão somente a uma vinculação para efeitos de variação ao longo da execução contratual, sendo o tal adicional meramente a diferença entre os valores praticados nos salários do Ministério (adequados à realidade de mercado) e o salário base da Convenção Coletiva. Além disso, esses salários base de CCT referem-se a profissionais sem experiência e sem exigências maiores de qualificação e escolaridade (ou seja, é piso salarial, não teto), e tais exigências, previstas no contrato, justificam também um adicional sobre os salários base, de modo a se obter profissionais mais qualificados para o MDS;
- d) Foram apensados ao Processo nº 71000.006271/2004-59, às folhas 180 a 187, a cópia do Ofício nº 26/CGLA/SPOA/MDS de 12.4.2005, a carta CRT/COM/PSE nº 046/05 de 14.4.2005, da empresa Patrimonial, bem como a cópia do comprovante de recolhimento no valor de R\$ 297,00 a conta da CGLA/MDS, efetuado em 15.4.2005, relativo a seis meses de contrato.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas, tecemos os seguintes comentários/recomendações:

a) A justificativa apresentada não deve ser acatada pois a Lei de Licitações é taxativa quanto a aprovação do Projeto Básico pela autoridade. Recomendamos que nas próximas contratações, o Projeto Básico, peça essencial na formalização do processo de contratação de bens ou serviços, seja devidamente aprovado pela autoridade competente, em obediência ao contido no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

b) A informação prestada pelo MDS ratifica a constatação de que, embora conste do contrato que o pagamento deve ser feito pela Patrimonial, sendo posteriormente ressarcida pelo MDS, quem efetivamente concedeu as diárias e passagens foi o MDS, por meio da Proposta de Concessão de Diárias - PCD, o que pode estar onerando o contrato com a empresa que concede as passagens áreas, descumprindo assim a letra "d", Cláusula Quarta do Contrato, que dispõe:

"Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratante

"d) ressarcir à Contratada as despesas de passagens, quando por necessidade da Administração, houver deslocamento de seu pessoal para fora da Unidade de lotação, bem como as de alimentação e pousada. Devendo para o pagamento das despesas com alimentação e pousada, utilizar como referência a Tabela de Diárias do Serviço Público."

Dessa forma, recomendamos que as partes no contrato devem cumprir fielmente as regras contratuais conforme estabelece o art. 66, caput, da Lei nº 8.666/93, pois o não cumprimento das disposições contratuais pode levar a rescisão do contrato, respondendo o culpado pelas conseqüências.

c) Em que pese a Administração estar buscando melhor remuneração aos contratados de modo a obter profissionais mais capacitados, convém ressaltar que os salários estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria são adequados à realidade do Distrito Federal, não sendo recomendável que o administrador adote parâmetros sem que seja suficientemente justificável para majorar salários já fixados pela categoria em Convenção Coletiva, sem a utilização de critérios explícitos, como a dos percentuais de 50% de acréscimo em determinadas funções. O Ministério deixou de apresentar elementos importantes que justificassem o incremento salarial, como a média salarial praticada por outros órgãos públicos federais, e em alguns casos, os salários estipulados contribuem para onerar o contrato pelo seu valor significativo. A exemplo, os profissionais de serviços de Apoio Técnico Gerencial, com salário a época da contratação de R\$ 2.686,20, com custo unitário mensal para o MDS de R\$ 5.736,83, e com o serviço de Análise de Planejamento, salário de R\$ 3.626,73, e custo unitário mensal para o MDS de R\$ 7.702,24. Tendo em vista o encerramento do contrato em questão, cabe recomendamos que nas futuras contratações de terceirização, a Unidade ao fixar salários diferentes dos estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, demonstre de forma clara quais os parâmetros estabelecidos, verificando, inclusive, os salários praticados em outros contratos com órgãos públicos federais.

d) Tendo em vista a apresentação da cópia do comprovante do recolhimento no valor de R\$ 297,00, acatamos as justificativas apresentadas. Recomendamos, entretanto, que a Unidade oriente o fiscal do contrato a analisar mensalmente as faturas apresentadas pela contratada com vistas a eliminar distorções desse tipo.

10.2.2.4 CONSTATAÇÃO:

Utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividades fins do órgão.

Relativamente à utilização dos prestadores de serviços do Contrato nº 33/2004, mencionado no item anterior deste relatório, verificamos a utilização da mão-de-obra terceirizada para exercer atividades finalísticas do MDS. Com intuito de explicitar melhor o fato, julgamos necessário tecer os seguintes comentários:

O TCU realizando auditoria nas contratações/aquisições de bens e serviços de informática do Ministério da Previdência Social, e em especial no Contrato nº 39/2002, firmado entre aquele ministério e a empresa TBA Informática Ltda, proferiu o Acórdão nº 1257/2004 - Plenário, Ata 31/2004, DOU 03.9.2004, e dentre os pontos contemplados no Acórdão, constou determinação à 4ª Secex para que verificasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS se o contrato firmado com a empresa Patrimonial Serviços Especializados Ltda., a partir do Pregão nº 10/2004, apresentava os mesmos vícios identificados naquele contrato, quais sejam: a terceirização de mão-de-obra para execução de atividades finalísticas da então Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) do Ministério da Previdência Social/MPS. A recomendação se pautou no fato de que o Contrato nº 19/2002, antes gerido pelo Ministério da Previdência Social/MPS, passou a ser gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Ainda no âmbito do Acórdão, o Ministro Relator do TCU, determinou ao MDS a adoção de providências, no prazo de 180 dias, no sentido de fazer cessar a utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividades-fim do Órgão. As atividades consistiam na execução de serviços de planejamento, coordenação e controle da utilização dos recursos que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social. Determinou, ainda, à Secretaria Federal de Controle Interno o acompanhamento do cumprimento da decisão proferida nos autos para que fossem informadas nas futuras prestações de contas do MDS as providências adotadas.

Nessa contratação, os serviços foram realizados pelos seguintes profissionais: Instrutor de Projetos, Técnico em Sistema de informática, Assistência de Projetos nível 1, Assistente de Projetos nível 2, Assistente de Projetos nível 3, Apoio Técnico Operacional nível 1, Apoio Técnico Operacional nível 2, Apoio Técnico Operacional nível 3.

De maneira a atender ao Acórdão do Tribunal, optamos por analisar, além da formalização do Contrato nº 33/2004 e os pagamentos realizados a contratada, as atividades realizadas pelos prestadores de serviços na Coordenação-Geral do Fundo de Assistência Social - CGFNAS e na Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, áreas correlatas àquelas que foram avaliadas pelo tribunal, quais sejam: Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que integra a estrutura organizacional do ministério, tem suas atribuições contidas no Decreto nº 5.074/2004, destacando-se: coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, implementar e garantir o funcionamento do sistema único nacional de proteção social e definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, e coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, coordenar a implementação da Política Nacional do Idoso. Estão subordinados à SNAS os Departamentos de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Departamento de Benefício Assistenciais, Departamento de Proteção Social Básica, e Departamento de Proteção Social Especial.

Dentre as competências da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MDS mencionadas no Decreto nº 5.074/2004 consta a de planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social. Tal papel é representado pela Coordenação-Geral do Fundo Nacional de Assistência Social - CGFNAS que integra a estrutura da SPOA/MDS, subdividindo-se na Coordenação de Convênios, Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, Coordenação de Análise de Prestação de Contas e Coordenação de Monitoramento de Diligências.

Após análise ao contrato, foram verificadas as seguintes situações junto às Unidades:

a) Continuidade de vários prestadores de serviços oriundos do Contrato com a TBA Informática Ltda.

O fato por si só não configura em impropriedade na contratação, ocorre que aqueles profissionais que prestavam serviços oriundo do contrato anterior nº 39/2002 celebrado com a TBA Informática Ltda, cujos serviços voltavam-se para atividades de natureza finalística, segundo o TCU, após o término daquele contrato continuaram a prestar serviços sob a vigência do Contrato nº 33/2004 celebrado com a Patrimonial Serviços Especializados, alterando apenas a nomenclatura do cargo e aumento de salário, o que reforça a tese da continuidade da situação encontrada pelo TCU, como exemplo:

Nome	Empresa	Cargo	Salário R\$	Lotação
Adriana de Almeida Faustino	Patrimonial	Analista de Logística	2.137,14	SNAS
	TBA Informática	Assistente de Projetos nível 1	1.988,43	
Bianca de Souza Marques	Patrimonial	Analista de Logística	2.095,24	SNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 1	1.988,43	
Carla Geovana Costa de Castro	Patrimonial	Analista de Logística	2.095,24	SNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 1	1.988,43	
Daniela Sousa de Toledo	Patrimonial	Analista de Logística	2.095,24	SNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 1	1.988,43	
Aliete Jorge Nogueira da Cruz	Patrimonial	Analista de Logística	2.095,24	CGFNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 2	1.382,00	
Andresa França de Angelis	Patrimonial	Supervisão Administrativa	1.443,74	CGFNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 2	1.382,00	
Adriana Bichir Invernão Pereira	Patrimonial	Supervisão Administrativa	1.443,74	CGFNAS
	TBA Informática	Assist. de Projetos nível 2	1.382,00	

b) Representatividade dos funcionários da empresa no quadro de pessoal do SNAS e CGFNAS.

Segundo dados fornecidos pelo Ministério, o quadro da força de trabalho da SNAS e da CGFNAS revelam forte concentração de prestadores de serviços que, no caso da SNAS se situa num patamar de 40% e na CGFNAS representa 66% do total. Tais representatividades corroboram a participação dos contratados na área fim do órgão.

Órgão	DAS/FG/FCT	(1) Terceirizados	Total	Percentual (terceirizados/total)
Secretaria Nacional de Assistência Social	19	8	27	29,6%
Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	8	1	9	11,11%
Departamento de Benefícios Assistenciais	8	2	10	20%
Departamento de Proteção Social Básica	9	11	20	55%
Departamento de Proteção Social Especial	7	13	20	65%
Total	51	35	86	40,7%

Órgão	DAS/FG/FCT	(1) Terceirizados	Total	Percentual (terceirizados/total)
Coordenação-Geral do Fundo Nacional de Assistência Social	30	58	88	65,91%

Dados obtidos na CGRH referente a 16.3.2005

(1) Somente da Patrimonial, excentuando-se estagiários (15 pessoas), consultores e bolsistas do CNPQ.

c) Concessão de diárias para funcionários terceirizados da empresa Patrimonial para representar o Ministério em atividades finalísticas.

Procedendo a análise nas diárias concedidas a colaboradores eventuais, detectamos que funcionários da Patrimonial receberam diárias e passagens para realizarem atividades que não caracteriza serviços de apoio administrativo, mas, ao contrário, são voltados para a atividade fim do Órgão:

- Cilene Sebastiana da Conceição Braga: A partir do mês de junho/2004, realizou dez viagens para diversas cidades no país para participar de seminários e capacitação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, configurando o desempenho de atribuições na atividade fim do SNAS, visto que o PETI é um dos programas da área da assistência social. (PCD 671, 697, 835, 1139, 1129, 1220, 1401, 1556, 1718, 1751/2004)
- Adriana de Almeida Faustino: Realizou nove viagens para diversas cidades do país para tratar de assuntos referentes ao PETI como capacitação e supervisão dos trabalhos. (PCD n°s 78, 259, 405, 530, 1177, 1179, 1218, 1300, e 1403).
- Marcelo Gomes Gadelha: Realizou uma viagem, para desenvolver atividades no Departamento de Engenharia de Computação na USP para programas sociais no MDS. (PCD n°s 517, e 1411).

Outras viagens realizadas por prestadores de serviços:

PCD	Funcionário Patrimonial	Lotação	Local e período da viagem	Descrição do Serviço
1557	Eulália Maria S. Pinheiro Silva	SNAS	Vitória/ES, de 23 a 27.11.04.	Prestar assessoramento técnico, na condição de colaboradora, na assembléia geral para eleição da nova diretoria do CONGEMAS
1546	Cristiane de Oliveira Ferreira	SNAS	Belo Horizonte e Montes Claros/MG, de 2 a 6.11.04.	Atender solicitação da Coord. Estadual do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
1554	Kariny Geralda Alves	SNAS	São Paulo/SP, de 30.11 a 3.12.04.	Participar do I Encontro Ibero-Americano sobre inclusão da pessoa com deficiência e a I Jornada Científica Internacional.
1365	Ronaldo Martins de Melo	SNAS	Fortaleza/CE, de 15 a 23.10.04.	Coordenador o Stand da SNAS/MDS no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
150	Telma de Araújo Galvão	SNAS	Campina Grande/PB, de 28.9 a 1.10.04.	Oficina com operadores da Política de Assistência Social

d) Atividades realizadas pelos prestadores de serviços incompatíveis com os cargos para os quais foram contratados, apresentando, inclusive, grau de complexidade superior às atividades exigidas contratualmente, tais como as

seguintes tarefas executadas por profissionais de nível médio: análise e pronunciamento sobre prestação de contas de convênios, cálculos de atualização de recolhimento por parte do conveniente, e análise de diligências.

No intuito de averiguar as tarefas desenvolvidas pelos prestadores de serviços na CGFNAS/MDS, esta equipe realizou, por amostragem, entrevistas com os mesmos, para, posteriormente, ser checado com as atribuições do respectivo cargo. Os resultados obtidos revelaram que esses contratados não desempenham atribuições inerentes ao cargo/função que ocupam, cuja descrição está contemplada na Especificação Básica do Contrato Emergencial n° 33/2004.

Quando da entrevista foram relatadas diversas atribuições voltadas para a análise e aprovação Prestação de Contas de Convênios, dentre elas: análise de resposta de Diligência de fiscalizações "in loco", elaboração de Ofício para convenientes, análise sobre a aprovação da Prestação de Contas, registro de convênios em inadimplência, cálculo de débito de valores a serem recolhidos pelos convenientes.

Esclarecemos que os prestadores de serviços que desempenham as funções citadas anteriormente são contratados em atividades cujo cargo é de nível médio.

JUSTIFICATIVA

Em atenção a SA n° 23/2005, foram apresentadas as seguintes informações:

Relativamente à continuidade de vários prestadores de serviços oriundos do Contrato com a TBA Informática Ltda e a representatividade dos funcionários da empresa no quadro de pessoal do SNAS e CGFNAS, esclarece o órgão:

"Inicialmente, cabe ressaltar que os objetos dos contratos n°s 22/2004 e 3/2005, firmados com a Patrimonial serviços Especializados Ltda., e o contrato n° 39/2002, que teve origem no Ministério da Previdência Social e foi sub-rogado pelo MDS junto a TBA Informática Ltda., bem como os fatos motivadores que deram origem aos procedimentos para as respectivas contratações, são diferentes, sendo eles, respectivamente:

Contrato 22/2004 - o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico-administrativo, para atendimento à demanda do Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, nas suas diversas atividades não contempladas com cargos e funções em carreiras entruturadas, de conformidade com a Proposta da Contratada, datada de 24.8.04, que integra o presente instrumento independente de transcrição.

O fato administrativo principal que motivou essa contratação foi o término de vários contratos herdados pelo MDS, quando de sua criação, cujas atividades de apoio, por meio de locação de mão-de-obra terceirizada, não poderiam ser interrompidas, uma vez que o Ministério, recém-criado, estava em processo inicial de negociações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a criação de seu quadro de pessoal, bem como estava em processo de levantamento e definição de quantitativos necessários.

Contrato 3/2005 - "O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico-administrativo, para atendimento à demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, na suas diversas atividades não contempladas com cargos e funções em carreiras estruturadas, de conformidade com a proposta final da contratada, datada 18/02/05, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

O fato administrativo principal que motivou essa contratação foi a necessidade de suprir todo o Ministério, por meio de mão-de-obra terceirizada para a prestação de apoio administrativo e operacional nas suas diversas unidades, de modo a atender o MDS com parte da mão-de-obra, solicitada para integrar o Quadro de Pessoal do MDS, quando esse estiver aprovado pelo Ministério Planejamento, Orçamento e gestão.

Contrato 39/2002 - o presente instrumento tem por objetivo a sub-rogação do contrato Administrativo nº 39/2002, concernente à prestação de serviços de planejamento, coordenação e controle da utilização dos recursos que compõe do Fundo nacional de Assistência Social, transferindo ao sub-rogado todos os direitos e obrigações constantes do mesmo.

De acordo com o objeto acima, depreende-se que o fato administrativo principal que motivou aquela contratação, encerrada em agosto/2004, foi o de suprir o Fundo Nacional de Assistência Social de mão-de-obra terceirizada nas suas diversas competências.

Deve ser destacada que, quando da preparação e realização do Pregão nº 1/2005 que deu origem ao Contrato 3/2005, foram adotados todos os cuidados administrativos e legais para que fossem corrigidas as impropriedades detectadas no Acórdão TCU 1257/2004, mesmo em se tratando de objetos diferentes, tendo sido tal cuidado registrado no item 6 do Parecer da consultoria jurídica do MDS, às folhas 88, aqui transcrito: "Frise-se também que tomou-se a precaução não só de juntar aos autos, mas também e principalmente de dar cumprimento às determinações constantes no Acórdão 1257/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União em contratação similar, anteriormente feita".

Conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 2.271/97, não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargo do órgão.

Assim, verifica-se que a proibição recai nas atividades de servidores pertencentes à categoria funcional do órgão, o que não se aplica ao Ministério por ainda não possuir quadro próprio.

Ressalte-se que, por meio do Aviso Ministerial nº 290/MDS, de 28 de dezembro de 2004, cópia anexa, foi solicitado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o remanejamento de 1928 cargos vagos, visando à criação do seu Quadro Efetivo e posterior autorização para provimento desses cargos, por meio de concurso público, o que está em tramitação naquela pasta.

A representatividade do pessoal terceirizado em áreas do MDS, se dá em função das necessidades básicas para o funcionamento das unidades do MDS, diante dos quantitativos de cargos requeridos junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para as atividades de apoio administrativo e operacional, não sendo contempladas na contratação vigente, hoje, com a empresa Patrimonial, o desempenho de funções exercidas somente por técnicos do Governo."

c) No que tange à concessão de diárias para funcionários terceirizados da empresa Patrimonial para representar o ministério em suas atividades finalísticas, esclareceu que:

"Tendo em vista que os planos das viagens acima foram demandados como colaboradores, esclarecemos que tais situações não ocorrerão mais, uma vez que já foram adotadas as providências cabíveis à Administração para a correção das falhas. Hoje, as viagens de terceirizados por meio do Contrato 3/2005, se dão, conforme cláusula quarta das obrigações da contratante daquele contrato, mediante de solicitação do Ministério àquela Empresa, sendo que nesses casos, as viagens têm como objetivo o apoio administrativo ou operacional para a concretização das atividades do MDS."

d) Quanto aos comentários sobre a incompatibilidade entre as atividades realizadas pelos prestadores de serviços e os cargos para os quais foram contratados, não foi apresentada justificativa.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Como podemos notar, a força de trabalho do MDS é constituída basicamente por servidores nas situações de requisitados e sem vínculo, por ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, e terceirizados, pois não dispõe de quadro de estrutura permanente de pessoal. Essa situação faz com que vários prestadores de serviços desempenhem atividades na área fim do órgão, a exemplo do verificado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e pela Coordenação-Geral do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, configurada, portanto, a inobservância ao disposto no art. 1º, §2º, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que determina:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

(..)

§2º - Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargo do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente apontada pelo TCU, que já firmou jurisprudência determinando aos órgãos públicos que não realizem contratação para a prestação de serviços para desempenhar serviços atinentes a atividade fim, para cargos pertencentes ao quadro de pessoal próprio e para atividades que impliquem subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante, a exemplo do Acórdão 290, Ata 50/01 - Plenário, Acórdão 71, Ata 3/2003 - Plenário, Acórdão 76, Ata 3/2003 - Plenário, Acórdão 564, Ata 18/2003 - Plenário, Acórdão 2389, Ata 47/2003 - Segunda Câmara.

No entanto, em que pese os fatos aqui assinalados, deve-se ressaltar que a súbita interrupção dos trabalhos dos terceirizados causaria transtornos ao bom andamento das atribuições do Ministério do Desenvolvimento Social tal é o grau de dependência dos prestadores de serviços. Não podemos deixar de registrar que o Ministério absorveu as competências e atribuições dos extintos Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate à Fome e do Ministério da Assistência Social, executando atualmente vários programas voltados à inclusão social, redução de desigualdades, combate à fome, ampliação da transferência de renda para as famílias em situação de pobreza e o fortalecimento da política nacional de assistência social. Para implementar seus programas foram estimados no orçamento para o exercício de 2005, aproximadamente R\$ 16 bilhões. Com isso há que se ressaltar a importância do fortalecimento da área de Recursos Humanos do Ministério.

Diante do exposto, apesar do Ministério ter demonstrado interesse em resolver o problema da escassez de pessoal, com a formação de seu quadro próprio de pessoal, há que se recomendar o acompanhamento da solicitação junto ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ainda que, ao realizar contratação para prestação de serviços, observe o disposto no Decreto 2.271/1997, em especial as vedações para serviços atinentes à sua atividade-fim e aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal próprio, bem como para atividades que impliquem subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante, com vistas a cumprir à regra constitucional do concurso público, estabelecida no art. 37, inciso II, da Lei Maior.

10.2.2.5 CONSTATAÇÃO:

Ausência de comprovação da regularidade fiscal na contratação de instituição.

Trata-se do processo nº 71000.002528/2004-01, Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2004, no valor de R\$ 2.500.000,00, firmados em 28.12.2004, com a Caixa Econômica Federal, para vigorar em 24 meses, objetivando atuar como mandatária da União na operacionalização dos programas de segurança alimentar e nutricional.

Analisando o citado contrato, detectamos ausência de nova consulta ao SICAF, tendo em vista que os documentos fiscais apresentados encontravam-se com prazos de validade expirados por ocasião da assinatura do contrato que se deu em 28.12.2004, conforme consulta ao SICAF em 11.10.2004, a saber:

- a) INSS: 22.9.2004;
- b) Receita Federal: 24.12.2004;
- c) Dívida Ativa da União: 25.12.2004; e
- d) FGTS: 23.10.2004

JUSTIFICATIVA

Em atenção a SA nº 17/2004, a Unidade esclareceu que como não foi possível localizar a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, foi solicitada a apresentação da CND por parte da Instituição, que nos encaminhou a Certidão com validade a partir do 5.01.2005, apresentado a equipe de auditoria, e juntada ao respectivo processo.

Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, a cópia do referido documento, emitido pela Caixa Econômica Federal com validade a partir de 6.12.2004 a 4.1.2005, o qual foi juntado ao respectivo processo.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
296.226.891-91	Márcia Martins Alves	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Esclarece a Unidade que foram juntadas os documentos do CND e FGTS nos autos objetivando atender a SA, entretanto, além de não ter sido justificada a ausência de consulta a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Unidade deveria no momento da contratação proceder a juntada aos autos das consultas ao SICAF para comprovar a regularidade fiscal da instituição a ser contratada. Recomendamos, dessa forma, que a Unidade, antes da contratação verifique a situação fiscal do contratado, atentando para os prazos de vencimento das certidões de comprovação fiscal, de modo a cumprir o item 1.3.1 da IN/MARE nº 05/1995, o art. 28 da Lei nº 8.666/93, e a Decisão/TCU nº 705/1994 - Plenário.

10.2.3 ASSUNTO - PAGAMENTOS CONTRATUAIS

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

10.2.3.1 CONSTATAÇÃO

Pagamento indevido de valor contratual.

Processo nº 71000.000154/2003-09 - Pregão 2/2004

O processo em tela refere-se ao Contrato nº 10/2004 de 1.3.2004, celebrado entre o MDS e a empresa Chaves e Rodrigues Ltda, no valor mensal estimado em R\$ 1.800,00 e anual em R\$ 21.600,00, objetivando a manutenção dos veículos oficiais, com reposição de peças condicionada à prévia autorização do MDS. Verificamos nos pagamentos realizados que, embora a empresa tenha vencido o certame com o preço de mão-de-obra de R\$ 34,50/H com desconto de 12% sobre as peças, representado em cálculo para fins de proposta unitário o valor de R\$ 121,50, obtido através de fórmula inserida no edital. Entretanto,

o valor efetivamente cobrado na fatura da contratada perfaz o preço de R\$ 122,50.

JUSTIFICATIVA

Em resposta à SA nº 11/2004 e nº 6/2005, a Unidade informou por meio do Memo nº 7/2005 de 13.1.2005, que adotou as seguintes providências:

a) Assinatura do Termo Aditivo, aprovado pela CONJUR, pelas partes adequando o valor do contrato; b) Acordo com a empresa para a devolução dos valores cobrados a maior, o que está sendo processado pelo Gestor do Contrato junto à empresa, com a revisão das faturas pagas desde o início do contrato, em 1.3.2003.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Diante das providências adotadas, acatamos as justificativas, no entanto, as providências informadas serão objeto de verificação na próxima auditoria, tendo em vista que não foi apresentada a esta equipe comprovante de devolução dos valores pagos a maior à empresa. Entretanto, cabe recomendar que a Unidade observe atentamente às condições constantes da proposta vencedora, juntamente com as condições e valores das faturas mensais emitidas pela contratada.

10.2.3.2 CONSTATAÇÃO

Descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada
Proc. 71000001734/2004-96 - Pregão nº 8/2004.

Trata da contratação de empresa para prestação de serviço de copeiragem, com fornecimento de material, sagrando-se vencedora a empresa D' Corline Conservação e Limpeza Ltda, no valor anual de R\$ 584.980,00 e R\$ 48.748,33 mensais, tendo sido celebrado em 5.7.2004 o Contrato nº 28/2004, com vigência de 12 meses, prorrogável até 60 meses. Em análise aos pagamentos realizados, constatamos o não fornecimento de Plano de Saúde aos funcionários da contratada, embora tal exigência conste da letra "P" da Cláusula Quarta do Contrato e da proposta da contratada (Item II - Insumos), sendo cobrado mensalmente o valor de R\$ 100,00 para cada funcionário da empresa, redundando numa despesa mensal de R\$ 2.600,00, para o quantitativo de 26 funcionários terceirizados.

JUSTIFICATIVA

Em resposta a SA nº 11/2004, reiterada pela SA nº 6/2005, a Unidade informou que adotou providências objetivando ressarcir os valores pagos, no montante de R\$ 13.200,00, descontados da Nota Fiscal de Serviços nº 481, de 30.12.2004, liquidada pela Ordem Bancária nº 20040B900787, de 27.12.2004, R\$ 27.781,04. Informou, ainda, que a contratada apresentou cópia do contrato com a Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde-Coopesaúde, em conformidade com a Cláusula Quarta letra "P", e da proposta da Contratada "Item II - Insumos".

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO

Diante das providências adotadas, acatamos as justificativas apresentadas, devendo, contudo, ser observado nos próximos trabalhos a continuidade no fornecimento do plano de saúde aos empregados terceirizados

do MDS, e recomendamos que tal situação seja acompanhada pelo fiscal do contrato.

UG 550005

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA

10.2.3.3 CONSTATAÇÃO

Descumprimento da Portaria MPOG nº 98/2003, no que tange à ausência de demonstração de que as passagens aéreas adquiridas foram as de menor preço.

Verificamos no Processo nº 71000.000941/2004-23, que trata de pagamento de passagem aérea à empresa Freedom Ltda, que não constam das faturas de requisição de passagens aéreas documentos que comprovem que a Unidade Gestora adquira as passagens de menor preço entre as disponíveis para os trechos solicitados, em cumprimento ao inciso III do art. 2º da Portaria MPOG nº 098/2003.

JUSTIFICATIVA

Questionada por meio da SA nº 19/2005, a Unidade informou que está adotando as providências para fazer constar nos processos, a partir do exercício de 2005, a comprovação que as passagens foram adquiridas pelo menor preço, de acordo com o plano de viagem;

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
606.311.631-15	José Dirceu Galão Júnior	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO

Cabe à Unidade atentar para o contido na Portaria MPOG, solicitando à agência de viagem que indique as opções de vôos e de preços para o dia e trecho solicitados. Recomendamos à Unidade que se certifique de que a solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea corresponda à de menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, observando ao contido no art. 2º da Portaria/MPOG nº 98/2003.

10.2.3.4 COMENTÁRIO

Processo nº 71000.000548/2005-11 - Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Trata o processo de contratação da empresa Patrimonial Serviços Especializados, por meio do Pregão nº 1/2005, para a prestação de serviços de atividades auxiliares e de apoio técnico-administrativo para atender a demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Foi celebrado o Contrato nº 3/2005, de 24.2.2005, com a referida empresa, para uma vigência inicial de 12 meses, prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses. Quando da análise dos pagamentos a contratada, verificamos que não estão sendo fornecido aos empregados da contratada, Plano de Saúde e Auxílio Odontológico, visto tratar-se de exigência contratual, além de constar da proposta da contratada "item II - Insumos", sendo cobrado o valor de R\$ 0,50 para as despesas de Auxílio Odontológico e R\$ 117,73 para as despesas de Plano de Saúde por empregado.

Em atendimento a SA 20/2005, o MDS informou o seguinte:

- **Plano de Saúde:** Considerando que a empresa Patrimonial não disponibilizou o Plano de Saúde em março de 2005, foi solicitado que fosse glosada a importância de R\$ 21.677,48 relativo ao valor de R\$ 117,73 per capita de 201 postos de trabalho, proporcional a data da disponibilização dos referidos postos para o MDS. Informamos que de acordo com o CRT/COM/PSE 053, de 11.4.05, aquela empresa firmou contrato com a Golden Cross para disponibilização do referido plano para seus empregados que se encontram em exercício no MDS.

- **Auxílio Odontológico:** O valor de R\$ 0,50 para fins de custeio odontológico é repassado, obrigatoriamente pela empresa Patrimonial para o SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviço terceirizáveis no DF, Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho, vigente a contar de 01.01.05.

Acatamos as justificativas sobre o Auxílio Odontológico. Sobre o item Plano de Saúde, cabe recomendar que seja verificado se efetivamente foi disponibilizado aos funcionários da empresa contratada Plano de Saúde, e que seja anexado ao processo o comprovante da glosa no valor de R\$ 21.677,48 uma vez que não foi apresentado até o término de nossos trabalhos. Salientamos que as providências serão objeto de verificação no próximo trabalho de auditoria.

10.3 SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

10.3.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

10.3.1.1 CONSTATAÇÃO:

Impropriedades na formalização de convênios.

Em análise a formalização de convênios celebrados no exercício de 2004, detectamos as seguintes ocorrências:

- Processo nº 71000.008531/2004-21, Convênio SIAFI nº 517184, firmado com a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE.

a) Verificamos a existência de Previsão de despesas com diárias e passagens sem detalhamento de quantitativos, beneficiários, locais de deslocamento e das atividades a serem desenvolvidas.

- Processo nº 71000.007594/2004-60, Convênio nº SIAFI 516918, firmado com a Cáritas Brasileira.

b) Constatamos a inobservância ao Cronograma de desembolso, haja vista que embora previsse que os recursos seriam transferidos em três parcelas, o repasse se deu em parcela única, por meio da 2004OB900802, de 28.12.2004, sem que houvesse justificativa.

- Processo nº 71000.006258/2004-08, Convênio nº SIAFI 516967, firmado com a Organização de Auxílio Fraternal - OAF.

c) Constatamos que a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, com validade até 19.12.2004 e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 2.12.2004, apresentados pela conveniente, encontravam-se vencidos na data de emissão das Ordens Bancárias nº 2004OB900823 e 2004OB900824, ambas de 29.12.2004.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à SA nº 17, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

- Processo nº 71000.008531/2004-21 - A Área Técnica considerou adequada a descrição dos itens "metas" e "metodologia de trabalho" previstas no Plano de Trabalho constantes do referido Processo, que contempla o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, em função da análise realizada, que levou em consideração, ainda, o projeto técnico "Ambiente informacional georeferenciado dos usuários do BPC, dos programas sociais e Combate à Fome -MDS e das organizações parceiras", anexo III desta resposta, apresentado à Secretaria Nacional de Assistência Social, em 20 de dezembro de 2004, pela FUNCATE, que contém o detalhamento das atividades, bem como o cronograma de aplicação dos recursos relativos às diárias e passagens e aos técnicos previstos no âmbito do Convênio, esclarecendo que foi solicitado o apensamento do referido documento, também, ao processo retrocitado.

- Processo nº 71000.0075.94/2004-60 - A cópia do Plano de Trabalho correspondente ao Convênio firmado com a Cáritas encontra-se no Anexo VI desta resposta, tendo o mesmo sido juntado ao respectivo processo, com a Nota Técnica Complementar à Nota de 6 de novembro de 2004, emitida pela Área Técnica responsável, à época, bem como o despacho da CONJUR, que não haviam sido oportunamente apensados ao processo. O referido Plano de Trabalho previu a liberação dos recursos em uma única parcela.

- Processo nº 71000.006258/2004-08 - Como não foi possível localizarmos a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, citada acima, solicitamos a apresentação da CND por parte da Instituição, que nos encaminhou a Certidão com validade a partir do 5.1.2005, cuja cópia foi juntada ao respectivo processo.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
606.311.631-15	José Dirceu Galão Júnior	Ordenador de Despesa

RECOMENDAÇÃO:

Em que pese as justificativas apresentadas pela unidade, esta equipe tece os seguintes comentários/recomendações:

a) Processo nº 71000.008531/2004-21 - Embora exista a discriminação das diárias e passagens no projeto técnico encaminhado, o mesmo apresenta divergências entre o quantitativo de diárias e passagens a serem utilizadas durante a execução do referido convênio, bem como não apresenta o detalhamento dos beneficiários, dos locais de deslocamentos e das atividades a serem desenvolvidas. Diante do exposto recomendamos à Unidade providenciar tal detalhamento de forma objetiva, clara e precisa, conforme preceitua o item I do artigo 7º da IN/STN nº 1/97.

b) Processo nº 71000.007594/2004-60 - A cópia do Plano de Trabalho encaminhado como anexo à resposta, não comprova que a liberação seria em parcela única, sendo assim, recomendamos à unidade providenciar o acerto de tal falha o mais breve possível, com encaminhamento a esta Coordenação da Nota Técnica Complementar à Nota de 06 de novembro de 2004, emitida pela Área Técnica responsável, bem como do despacho da CONJUR, com objetivo de verificarmos a legalidade ou não da falha apontada.

- Processo nº 71000.006258/2004-08 - Recomendamos à Unidade que, nas futuras liberações de recursos referentes a convênios, sejam adotadas as providências necessárias no sentido de liberar recursos apenas a empresas que estejam com toda a documentação regular.

10.3.1.2 INFORMAÇÃO:

Por meio da SA nº 15/2005, questionamos a Unidade acerca do cumprimento à determinação contida no item 9.1.1 do Acórdão TCU nº 189/2004, que se refere ao cumprimento do artigo 18 da Lei nº 10.707/2003 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, sobre a atualização do SIASG com relação às informações referentes aos contratos e aos convênios firmados pelos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos da União. Em resposta, a Unidade apresentou comunicado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que indagado sobre quando entrará em operacionalização no sistema SIASG o módulo Convênio, esclareceu à Unidade que o sistema de convênios do SIASG, encontra-se em fase de conclusão e homologação com adequações sendo efetuadas para atender ao TCU e a LDO.

UG 550009	SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAIP
-----------	---

10.3.1.3 COMENTÁRIO

Relativo ao Convênio nº 1/2004, celebrado em 14.9.2004 com o Instituto Paulo Freire, objetivando consolidar as redes estaduais e nacional do Talher, verificamos que foi permitida a utilização de bens e serviços a título de contrapartida pelo conveniente, sem avaliação prévia pela SAIP, conforme demonstramos:

N.º	Especificação do Item Orçamentário	Valor R\$
1	Uma sala mobiliada para escritório central do Projeto	12.000,00
2	Um computador ligado à rede de internet banda larga	8.040,00
3	Equipamentos: TV e Vídeo, projetor multimídia e aparelho de som	6.000,00
4	Sala de reuniões e de curso	6.000,00
5	Coordenações: Geral, de Recursos financeiros e Recursos Humanos	240.000,00
6	Secretária, telefonista, auxiliar de escritório	72.000,00
7	Apresentação em eventos nacionais e internacionais	72.951,00
	Total	416.991,00

Entendemos que em face do montante envolvido e, por serem os serviços necessários para implementação do convênio, haveria necessidade de apurar-se a veracidade da informação quanto às reais condições da estrutura destinada ao convênio. Em consonância com a IN/01/97/STN, versa no §3º: "Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

10.4 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE ESTOQUES

10.4.1 ASSUNTO - PERFIL DO ESTOQUE/ALMOXARIFADO

UG 550005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA
-----------	---

10.4.1.1 CONSTATAÇÃO:

Impropriedades detectadas no almoxarifado.

Com o objetivo de avaliar os controles exercidos pelo Setor de Almoxarifado da Unidade, foi realizada verificação física nas dependências do almoxarifado, onde foram constatadas as seguintes impropriedades:

- a) ausência de designação do responsável pelo almoxarifado do MDS; e
- b) ausência de extintor de incêndio nas dependências do almoxarifado, bem como de local apropriado para a guarda de material inflamável.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento ao item 2 da Solicitação de Auditoria nº 24/2005, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

a) "Foi designada Comissão para a realização do Inventário do Almoxarifado/2004, cujo trabalho foi concluído em dezembro daquele ano. Com relação à ausência de designação de responsável pelo almoxarifado do MDS, o Sr. José Carlos Ribeiro, ocupa o cargo - DAS 101.1 - de Chefe de Serviço desta CGLA, destinado ao Almoxarifado. Caso a Auditoria entenda ser necessária Portaria específica para o Sr. José Carlos, serão adotadas as providências necessárias nesse caso".

c) "Já está sendo providenciada a aquisição do extintor de incêndio. Com relação ao local apropriado para a guarda de material inflamável, está sendo

realizada reforma em uma Área específica, na garagem do Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, que deverá sanar tal problema".

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

CPF	NOME	CARGO
451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
296.226.891-91	Marcia Martins Alves	Titular da UG

RECOMENDAÇÃO:

Em que pese as justificativas apresentadas pela Unidade recomendamos o seguinte:

a) Que seja providenciada a publicação de Portaria nomeando o responsável pelo almoxarifado do MDS, conforme preceitua o § único, art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67.

b) Com relação à falta de extintor de incêndio e o local apropriado para a guarda de material inflamável, as medidas implementadas serão objeto de verificação nos próximos trabalhos de auditorias na referida Unidade.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos comprometeram a referida gestão mas não causaram prejuízos à Fazenda Nacional. Dessa forma ressalvamos os seguintes itens:

UG 550002	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA
-----------	---

4.2.2.2 Ausência de registro de suporte documental

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

359.157.305-15	Adriano Lima Carvalho	Resp. pela contabilidade.
646.204.091-20	Eliel Ferreira Pires	Resp. pela Contabilidade.

4.2.2.3 Classificação incorreta de despesa em conta contábil

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

314.692.562-15	Mauro Leno Rodrigues de Souza	Gestor de Finanças
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

10.1.1.1 Aquisição de equipamentos para o protocolo do MDS sem a demonstração da necessidade efetiva da Administração

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
----------------	-------------------------	----------------------

10.1.1.2 Fracionamento de Despesas

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa

10.1.1.3 Realização de despesa com fornecimento de lanches sem amparo legal

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
----------------	-------------------------	----------------------

10.1.1.4 Falhas na formalização de despesa com dispensa de licitação enquadrada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
----------------	-------------------------	----------------------

10.2.2.1 Contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem a comprovação de que a situação decorreu de risco imprevisto ou estado calamitoso

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Titular da UG

10.2.3.1 Pagamento indevido de valor contratual

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG

10.2.3.2 Descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG

UG 550005

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA

4.2.2.4 Ausência de registro de suporte documental

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

359.157.305-15 Adriano Lima Carvalho Resp. pela contabilidade.
646.204.091-20 Eliel Ferreira Pires Resp. pela Contabilidade.

8.1.1.1 Ausência de elaboração de inventário anual do exercício de 2004

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
296.226.891-91 Marcia Martins Alves Titular UG
247.487.731-20 Gilka Araujo Alves Coordenadora de Patrimônio

8.2.1.1 Impropriedades na utilização dos meios de transporte do MDS

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
296.226.891-91 Marcia Martins Alves Titular UG

10.1.1.5 Falhas na formalização do Edital de Pregão e desclassificação indevida da proposta de empresa licitante

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa
296.226.891-91 Márcia Martins Alves Ordenadora de Despesa

10.1.1.6 Aquisição de microcomputadores sem demonstração das necessidades efetivas da Administração

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG

10.1.1.7 Contratação de empresa para prestação de serviço no âmbito do MDS, incluindo, indevidamente, o fornecimento de bem patrimonial

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG

10.2.2.2 Contratação de instituição enquadrada indevidamente em dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, sem preencher os requisitos inerentes ao inciso, e sem a demonstração da inexistência de empresas em condições de prestar os serviços

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa
296.226.891-91 Márcia Martins Alves Titular da UG

10.2.2.3 Descumprimento de cláusula contratual e falhas nos pagamentos contratuais

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa

745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa

10.2.2.4 Utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividades fins do órgão

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa

10.2.2.5 Ausência de comprovação da regularidade fiscal na contratação de instituição.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
745.563.716-00 Roridan Penido Duarte Titular da UG
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa
296.226.891-91 Márcia Martins Alves Titular da UG

10.2.3.3 Descumprimento da Portaria MPOG nº 98/2003, no que tange à ausência de demonstração de que as passagens aéreas adquiridas foram as de menor preço

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
606.311.631-15 José Dirceu Galão Júnior Ordenador de Despesa

10.3.1.1 Impropriedades na formalização de convênios

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
606.311.631-15 José Dirceu Galão Júnior Ordenador de Despesa

10.4.1.1 Impropriedades detectadas no almoxarifado

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
296.226.891-91 Márcia Martins Alves Titular da UG

UG 550006	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH
-----------	--

9.2.1.1 Ausência, nos processos de concessão do auxílio moradia, de apresentação de Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel/CNPI no DF atualizada

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

666.391.311-53 Constância Dos Anjos Costa Castro Titular da UG
261.775.871-00 Fernando Siqueira Rodrigues Titular da UG

9.2.1.2 Ausência do comprovante de deslocamento a Brasília de servidor para assumir o cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 4, para fins de concessão de auxílio moradia

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

666.391.311-53 Constância dos Anjos Costa Castro Titular da UG
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa

9.3.1.2 Impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias no país

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53 Wieland Silberschneider Ordenador de Despesa
666.391.311-53 Constância Dos Anjos Costa Castro Titular da UG
232.529.956-20 Heliana Kátia Tavares Campos Ordenadora de Despesa
261.775.871-00 Fernando Siqueira Rodrigues Titular da UG

9.3.1.3 Deslocamento de servidores de forma continuada para a respectiva cidade de origem, incluindo finais de semana.

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância Dos Anjos Costa Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
261.775.871-00	Fernando Siqueira Rodrigues	Titular da UG

9.3.1.4 Pagamento a maior de diárias

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos Costa Castro	Titular da UG
232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
745.563.716-00	Roridan Penido Duarte	Ordenador de Despesa

9.3.1.5 Falhas/impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias ao exterior

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos Costa Castro	Titular da UG

9.3.2.2 Falhas na formalização de processo de concessão de ajuda de custo

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

451.960.796-53	Wieland Silberschneider	Ordenador de Despesa
666.391.311-53	Constância dos Anjos Costa Castro	Titular da UG

9.3.3.1 Impropriedades nos pagamentos de passagens aéreas

RESPONSÁVEL(IS) POTENCIAL(IS):

232.529.956-20	Heliana Kátia Tavares Campos	Ordenadora de Despesa
----------------	------------------------------	-----------------------

BRASILIA , 29 de junho de 2005.